

**TVR N.º 62, DE 2012
(Do Poder Executivo)**

**Mensagem nº 105/2012
Aviso nº 221/2012**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 749, de 24 de agosto de 2010, que autoriza a Associação Artística e Cultural "Pró-Arte" de Nazaré - Tocantins a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Nazaré, Estado do Tocantins.

**(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)**

Mensagem nº 105

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 489, de 13 de agosto de 2008 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Faria Lemos – MG;
- 2 - Portaria nº 877, de 19 de dezembro de 2008 – Associação de Voluntários ao Desenvolvimento Sustentável do Bico do Papagaio – AVDESBIP, no município de Maurilândia do Tocantins – TO;
- 3 - Portaria nº 878, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Rio da Conceição, no município de Rio da Conceição – TO;
- 4 - Portaria nº 882, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Moradores de Dois Irmãos do Tocantins, no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO;
- 5 - Portaria nº 700, de 29 de julho de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Espírito Santo, no município de Espírito Santo - RN;
- 6 - Portaria nº 701, de 29 de julho de 2010 – Associação Candiotaense de Incentivo à Arte e à Cultura – ACIAC, no município de Candiota - RS;
- 7 - Portaria nº 704, de 29 de julho de 2010 – Associação Rádio Comunitária Esperança Viva Distrito do Assari – ASRCEV, no município de Barra dos Bugres – MT;
- 8 - Portaria nº 743, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural Comunitária Morumbi, no município de São José dos Campos – SP;
- 9 - Portaria nº 747, de 24 de agosto de 2010 – Associação Beneficente Cultural Ruscak, no município de Rio Negrinho – SC;
- 10 - Portaria nº 748, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos(as) Costureiros(as) do Município de Itabaianinha/SE – ASCOMITA, no município de Itabaianinha – SE;
- 11 - Portaria nº 749, de 24 de agosto de 2010 – Associação Artística e Cultural "Pró-Arte" de Nazaré – Tocantins, no município de Nazaré – TO;
- 12 - Portaria nº 764, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cerejeiras, no município de Cerejeiras – RO;

- 13 - Portaria nº 789, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Serafinense de Comunicação – ACSEC, no município de Serafina Corrêa – RS;
- 14 - Portaria nº 790, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas, no município de Minas Novas – MG;
- 15 - Portaria nº 916, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Rádio Líder de Abreu e Lima, no município de Abreu e Lima – PE;
- 16 - Portaria nº 920, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Social e Turístico de Pau D' arco, no município de Pau D' arco – TO;
- 17 - Portaria nº 922, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Ambiental de Diamante do Sul, no município de Diamante do Sul – PR;
- 18 - Portaria nº 923, de 14 de outubro de 2010 – Associação Beneficente de Vereda, no município de Vereda – BA;
- 19 - Portaria nº 925, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Aldeia Tinguatiba, no município de Antônio Cardoso – BA;
- 20 - Portaria nº 926, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Portal do Benfica, no município de Fortaleza – CE;
- 21 - Portaria nº 927, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Cruz Machado, no município de Cruz Machado – PR;
- 22 - Portaria nº 928, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Parque dos Pinhos – ASSCOMPP, no município de Cidreira – RS;
- 23 - Portaria nº 935, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores de Mituaçu, no município de Conde – PB;
- 24 - Portaria nº 937, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Juranda, no município de Juranda – PR;
- 25 - Portaria nº 943, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Amigos Pratense, no município de Nova Prata do Iguaçu – PR;
- 26 - Portaria nº 948, de 14 de outubro de 2010 – Associação Pró-Rádio Comunitária Cidadania FM, no município de Passo Fundo – RS;
- 27 - Portaria nº 1.043, de 8 de novembro de 2010 – Associação Fortaleza de São João, no município de Ipupiara – BA;
- 28 - Portaria nº 1.073, de 11 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Bonjesuense de Radiodifusão – ACBR, no município de Bom Jesus da Penha – MG;
- 29 - Portaria nº 1.078, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Jacuípe FM, no município de São José do Jacuípe – BA;
- 30 - Portaria nº 1.089, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto de Vila Nova do Piauí, no município de Vila Nova do Piauí – PI;
- 31 - Portaria nº 1.094, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Lamarão em Ação – FM, no município de Lamarão – BA;

32 - Portaria nº 1.158, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Apoio a Cultura do Município de Conceição de Almeida, no município de Conceição de Almeida – BA;

33 - Portaria nº 1.167, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Desenvolvimento Social de Miraguaí – ACODESMI, no município de Miraguaí – RS;

34 - Portaria nº 1.186, de 24 de novembro de 2010 – Clube dos Pais do Granja Verde, no município de Betim – MG;

35 - Portaria nº 1.226, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Mampituba, no município de Mampituba – RS;

36 - Portaria nº 1.231, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Caseirense, no município de Caseiros – RS;

37 - Portaria nº 1.234, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense – ARCOL, no município de Chapadão do Lageado – SC;

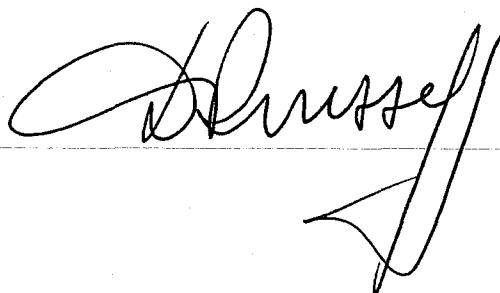
38 - Portaria nº 1.274, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Vale do Sol, no município de Vale do Sol – RS;

39 - Portaria nº 1.374, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Serra do Camará, no município de São Miguel – RN;

40 - Portaria nº 1.375, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Barreto FM, no município de Bento Fernandes – RN; e

41 - Portaria nº 1.386, de 22 de dezembro de 2010 – Associação dos Amigos Bocainenses, no município de Bocaina de Minas – MG.

Brasília, 23 de março de 2012.



53100.000234/2004-27(8)

SAG

EM nº. 474/2011 - MC

PORT 449/2010

MINISTÉRIO DA REPÚBLICA
MAGISTRAÇÃO
CÂMARA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/DIRLOG

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -

Iván Antônio Alves

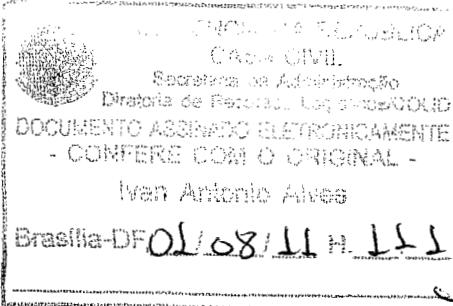
Brasília-DF 01/08/11 h. 11:11

Brasília, 13 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Artística e Cultural “Pró-Arte” de Nazaré - Tocantins**, no Município de Nazaré, Estado do Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000234/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE <u>30/08/10</u>	
Página: <u>79</u>	Seção: <u>1</u>
ANOTADO POR: <u>Heis</u>	

PORTARIA Nº 749 DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000.234/04 e da PARECER Nº 154 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

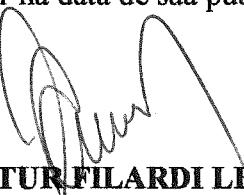
Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Artística e Cultural “Pró-Arte de Nazaré - Tocantins**, com sede na Rua Dom Orione, nº 43 – Centro, no município de Nazaré, Estado de Tocantins, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06° 22' 22"S e longitude em 47° 39' 43"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
 Ministro de Estado das Comunicações

E. M. HFF/MC

Aviso nº 22.1 - C. Civil.

Em 26 de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 489, 877, 878 e 882, de 2008; 700, 701, 704, 743, 747 a 749, 764, 789, 790, 916, 920, 922, 923, 925 a 928, 935, 937, 943, 948, 1.043, 1.073, 1.078, 1.089, 1.094, 1.158, 1.167, 1.186, 1.226, 1.231, 1.234, 1.274, 1.374, 1.375 e 1.386, de 2010.

Atenciosamente,


GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

EM-100

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA

PORTARIA

TUR 62/2012

Processo Administrativo nº 53100.000234/04

Art. 1º -

Nome da Entidade: Associação Artística e Cultural “Pró-Arte” de Nazaré - Tocantins

Sede: Rua Dom Orione, nº 43 - Centro

Município: Nazaré

Estado: TO

Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em 06°22'22"S e Longitude em 47°39'43"W

Freqüência: 104,9 Mhz

Número de Volumes: 01

5952
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

50 AGO 2010

SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

M. Fis. 01
Rubrica: M
ECS - SSS

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

A Associação Artística e Cultural Pró-Arte de Nazaré, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.575.509/0001-86, no Estado de(o) Tocantins, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o **Serviço de Radiodifusão Comunitária** na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1Km, com centro localizado na Rua Dom Orione – nos Fundos da Igreja Matriz – Centro, Nazaré - TO de coordenadas geográficas $(20^{\circ} 53' 37''$ S de latitude e $92^{\circ} 44' 25''$ W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal 200 para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Nazaré, 10 de Novembro de 2003.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

50000-039766/2003-00

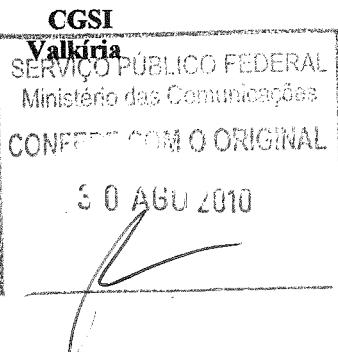
SGR

13/11/2003-08:33

Evardo Almeida Assunção

Presidente da ASPAN

CPF 253.495.778-32



CGSI
Valkiria

ANATEL - U.O 7.3	
SAPD - SICAP Nº <u>20039022 8153</u>	
Data:	<u>10 11 03</u>
Nome:	<u>Edilene</u>

Ap - 77.895.000

** COORDENADAS FORA DA AREA DO MUNICIPIO **

ANATEL - SITAR

CM - RADIO COMUNITARIA(RA)

CM - UO

CM180B

INCLUSAO DE PEDIDOS DE OUTORGA DE RADIO COMUNITARIA (CONSULTA)

LOCAL ESTACAO: NAZARE

- UF: TO

ENTIDADE : (ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL PRO-ARTE DE NAZARE

CNPJ : 05575509000186

N. PROCESSO: (53000 . 039766 / 03)

CEM - Sist. das Comunicações - S9CE
Fls. 02
Rubrica: M

----- ENDERECO DA SEDE -----

ENDERECO : RUA DOM ORIONE, NOS FUNDOS DA IGREJA MATRIZ

DISTRITO : E/OU BAIRRO : CENTRO

MUNICIPIO : NAZARE UF : TO CEP : 77895000

TELEFONE : DDD () NUM.: () FAX : DDD () NUM.: ()

----- INFORME AS COORDENADAS DO LOCAL DA ESTACAO -----

LATITUDE : (20 54 27 S) (FORMATO: GGMMSSD) LONGITUDE : (93 35 25 W)
DIGITE (S)SIM PARA INCLUSAO DOS DADOS OU (N)NAO PARA CANCELAR (S)

____ S - MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM SIS/TRANS : ____ / ____



das Comunicações - SSP/TO
Fis. 03
Rubrica: M

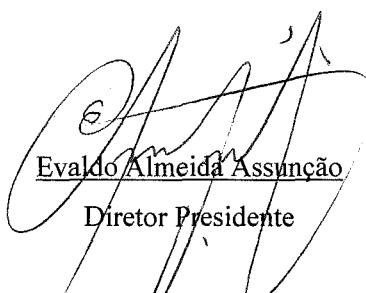
ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PRÓ-ARTE DE NAZARÉ

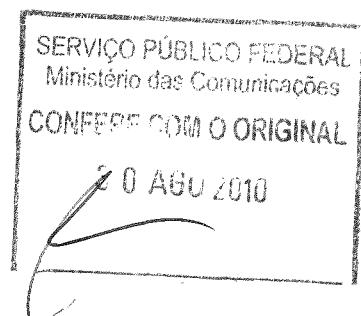
DECLARAÇÃO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Evaldo Almeida Assunção, brasileiro, solteiro, presidente da **Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré**, portador do RG nº **30.673.774-7** SSP/TO e do CIC nº **253.495.778-32**, nascido aos 03/10/1964, filho de José Pereira de Assunção e de Raimunda de Jesus Almeida Assunção, residente à Av. 10 de Janeiro 1133, Nazaré, Tocantins, declara o seguinte:

Que todos os diretores da Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré residem na mesma, por tanto dentro da área a ser atendida pela emissora de rádio comunitária reivindicadora pela referida Associação.

Nazaré, **10** de **novembro** de 2003.


Evaldo Almeida Assunção
Diretor Presidente



das Comunicações - SSSCE - M
Fis 04
Rubrica / M

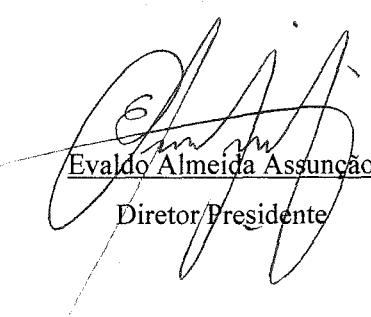
ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PRÓ-ARTE DE NAZARÉ

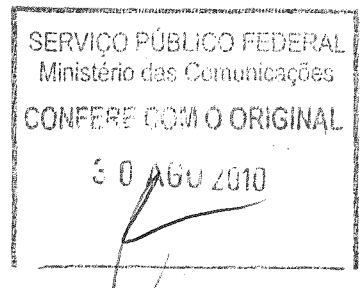
DECLARAÇÃO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Evaldo Almeida Assunção, brasileiro, solteiro, presidente da **Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré**, portador do RG nº **30.673.774-7** SSP/TO e do CIC nº **253.495.778-32**, nascido aos 03/10/1964, filho de José Pereira de Assunção e de Raimunda de Jesus Almeida Assunção, residente à Av. 10 de Janeiro 1133, Nazaré, Tocantins, declara o seguinte:

Que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1.

Nazaré, **10** de **Novembro** de 2003.


Evaldo Almeida Assunção
Diretor Presidente



Ministério das Comunicações - MSCC - Fis. 05
Rubrica

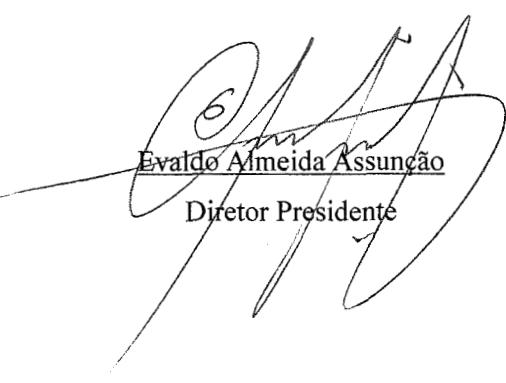
ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PRÓ-ARTE DE NAZARÉ

DECLARAÇÃO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Evaldo Almeida Assunção, brasileiro, solteiro, presidente da **Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré**, portador do RG nº **30.673.774-7** SSP/TO e do CIC nº **253.495.778-32**, nascido aos 03/10/1964, filho de José Pereira de Assunção e de Raimunda de Jesus Almeida Assunção, residente à Av. 10 de Janeiro 1133, Nazaré, Tocantins, declara o seguinte:

Que o nome de fantasia da emissora solicitada pela **Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré** é **Rádio Pan**.

Nazaré, **10** de **novembro** de 2003.


Evaldo Almeida Assunção
Diretor Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRME COM O ORIGINAL
30 AGO 2010


CE - M das Comunicações
SCE - M
Fis. 06
Rubrica/M

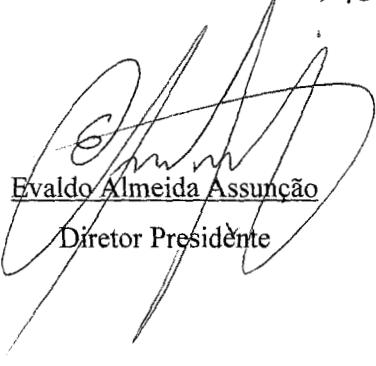
ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PRÓ-ARTE DE NAZARÉ

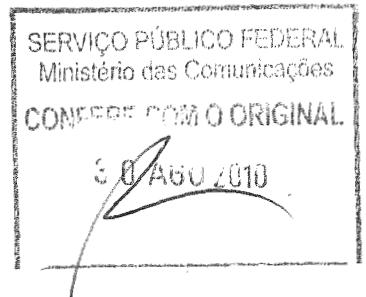
DECLARAÇÃO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Evaldo Almeida Assunção, brasileiro, solteiro, presidente da **Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré**, portador do RG nº **30.673.774-7** SSP/TO e do CIC nº **253.495.778-32**, nascido aos 03/10/1964, filho de José Pereira de Assunção e de Raimunda de Jesus Almeida Assunção, residente à Av. 10 de Janeiro 1133, Nazaré, Tocantins, declara o seguinte:

Que a **Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré** não é prestadora de nenhuma modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, e de nenhum serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura. A entidade também não tem em seu quadro de diretores e sócios pessoas que nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer tipo de serviços mencionados acima.

Nazaré, **10** de **novembro** de 2003.


Evaldo Almeida Assunção
Diretor Presidente



** COORDENADAS FORA DA AREA DO MUNICIPIO **

ANATEL - SITAR

RADIO COMUNITARIA(RADCOM)

CM - UO

CM180B

INCLUSAO DE PEDIDOS DE OUTORGA DE RADIO COMUNITARIA (CONSULTA)

LOCAL ESTACAO: NAZARE

- UF: TO

----- DADOS DA ENTIDADE -----
ENTIDADE : (ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL PRO-ARTE DE NAZARE

CNPJ : 05575509000186

N. PROCESSO: (53000 . 039766 / 03)

2.07
Rubrica
Emissao
das Comunicacoes

----- ENDERECO DA SEDE -----

ENDERECO : RUA DOM ORIONE - NOS FUNDOS DA IGREJA MATRIZ

DISTRITO : E/OU BAIRRO : CENTRO

MUNICIPIO : NAZARE

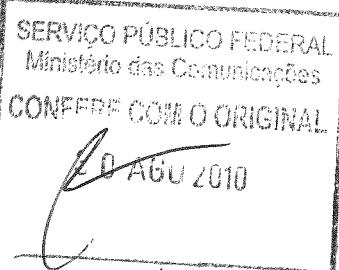
UF : TO CEP : 77895000

TELEFONE : DDD () NUM.: () FAX : DDD () NUM.: ()

----- INFORME AS COORDENADAS DO LOCAL DA ESTACAO -----

LATITUDE : (20 54 27 S) (FORMATO: GGMMSSD) LONGITUDE : (93 35 25 W)
DIGITE (S)SIM PARA INCLUSAO DOS DADOS OU (N)NAO PARA CANCELAR (S)

S - MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM SIS/TRANS : _ / _





Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré

4. das Comunicações - SSEC
Fls. 08
Rubrica:

DECLARAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 012084/2004-22

SGR

22/08/2004-17:08

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré (ASPLAN)**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei n.º 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Evaldo Almeida Assunção
Presidente
CPF n.º 253.495.778-32

Jane de Sousa Lima
Vice-Presidente
CPF n.º 457.653.401-72

Marcos Nazianzeno Borges de Sousa
Secretário Geral
CPF n.º 918.289.611-91

José Freire de Sousa
1.º Tesoureiro
CPF n.º 525.380.364-53

José Elias Gomes de Lima
2.º Tesoureiro
CPF n.º 797.983.654-53

Rua Castro Alves, 05
Nazaré - TO
CEP : 77.895-000
Tel.: (63) 455 1143 Fax: (63) 455 1291
E-mail: aspannet@hotmail.com

CGSI
Valkíria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL
130 AGO 2010

Registrar o número do SEDEX da
correspondência no CPROD no campo assunto
complemento

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.673.774-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/MAI/94

NOME: EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO

FILOS: JOSE PEREIRA DE ASSUNÇÃO

E: RAIMUNDA DE JESUS ALMEIDA ASSUNÇÃO

NATURALIDADE: DATA DE NASCIMENTO

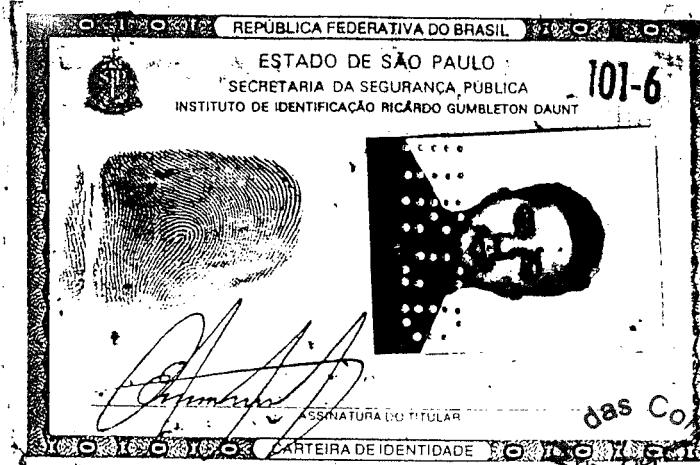
NAZARE - TO 03/10/1964

DOC ORIGEM: TOCANTINOPOLIS - TO

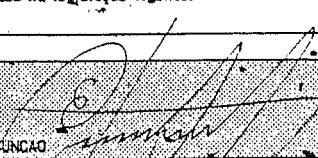
CPF: 110.710.710-48 / N. 002543

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: 

EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emiti do em: 14/08/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO

Nº de Inscrição: 253495778-32

Data do Nascimento: 03/10/64



CARTÓRIO ALVES BARROS

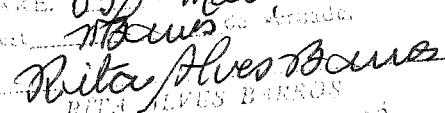
1º Ofício de Registro Civil

A TESTIMONIO

A presente testemunha o expediente feito

documentado em dia 09 de

NAZARÉ, 09 de março de 2004.

Em testemunha: 

Rita Alves Barros

RITA ALVES BARROS

KATIA ROSA ALVES BARROS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFIRME COM O ORIGINAL

0 AGO 2010



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL 419.848 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/02/1998

NOME MARCOS NAZIANZENO BORGES DE SOUSA

PAIS/ACAO Nascimento Gomes de Sousa
Maria Zenilde Borges de Sousa

TOCANTINOPOLIS-TO 01/JAN/1981

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

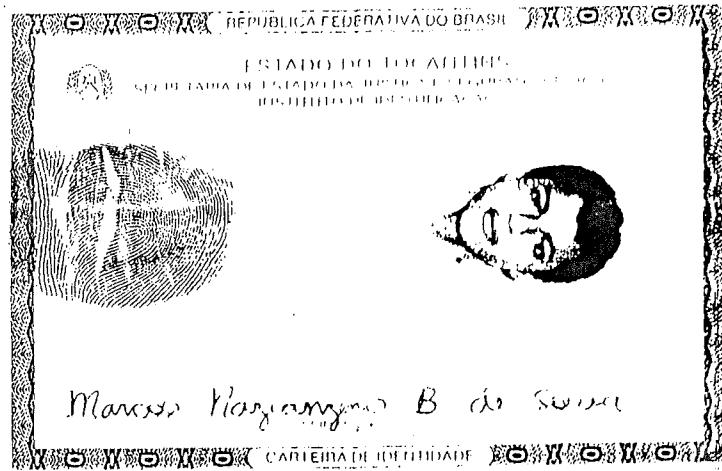
DOC. PRIMIGEM C.N. 7.806 FLS.184 LV.A-06 EXP. EM 15-01-81

NAZARE-TO 0302

CPF: 918289611-91

Carteira de identidade

VALIDADE 15/02/2003



N.DISTR. 080/030376949

FICHA CADASTRAL

CPF: 918289611-91
Nome: MARCOS NAZIANZENO BORGES DE SOUSA
Nascimento: 01/01/81
Nome da Mãe: MARIA ZENILDE BORGES DE SOUSA

Endereço:
AVENIDA 10 DE JANEIRO, 1155 - CENTRO
77895-000 NAZARE - TO

ATENÇÃO: Para maior proteção do seu cartão, sobre

CARTÓRIO ALVES BARROS

1º OFÍCIO E TABELIONATO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original. Dou fé.

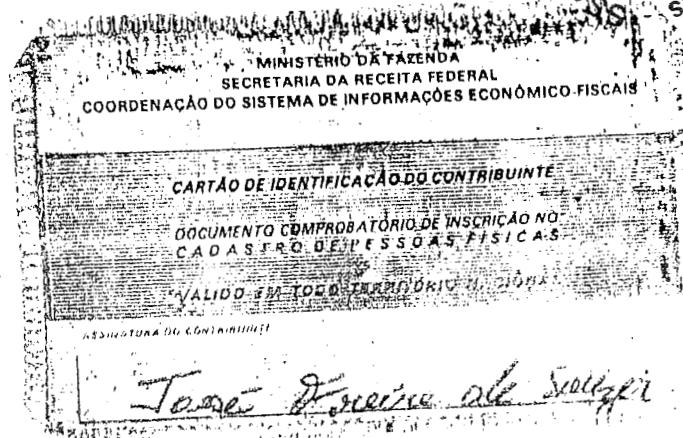
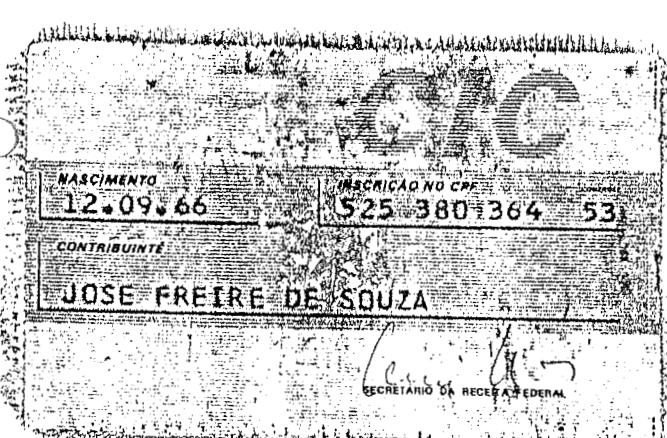
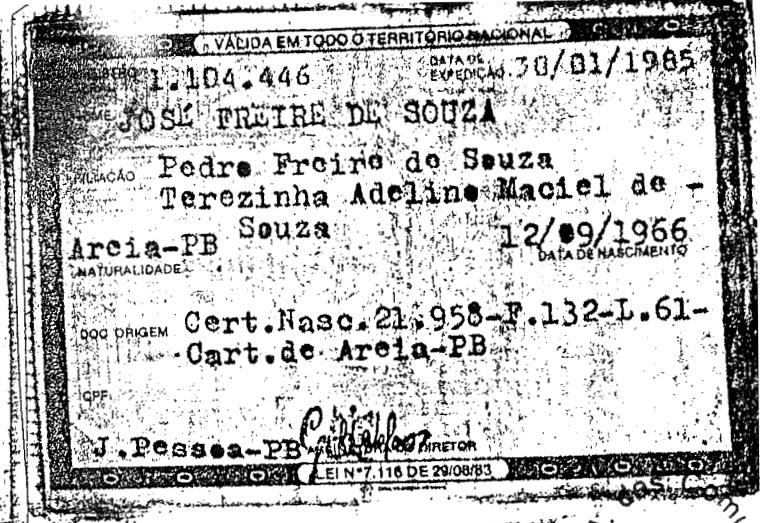
NAZARÉ, 09 de junho de 2009.
Em testemunha da verdade.

Rita Alves Barros
RITA ALVES BARROS
KÁTIA ROSA ALVES BARROS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRMO O ORIGINAL

30 AGO 2010



CARTÓRIO ALVES BARROS

**1º OFÍCIO E TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original. Dou fé.

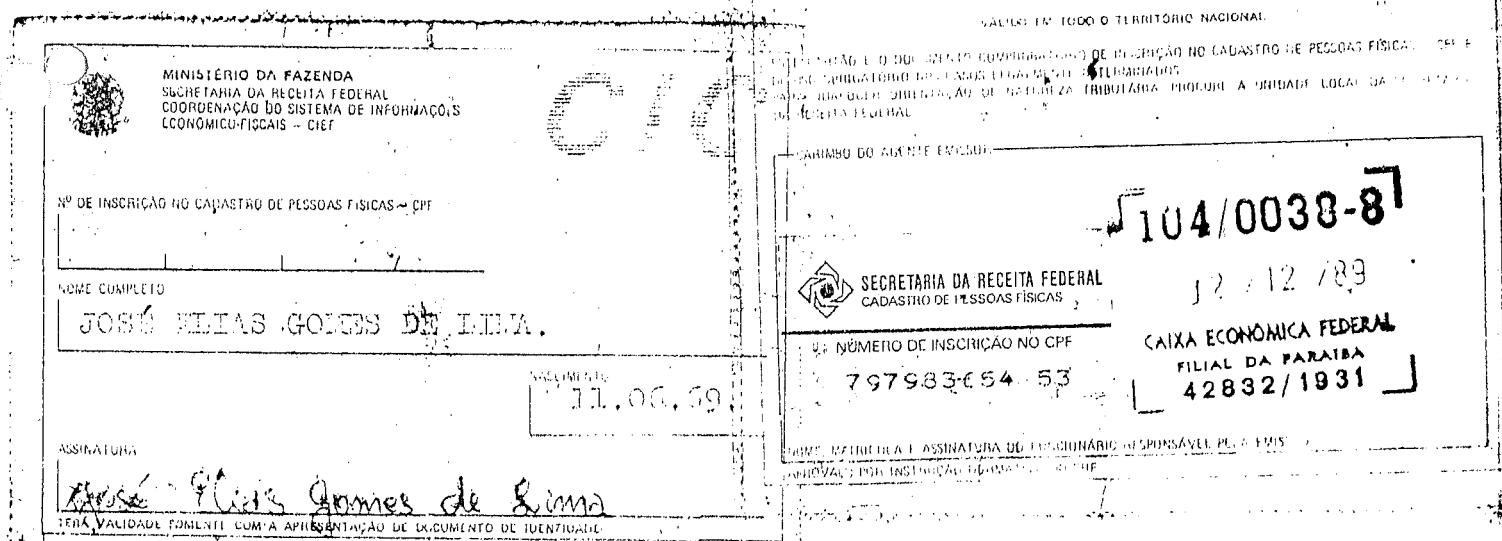
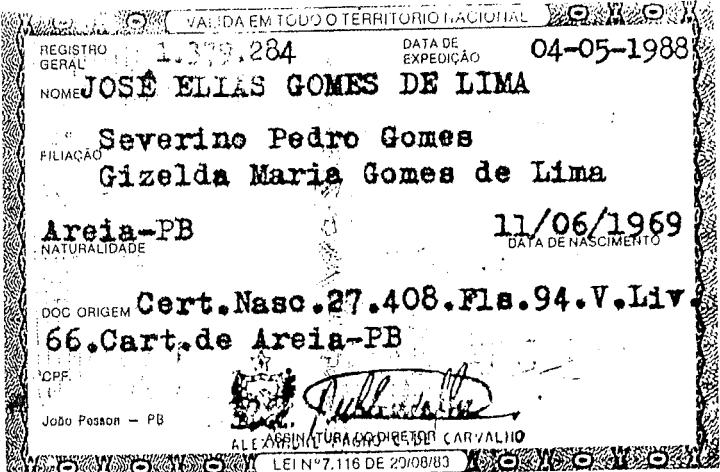
DOCUMENTO original 1988-10.
NAZARÉ, 09 de março DE 2004.
Em test Wenceslau da verdade.

Rita Alves Barros
RITA ALVES BARROS
KATIA ROSA ALVES BARROS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL

30 AGO 2010



CARTÓRIO ALVES BARROS

1º OFÍCIO E TABELIONATO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original. Devo sé.

NAZARÉ, 09 de março de 2004.
Est. test. *Wagner* é a verdade.

Rita Blues Barnes
BITES BARS

RITA ALVES BARROS

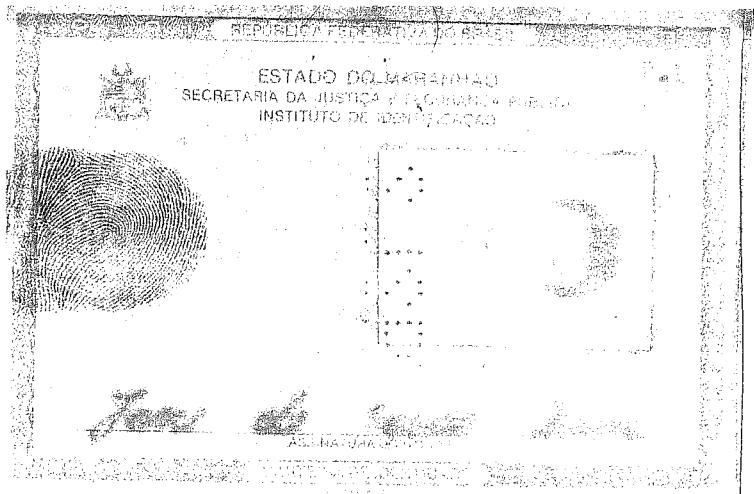
KÁTIA ROSA ALVES BARROS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

COMETES COTÉS D'AFRICAINE

Ep Aug 2010



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	1.124.521
DATA DE EXPEDIÇÃO 10.11.1966	
NOME Ione de Sousa Lima	
FILIAÇÃO Francisco da. Sousa	
Antonia de Lima	
RESIDÊNCIA Araguaína- GO	
NATURALIDADE Araguaína- PR	
DOC. ORIGEM Nasc: Nº 1104.228.183 Liv. 39 Carte	
Araguaína- PR Exp. 07.11.86	
CPF 651.653.401-72	
Assinatura do Diretor	
LEI N. 7.115 DE 29/08/83	

Ministério das Comunicações - SSEC
Fl. 13
Rubrica: ~

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERIDO COM O ORIGINAL

0 AGO 2010

ANEXO
Fis. 14
Rubrica: M
SSCC - Comunicações

05/03/2004 - BANCO DO BRASIL - 11:21:51
0810111911 0117

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: CTA UNICA TES NACIONAL-UG
AGENCIA: 4201-3 CONTA: 170.500-8

DATA 05/03/2004
VALOR DINHEIRO 20,00
VALOR TOTAL 20,00

IDENTIFICADOR 1: 41.000.300.001.016 6

NR. AUTENTICACAO C.03C.118.A68.D42.75F

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMO O ORIGINAL
20 AGU 2010

ASPLAN

Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré

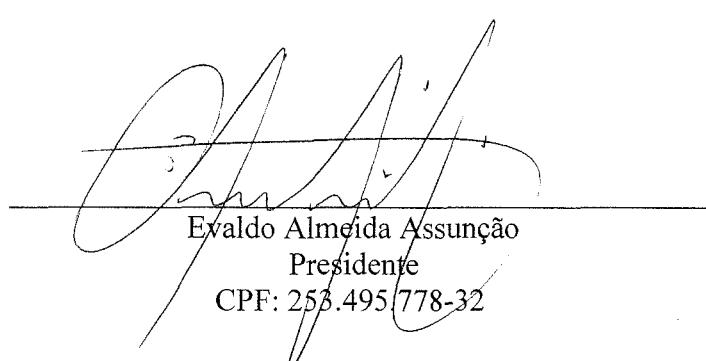
M. das Comunicações - SSS - CE
Fis. 16
Rubrica: M

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré (ASPLAN)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.575.509/0001-86, com sede na Rua Castro Alves, n.º 05 – Centro, na cidade de Nazaré, Estado do Tocantins, CEP 77.895-000, Tel.: (63) 455 1143, Fax: (63) 455 1291, correio eletrônico: aspannet@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem respeitosamente à presença de Va. Ex^a., em atendimento ao Aviso 1/2004, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma n.º 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC n.º 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente.

Nazaré, 09 de Março de 2004.


Evaldo Almeida Assunção

Presidente

CPF: 253.495.778-32

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 AGO 2010



Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré

M. das Comuni-
Fb. 16
Rubrica: M
SSCE - sec.

Nazaré, 09 de Março de 2004.

Ofício n.º 006

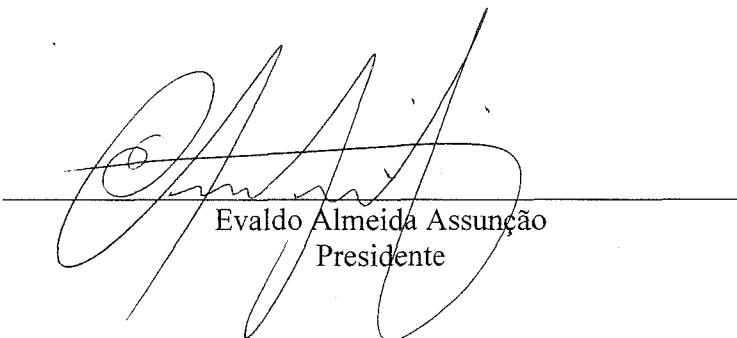
Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, em resposta ao Ofício n.º 12096/03 /DOS/SSR-MC, enviado por Vossa Excelência, sobre o processo n.º 53000.039766/03, da **Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré (ASPLAN)**, no qual solicita-se uma retificação das coordenadas geográficas do sistema irradiante.

Portanto, estamos encaminhando novas coordenadas, para que assim se faça as correções necessárias: **6º S 22' 20" de latitude e 47º W 39' 46" de longitude**.

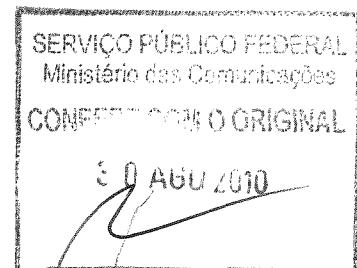
Na certeza de que os referidos dados possam atender às suas solicitações, antecipo os meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Evaldo Almeida Assunção
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - MC
BRASÍLIA - DF

Rua Castro Alves, 05
Nazaré -TO
CEP : 77.895-000
Tel.: (63) 455 1143 Fax: (63) 455 1291
E-mail: aspannet@hotmail.com





Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré

SSCE M. das Comunicações - Fis. 17
Rubrica

Nazaré, 09 de Março de 2004.

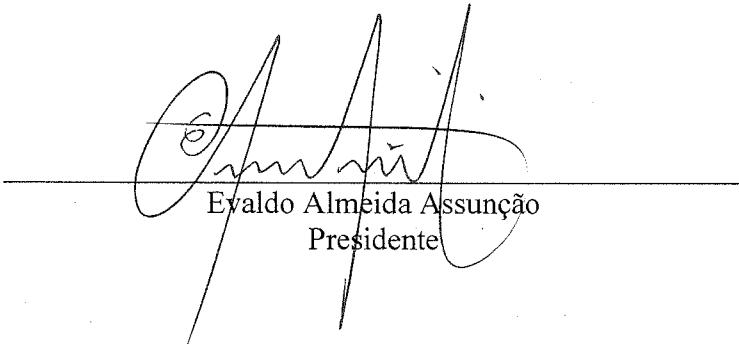
Ofício n.º 007

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, fazer uma correção referente ao endereço eletrônico fornecido no ato do preenchimento do formulário A-2 via internet.

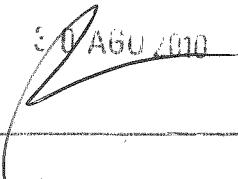
O e-mail correto é : **aspannet@hotmail.com**

Atenciosamente,


Evaldo Almeida Assunção
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
BRASÍLIA - DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL


30/06/2010

Rua Castro Alves, 05
Nazaré -TO
CEP : 77.895-000
Tel.: (63) 455 1143 Fax: (63) 455 1291
E-mail: aspannet@hotmail.com



Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré

das Comunicações
Nº 18
Rubrica: M
SSS -

DECLARAÇÃO

Evaldo Almeida Assunção, na qualidade de representante legal da **Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré (ASPLAN)**, declaro para os devidos fins que:

- a endereço completo da sede da entidade é na **Rua Castro Alves, 05 – Centro, cidade de Nazaré, Estado do Tocantins. CEP: 77895-000;**

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade.

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado será **Rádio Pan**;

- O local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar n.º 1/2004.

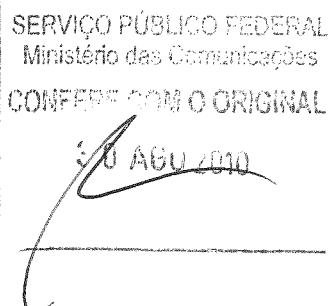
- As coordenadas geográficas na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: **6º S 22' 20" de latitude e 47º W 39' 46"** de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é Rua Dom Orione, s/n.

- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar n.º 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada.

- A Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Nazaré, 09 de Março de 2004.

Evaldo Almeida Assunção
Presidente



Rua Castro Alves, 05
Nazaré –TO
CEP : 77.895-000
Tel.: (63) 455 1143 Fax: (63) 455 1291
E-mail: aspannet@hotmail.com



Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré

das Comunicações
Fl. 19
Rubrica: M
Emiss. - 2009

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO, CPF n.º 253.495.778-32, RG n.º 30.673.774 -7, SSP - SP, reside à Avenida 10 de Janeiro, n.º 106.

JANE DE SOUSA LIMA, CPF n.º 457.653.401-72, RG n.º 1.124.307, SSP - GO, reside à Rua Rui Barbosa, s/n.

MARCOS NAZIANZENO BORGES DE SOUSA, CPF n.º 918.289.611-91, RG n.º 419.848, SSP - TO, reside à Avenida 10 de Janeiro, n.º 102.

JOSÉ FREIRE DE SOUSA, CPF n.º 525.308.364-53, RG n.º 1.104.446, SSP - PB, reside à Rua Manoel Gonçalves Jorge, n.º 16.

JOSÉ ELIAS GOMES DE LIMA, CPF n.º 797.983.654-53, RG n.º 1.379.284, SSP - PB, reside à Rua Castro Alves, n.º 08.

IDVÂNIO SILVA SANTOS, CPF n.º 716.749.181-00, RG n.º 292.926, SSP - TO, reside à Avenida 10 de Janeiro, s/n.

FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA NETO, CPF n.º 953.715.831-49, RG n.º 419.843, SSP - TO, reside à Rua Francisco Borges de Oliveira, s/n.

NICÁCIO ALMEIDA ASSUNÇÃO, CPF n.º 466.915.701-97, RG n.º 2.201.575, SSP - GO, reside à Avenida 10 de Janeiro, n.º 106.

ALMIRVALDO ROSA DA SILVA, CPF n.º 902.644.101-06, RG n.º 292.925, SSP - TO, reside à Rua Dom Orione, s/n.

MAURÍCIO CRISÓSTOMO BORGES DE SOUSA, CPF n.º 995.531.201-72, RG n.º 429.743, SSP - TO, reside à Avenida 10 de Janeiro, n.º 102.

IRANILSON RODRIGUES DE AQUINO, CPF n.º 430.948.051-91, RG n.º 2335.301, SSP - GO, Rua Francisco Borges de Oliveira, n.º 9

MARCOLINO ALVES DE SOUSA, CPF n.º 888.941.421-91, RG n.º 292.933, SSP - TO, reside à Avenida 1 de Janeiro, n.º 30

NICÉLIA BORGES DE SOUSA, CPF n.º 803.931.011-34, RG n.º 209.820, SSP - TO, reside à Avenida 10 de Janeiro, n.º 104

MAGNA SELMA N. MENDES, CPF n.º 436.089.491-00, RG n.º 1667084992852, SSP - GO, reside à Rua Orfileno Marinho n.º 06

ADRIANA MOTA DE SOUSA LIMA, CPF n.º 035.095.004-07, RG n.º 196.8274, SSP - TO, reside à Avenida 10 de Janeiro, n.º 08.

RAIMUNDA GONÇALVES BORGES, CPF n.º 590.326.421-20 RG n.º 872.791, SSP - TO, reside à Avenida 10 de Janeiro, n.º 61

KÉLIO ALVES DE SOUSA, CPF n.º 981.706.601-06 RG n.º 292.930, SSP - TO, reside à Avenida 1 de Janeiro, n.º 30

GICÉLIA BORGES DE SOUSA, CPF n.º 850.736.871-91 RG n.º 320.676, SSP - TO, reside à Avenida 10 de Janeiro, n.º 102

MARIA ZENILDE BORGES DE SOUSA, CPF n.º 135.681.241-49, RG n.º 579.601, SSP - GO, reside à Avenida 10 de Janeiro, n.º 102

NILSON ALVES BORGES, CPF n.º 581.204.321-34, RG n.º 11.745, SSP - TO, reside à Avenida 10 de Janeiro, n.º 61

JOSÉ COSTA RÉGO JÚNIOR, CPF n.º NIHIL RG n.º 178.768.52001-6, SSP - TO, reside à Avenida 1 de Janeiro, n.º 25

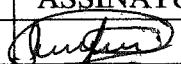
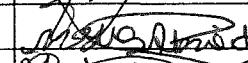
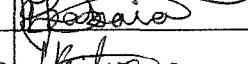
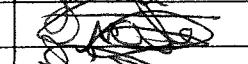
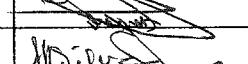
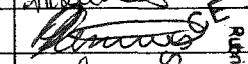
ELDIANA BORGES PARENTE, CPF n.º 881.246.771-53 RG n.º 281.708 SSP - TO, reside à Avenida 10 de Janeiro, s/n.

Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos que se trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré (ASPLAN)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Jucelene Pereira da Silve	291.612-70	Rua Castro Alves	
02	GILSON AF BRITO SOUZA	380.503-70	Rua 10 Janeiro 512	
03	WILTON Pereira humor	2.460.199-60	Av. Getúlio Vargas - 63 São Francisco	
04	Francisco Borges da Silva Filho	209-786-70	AV 10 de Janeiro - 22	
05	McGório V. da S. Almeida	641.331-70	Mato grande	
06	José Ailton S. Saboia	2.117.549-60	Rua Goiás 72	
07	Guarina Pereira da Silve	286.586-70	Lazendos União - Distrito de Piaçava - Nazaré-TO	
08	MARCOS VIEIRA SANTOS	—	Rua ZACARIAS DE OLIVEIRA s/n - Nazaré-TO	
09	José GUISPANHO OF Ananá	285.960-70	Av. 10 de Janeiro n.º 83	
10	Vinícius de Paula Lima dos Santos	333.976-70	Av. 10 de Janeiro n.º 94	
11	Leandro Paes de Souza	454.895-60	Av 10 de Janeiro n.º 86	
12	Francisco Neto Vieira da Smeida	708.488-70	Núcleo de Breginho	
13	Raulo Soárez Alves	214.144-70	Av. 10 de Janeiro 304	
14	Gilberto Borges da Silve	425.516-70	Av. 10 de Janeiro n.º 54	
15	Marcelo Viana Santos	419.856-70	ilma Santos Chaves n.º 27	
16	Edmílio Lacerda Lacerda	292-343-70	Rua Francisco Lacerda n.º 9	
17	Guerrin Vieira M. Silve	2712833-550	Rua H. Orione, 19	
18	Guilherme Lamego Oliveira	01.462/440-70	Av. Getúlio Vargas 611/6	
19	José Fernandes P. Lira	121.101-70	Av. Getúlio Vargas 3/m	
20	Efigênia Silva Araujo	2244499-70	Av. 10 de Janeiro, 300	

M.
E.
P.
C.
Comunicação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO - SSSC - M. das Comunicações

Fls. 21
Rubrica: M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.575.509/0001-86	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPAN		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO RUA CASTRO ALVES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 77.895-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NAZARÉ
UF TO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2003
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 18/06/2003 às 10:47:37 (data e hora de Brasília).

Voltar

CARTÓRIO ALVES BARROS
1º OFÍCIO E TABELOMATO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento original. Deu fé.

N.º L. R.E. 09 DE junho de 2004
Em testemunha: *Rita Alves Barros* - Ministro das Comunicações

RITA ALVES BARROS
KATIA ROSA ALVES BARROS
Data: 18/06/2010

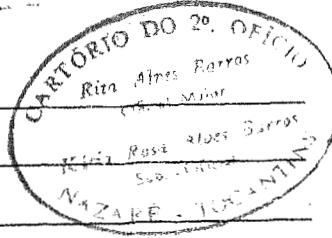


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Min. das Comunicações - SOS
Fl. 2d
Publico

ESTADO DE TOCANTINS
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
MUNICÍPIO DE NAZARÉ
DISTRITO DE NAZARÉ



C E R T I DÃO

C E R T I F I C O, a requerimento de parte / interessada, pela faculdade que me é conferida por Lei que, revendo em meu Cartório o Livro Nº 02 de Títulos e Documentos, nêle, às folhas 128 130, consta o Registro do teor seguinte: NÚMERO DE ORDEM: 156. DATA: / 08-03-2004. REGISTRO: ATA DE ASSEMBÉIA GERAL EM MANIFESTAÇÃO DE APOIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. Aos quinze dias do mês de Fevereiro de 2004, às 20:00 horas, na sede da Associação, situada à // Rua Castro Alves, Centro, na Cidade de Nazaré, Estado do Tocantins, / reuniram-se em Assembleia Extraordinária os associados da Associação/ Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré-TO, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Rua Dom Orione, S/N, Centro, na Cidade de Nazaré, Estado do Tocantins, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9.612/98 e demais instrumentos legais/ e normativas, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. A presente Ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 / da Norma Complementar Nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, / foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à // iniciativa. Para fins de direito esta Ata será inscrita e registrada/ no Registro de Títulos e Documentos do Cartório competente. E não havendo mais nada a tratar foi dada por encerrada a reunião às 21:00 horas do dia quinze de Fevereiro de 2004, e eu, Marcos Nazarianzeno Borges de Sousa, na Função de Secretário Geral da reunião, lavro esta Ata. // SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
(Ass) EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO, RG. 30.673.774-7, SSP-SP. End: Avenida 10 de Janeiro. CEP: 77.895-000. (Ass) JANE DE SOUSA LIMA, RG. 1.124.307-0. ORIGINAL SSP-GO. End: Rua Rui Barbosa. CEP: 77.895-000. (Ass) MARCOS NAZIANZENO / BORGES DE SOUSA, RG. 419.848, SSP-TO. End: Avenida 10 de Janeiro, nº 2.º andar. CEP: 77.895-000. (Ass) JOSE FREIRE DE SOUSA, RG. 1.104.446, SSP-PB. End: Rua Manoel Gonçalves Jorge, 16. CEP: 77.895-000. (Ass) JOSÉ ELIAS GOMES DE LIMA, RG. 1.379.284, SSP-PB. End: Rua Castro Alves S/N. CEP: 77.895-000. (Ass) NICÁCIO ALMEIDA ASSUNÇÃO, RG. 2.201.575, SSP-GO. End: Avenida 10 de Janeiro. CEP: 77.895-000. (Ass) ALMIRVALDO ROSA DA SILVA, RG. 292. 925. End: Rua Dom Orione. CEP: 77.895-000. (Ass) IRANILSON RODRIGUES DE AQUINO, RG. 2.335.301, SSP-GO. End: Rua Francisco Borges de Oliveira, 09 CEP: 77.895-000. (Ass) MARCOLINO ALVES DE SOUSA NETO, RG. 292.933, SSP- / TO, End: Rua 1º de Janeiro, Nº 30. CEP: 77.895-000. (Ass) NICELIA BORGES

02 *Referiu*

DE SOUSA, RG. 209.820, SSP-TO. End: Avenida 10 de Janeiro, Nº 104
CEP: 77.895-000. (Ass) MAGNA SELMA N. MENDES, RG. 1.667.084.992.
852, SSP-GO. End: Rua Orfileno Marinho, Nº 06. CEP: 77.895-000.
(Ass) ADRIANA MOTA DE SOUSA LIMA, RG. 1.968.274, SSP-PB. End: Rua
Castro Alves, Nº 08. (Ass) RAIMUNDA GONÇALVES BORGES, RG. 872.791
SSP-TO. End: Avenida 10 de Janeiro, 61. CEP: 77.895-000. (Ass)
KÉLIO ALVES DE SOUSA, RG. 292.930, SSP-TO. End: Rua 1º de Janeiro
30. CEP: 77.895-000. (Ass) GICÉLIA BORGES DE SOUSA, RG. 320.676,
SSP-TO. End: Avenida 10 de Janeiro, 102. CEP: 77.895-000. (Ass)
MARIA ZENILDE BORGES DE SOUSA, RG. 579.601, SSP-GO. End: Avenida
10 de Janeiro, 102. CEP: 77.895-000. (Ass) NILSON ALVES BORGES,
RG. 11.745, SSP-TO. End: Avenida 10 de Janeiro, 61. CEP: 77.895-
000. (Ass) JOSÉ COSTA REGO JÚNIOR, RG. 17876852001-6, SSP-MA. End:
Rua 1º de Janeiro, 25. CEP: 77.895-000. (Ass) ELDIANA BORGES PA-
RENT. End: Rua Francisco Borges de Sousa. CEP: 77.895-000. (Ass)
IDVANI ALVES DA SILVA. End: Rua 27 de Setembro. CEP: 77.895-000.
Era só o que se continhá. O referido é verdade e dou fé.

NAZARÉ-TO, 08 de Março de 2004.

A Oficial Maior

Rita Alves Barros
RITA ALVES BARROS.



CARTÓRIO ALVES BARROS

1º OFÍCIO E TABELOMÁTO

AUTENTICAÇÃO

A presente ~~constata~~ é reprodução fiel do
documento original. N.º 16.

NAZARÉ, 09 de Março de 2004.
Elo 168 *Rita Alves Barros* da verdade.

Rita Alves Barros
RITA ALVES BARROS, PÚBLICO FEDERAL
KATIA ROSA ALVES BARROS, Ministério das Comunicações
CONFIRMO COM O ORIGINAL



0 AGO 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



das Comunicações - S.S.C.E. M. Fls. 24
Rubrica: M

ESTADO DE TOCANTINS
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
MUNICÍPIO DE NAZARÉ
DISTRITO DE NAZARÉ



CERTIDÃO

C E R T I F I C O, a requerimento de parte interessada, pela faculdade que me é conferida por Lei que, revendo em meu Cartório o Livro Nº 02 de Títulos e Documentos, nêle, às folhas // 96/97, consta o Registro do teor seguinte: NÚMERO DE ORDEM: 140. DATA: 10-03-2003. REGISTRO: ATA DE ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL "PRO ARTE" DE NAZARÉ-TOCANTINS. Aos vinte e seis(26) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e três(2003), realizou-se nas dependências da sede da Associação Artística e Cultural // "PROARTE" de Nazaré-Tocantins-ASPAN, situada à Rua Castro Alves, Centro, na Cidade de Nazaré, Estado do Tocantins, a Eleição para a primeira Diretoria da Associação. Concorreram ao pleito, as chapas 01 e 02. A primeira, composta por Evaldo Almeida Assunção, Jane de Sousa Lima, Marcos Nazianzeno Borges de Sousa, José Freire de Sousa, José Elias Gomes de Lima, Idvânia Silva Santos, Almirvaldo Rosa da Silva, Francisco Borges de Oliveira Neto, Maurício Crisóstomo Borges de Sousa e Nicácio Almeida Assunção. E a Segunda, Iranilson Rodrigues de Aquino, Walkenedy Pereira da Silva, Nicélia Borges de Sousa, Nilson Alves Borges, Idvânia Alves da Silva, Gicélia Borges de Sousa, Cleiton da Silva Lima, Gericí José C. Silva, Revilmar José Oliveira de Sousa e Raimundo Gonçalves Borges. A votação foi iniciada às 08:00 horas e foi encerrada às 16:00 horas. Compareceram para votarem 30(trinta) associados e deixou de votar 01(um), por não ter comparecido. A Presidente da Comissão Eleitoral Raimunda de Jesus Almeida Assunção, deu sequência ao processo, concluindo os membros presentes à assistirem a apuração. Nenhum incidente foi registrado em todo processo eleitoral. A chapa 01, obteve 17(dezes sete)votos e a chapa 02, obteve 13(treze)votos. Nenhum voto foi anulado e não houve votos em branco. Fica portanto, eleita a Primeira Diretoria da Associação Artística e Cultural "PRO ARTE" de Nazaré-Tocantins-ASPAN, composta por: Presidente, Avenida 10 de Janeiro, CPF. 253.495.778-32, CI.RG. Nº 30673774-7; Vice-Presidente, Rua Rui Barbosa, CPF.Nº 457.653.401-72, CI.RG.Nº 1.124.307; Secretário Geral, Marcos Nazianzeno Borges de Sousa, Avenida 10 de Janeiro, CPF.Nº 918.289.611-91, CI.RG.Nº 419.848; 1º Tesoureiro José Freire de Souza, Rua Manoel Gonçalves Jorge Nº 16, CPF. Nº 525.380.364-53, CI.RG. Nº 1.104.446; 2º Tesoureiro, José Elias Gomes de Lima, Rua Castro Alves S/N, CPF. Nº 797.983.654-53, CI.RG. Nº 1.379.284; Conselheiro Fiscal, Idvânia Silva Santos, Avenida 10 de Janeiro S/N, CPF. Nº 716.749.181-00, CI.RG. Nº 292.926; Conselheiro Fiscal, //

Conselheiro Fiscal, Idvânia Silva Santos, Avenida 10 de Janeiro S/N, CPF. Nº 716.749.181-00, CI.RG. Nº 292.926; Conselheiro Fiscal, //

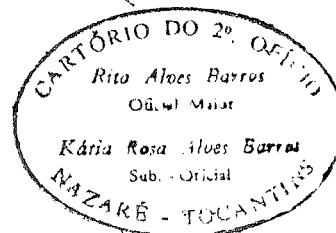
01
Francisco Borges de Oliveira Neto, Rua Francisco Borges de Oliveira, CPF. Nº 953.715.831-49, CI.RG.Nº 419.843; Conselheiro Fiscal, Nicácio Almeida Assunção, Avenida 10 de Janeiro S/N, CPF. Nº 466. 915.701-97 e CI.RG.Nº 2.201.575. Eu, Marcos Nazianzeno Borges de Sousa, Secretário Geral, lavrei a presente Ata, que será assinada/ por mim, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelos demais associados presentes. (Ass) MARCOS NAZIANZENO BORGES DE SOUSA. (Ass) Raimunda de Jesus Almeida Assunção. (Ass) EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO. (Ass) IDVÂNIO SILVA SANTOS. (Ass) ALMIRVALDO ROSA DA SILVA. (Ass) / MAURÍCIO CRISÓSTOMO BORGES DE SOUSA. (Ass) IRANILSON RODRIGUES DE AQUINO. (Ass) WALKENEDY PEREIRA DA SILVA. (Ass) RAIMUNDO GONÇALVES BORGES. (Ass) MÔNICA TAVARES DE CARVALHO. (Ass) MARCOLINO ALVES DE SOUZA NETO. (Ass) REVILMAR JOSÉ OLIVEIRA DE SOUSA. (Ass) JANE DE SOUZA LIMA. (Ass) NICÉLIA BORGES DE SOUSA. (Ass) MAGNA SELMA N. MENDES. (Ass) JOSÉ ELIAS GOMES DE LIMA. (Ass) ADRIANA MOTA DE SOUZA LIMA. / (Ass) JOSÉ FREIRE DE SOUZA. (Ass) KÉLIO ALVES DE SOUSA. (Ass) GICÉ-LIA BORGES DE SOUSA. (Ass) MARIA EDINAURA G. OLIVEIRA. (Ass) MARIA ZENILDE BORGES DE SOUSA. (Ass) NILSON ALVES BORGES. (Ass) JOSÉ COSTA RÉGO JÚNIOR. (Ass) PABLIONY DE ARAÚJO RÉGO. (Ass) DALVO GONÇALVES BORGES. (Ass) LUCIVALDO GERMANO MENDES. (Ass) ELDIANA BORGES PARENTE. (Ass) FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA NETO. Era só o que se continha. O referido é verdade e dou fé.

NAZARÉ-TO, 10 de Março de 2003.

A Oficial Maior

Rita Alves Barros
RITA ALVES BARROS.

Fls. 26
Rubrica/MA
M. das Comunicações
CESS - SSS



CARTÓRIO ALVES BARROS

1º OFÍCIO E TABELIONATO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento original. De fato
N. ZARÉ, 09 DE MARÇO DE 2004.
Ass. 1001. *Na verdade.*

Rita Alves Barros
RITA ALVES BARROS
Kátia Rosa Alves Barros

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRMO ORIGINAL

20 AGO 2010



01.03.2010; Conselheiro Fiscal. //

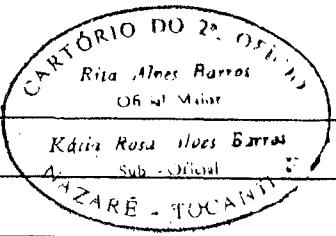
UF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



das Comunidades
Fis. 26
Rubrica
SOSS - seção

ESTADO DE TOCANTINS
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
MUNICÍPIO DE NAZARÉ
DISTRITO DE NAZARÉ



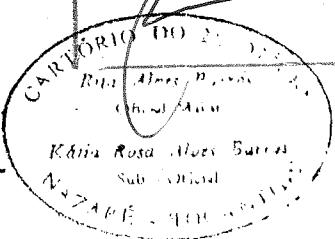
CERTIDÃO

C E R T I F I C O, a requerimento de parte interessada, pela faculdade que me é conferida por Lei que, revendo em meu Cartório o Livro Nº 02 de Títulos e Documentos, nêle, às folhas 96, // consta o Registro do teor seguinte: NÚMERO DE ORDEM: 139. DATA: 10-03-2003. REGISTRO: ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURA // "PRO ARTE" DE NAZARÉ - TOCANTINS. Aos vinte(20) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e três(2003), às 11:00 horas, na sede da Associação Artística e Cultural "PRO ARTE" de Nazaré-TO, - ASPAN, situada a Rua // Castro Alves, Centro, na Cidade de Nazaré, Estado do Tocantins, reuniram-se com 20 associados, com o intuito de fundar uma Associação que represente todos os demais associados do Município de Nazaré, sob a coordenação do associado, Evaldo Almeida Assunção, discutiram os objetivos da Associação, além de uma denominação. Após várias sugestões, por consenso, ficou decidido que a Associação se chamará, Associação Artística e Cultural "PRO ARTE" de Nazaré-Tocantins-ASPA. E acertada a convocação de uma Assembleia Geral, com o objetivo de discutir e // aprovar um Estatuto Social para a Associação. Fica neste ato, fundada a ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURA "PRO ARTE" DE NAZARÉ-TOCANTINS-ASPA. Eu, Marcos Nazianzeno Borges de Sousa, secretariei a presente reunião e laborei esta Ata de Fundação, que será assinada por mim e pelos demais sócios fundadores da Associação. Nazaré, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2003. (Ass) MARCOS NAZIANZENO BORGES DE SOUSA. (Ass) EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO. (Ass) ALMIRVALDO ROSA DA SILVA. (Ass) JOSE ELIAS GOMES DE LIMA. (Ass) IDVÂNIO SILVA SANTOS. (Ass) JOSE FREIRE DE SOUZA. (Ass) IDVANI ALVES DA SILVA. (Ass) NICÁCIO ALMEIDA ASSUNÇÃO. (Ass) NILSON ALVES BORGES. (Ass) RAIMUNDO GONÇALVES BORGES. (Ass) IRANI LISON RODRIGUES DE AQUINO. (Ass) REVILMAR JOSÉ OLIVEIRA DE SOUSA. (Ass) JERÔMEO JOSÉ SILVA. (Ass) WALKENEDY PEREIRA DA SILVA. (Ass) JANE DE SOUSA LIMA. (Ass) CLEITON DA SILVA LIMA. (Ass) GICÉLIA BORGES DE SOUSA. (Ass) NICÉLIA BORGES DE SOUSA. (Ass) MAURÍCIO CRISÓSTOMO BORGES DE SOUSA. Era 05/03/2003 que se continha. O referido é verdade e dou fé.

NAZARÉ-TO, 10 de Março de 2003.

A Oficial Maior

RITA ALVES BARROS



**ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL “PRO ARTE” DE NAZARÉ
TOCANTINS**

W. das Comunicacões - SSSCE - Fls. 27
Rubrica:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré é uma entidade de caráter cultural e interesse público, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Nazaré – TO e atuação em todo o Município, e reger-se-à pelo presente Estatuto.

Art. 2º - O prazo de duração da Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré é indeterminado.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré:

- I - executar políticas de apoio à Cultura;

II- reunir interessados em atividades artísticas a fim de que, através do estudo, da pesquisa e da apresentação de trabalho conjunto, sirvam melhor à comunidade em que se inserem;

III – incentivar a produção e a divulgação de eventos culturais;

IV – formular, coordenar e executar programas de incentivo às manifestações artístico-culturais;

V – promover a defesa do patrimônio histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, antropológico, literário e cultural de Nazaré;

VI – promover a preservação e a difusão das manifestações artesanais, envolvendo processos e produtos;

VII - apoiar a produção cinematográfica, as artes cênicas, televisivas e as culturas populares;

VIII - defender e preservar o meio-ambiente.

Art. 4º - A Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações de raça, credo religioso, cor, gênero, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social, não admitindo o envolvimento da mesma em política-partidária.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
s culturas
CONFERE COM O ORIGINAL

5 OAGU 2010

John C. H. Smith

[Large black ink signature]
Bab-TD 657-A

das Comunicações - SSSC
Fl. 20
Rubrica

Art. 5º - A Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré não remunera os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal, não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob qualquer pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de seus objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

Art. 6º - A Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os seus objetivos, nem ponham em risco sua independência.

Parágrafo Único - Nos projetos, serviços ou convênios com mais de seis meses de duração, que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, a Diretoria da Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré poderá fixar uma ajuda de custo dentro do orçamento do projeto ou convênio, sem ônus para a entidade, respeitada a habilidade profissional do membro associado.

Art. 7º - Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, adquirido ou recebido pela Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré em convênios, projetos ou similares, incluindo quaisquer produtos, constitui patrimônio inalienável da associação.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 8º - A Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré será composta por um número ilimitado de associados que se disponham a vivenciar seus estatutos, obedecendo as seguintes categorias:

I - Sócio Fundador – Será considerado Sócio Fundador, com direito a votar e ser votado, de acordo com o estabelecido neste Estatuto, o sócio que assinou a ata de Fundação da Associação;

II - Sócio Efetivo – Será considerado Sócio Efetivo qualquer associado que não seja fundador da Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré, aprovado pela Diretoria Executiva, com direito a votar e ser votado.

Art. 9º - A admissão de sócios efetivos será condicionada a preenchimento, ~~por parte~~ PÚBLICO FEDERAL do candidato, dos requisitos de capacidade civil e aprovação por parte da Diretoria.

CONFERE COM O ORIGINAL

30 AGO 2010

Parágrafo Único - A aprovação por parte da Diretoria, quanto à admissão de sócios efetivos, e dará pela maioria simples dos seus membros.

Art. 10 – São direitos dos sócios:

I - manifestar-se livremente e participar das atividades da Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré, observando os princípios da ética e do respeito mútuo;



II - usufruir o patrimônio da **Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré**, acatando as exigências para a conservação do mesmo, desde que não seja em interesse pessoal.

Art. 11 - São deveres dos sócios:

- I - observar os dispositivos deste Estatuto;
- II - acatar, cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria;
- III - cooperar para o desenvolvimento da **Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré**.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A **Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré** será administrada por uma Diretoria Executiva composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III - Secretário-Geral;
- IV - Tesoureiro;
- V – Conselho Fiscal.

Art. 13 – A duração do mandato da Diretoria Executiva da **Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré** será de 03 anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 14 - Compete ao Presidente:

- I – representar a **Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré** em juízo e fora dele, e, todos os atos de gestão ou de representação institucional;
- II – presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- III – assinar documentos competentes, inclusive a liberação de recursos;
- IV - coordenar todas as atividades e a organização da **Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré**.
- V - assinar, em conjunto com o tesoureiro, as ordens de pagamento e responsabilidade.

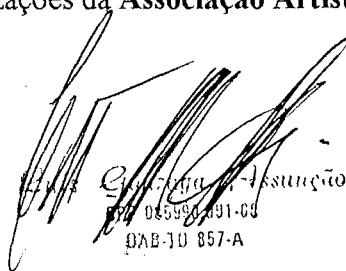
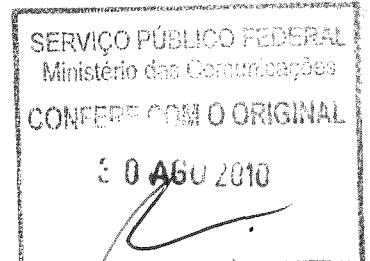
Art. 15 - Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II – executar as tarefas que lhe forem conferidas pela Diretoria Executiva.

Art. 16 - Compete ao Secretário-Geral:

- I – elaborar as atas das Assembléias Gerais;
- II – responsabilizar-se por toda a correspondência e atividades de divulgação das realizações da **Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré**.
- III – Organizar o registro dos integrantes e das realizações da **Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré**;

Art. 17 – Compete ao Tesoureiro:



- 45 30 das Comunicações - SSSC
- I - responsabilizar-se pelo movimento financeiro da **Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré**;
 - II - assinar, na ausência do presidente, os documentos competentes;
 - III - assinar os balanços anuais do exercício;
 - IV - manter em ordem os serviços da tesouraria;
 - V - assinar, em conjunto com o presidente, as ordens de pagamento, de responsabilidade da entidade.

Art. 18 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - analisar e fiscalizar as ações da Diretoria Executiva a prestação de contas da Tesouraria e os demais atos administrativos e financeiros da **Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré**;
- II - auxiliar a Diretoria Executiva na administração da **Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré**.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - As eleições da Diretoria Executiva serão feitas em votação direta devendo os cargos ser preenchidos com a aprovação de, ao menos, dois terços dos votantes em Assembléia Geral.

Art. 20 - Estará habilitado a votar todo integrante de que trata o Capítulo III, Art. 8º.

Art. 21 - O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e dois membros suplentes, serão eleitos simultaneamente com a Diretoria Executiva, com a mesma duração do mandato.

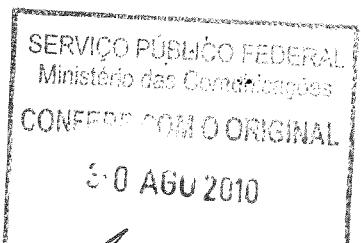
Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si o seu presidente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Constitui patrimônio da entidade:

- I - as dotações orçamentárias que lhe forem anualmente consignadas;
- II - as subvenções, auxílio ou quaisquer contribuições estabelecidas pela União, Estado ou Município;
- III - as arrecadações de fundos especiais;
- IV - as rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
- V - os saldos de exercícios financeiros encerrados;
- VI - as contribuições oriundas de convênios, acordos e contratos.



2010-08-20
CAB-10 857-A

Art. 23 - Os bens patrimoniais da **Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembléia Geral de Associados, convocada especialmente para esse fim.

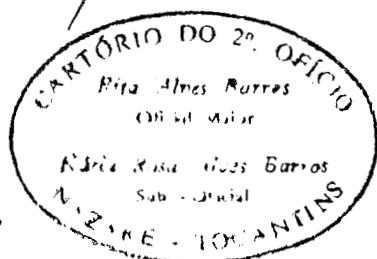
Art. 24 - Em caso de dissolução da **Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré**, seu patrimônio será destinado a instituições similares, cabendo a sua liquidação ser realizada pela Diretoria Executiva, ou quem ela determinar.

Art. 25 - Nenhum associado responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela **Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré**.

Art. 26 - O presente Estatuto entra em vigor na data da sua publicação, só podendo ser alterado em Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, com aprovação de maioria simples dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Rita Alves Barros
Rita Alves Barros
CPF 0859902081-08
PAB-TD 857-A

Kátia Rosa Alves Barros



**Registros de Títulos e Documentos
NAZARÉ - TO.**

Prot. 113 Reg. Sobre nº 143
Livro 03 Fl. 98/100 vdo Liv. 03-TD
Fls. 05 Nazaré To 11/03/03

Rita Alves Barros
Rita Alves Barros
Oficial

Kátia Rosa Alves Barros
Kátia Rosa Alves Barros
Recebedora

CARTÓRIO ALVES BARROS

1º OFÍCIO E TABELIONATO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original. Don R.

NAZARÉ, 09 DE MARÇO DE 2004.
Em test. Rita Alves Barros é verdade.

Rita Alves Barros
RITA ALVES BARROS

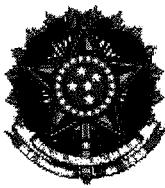
KÁTIA ROSA ALVES BARROS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRMO O ORIGINAL

30 AGO 2010



[Signature]



Ministério das Comunicações
Fla.362
Rubrica/M
SSCE - M

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 - Fax: (61) 311-6617

RECIBO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nº Protocolo: 53100.000234/2004-27

Nome: Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré - ASPAN
CNPJ: 05.575.509/0001-86
Sede: Rua Castro Alves 05 - Bairro: Centro
Município: Nazaré
Estado: TO
CEP: 77895-000
Telefone: 0XX-63-4551143
Correio Eletrônico: aspanet@hotmail.com

Endereço do Centro de Localização: Rua Dom Orione sn - Bairro: Centro
Coordenadas Geográficas: 06°S 22'20" de latitude e 47°W 39'46" de longitude
Sistema de Coordenadas: GPS-WGS-84

Endereço para Correspondência: Rua Castro Alves 05 - Bairro: Centro
CEP: 77895-000
Telefone de Contato: 0XX-63-4551143

Nome do Representante Legal da Entidade: Evaldo Almeida Assunção
CPF do Representante Legal da Entidade: 253.495.77832

Número do Aviso de Habilitação:

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	SIM	NAO
1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	✓	30 AGO 2010
2 - Estatuto Social, devidamente registrado	✓	
3 - Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	✓	
4 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	✓	
5 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	✓	
6 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	✓	
7 - Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	✓	
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	✓	
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	✓	
10 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	✓	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFIRME COMO ORIGINAL

das Comunicações - SICOE
Fl. 33
Rubro: M

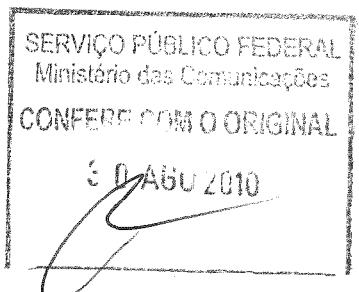
11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinal de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretor ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	✓	
12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação fantasia da emissora, se houver	✓	
13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	✓	
14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou GPS-WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	✓	
15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresenta o Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	✓	
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	✓	
17 – Requerimento de Autorização para Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, assinada pelo representante legal, juntamente com o Recibo de Entrega do Formulário Eletrônico de Autorização para Execução.	✓	

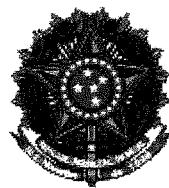
II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

	SIM	NÃO
1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Enderecamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante		✓
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas		
	SIM	NÃO
2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixoassinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Enderecamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante		✓
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-		
	SIM	NÃO
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constitutas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Enderecamento Postal (CEP) e a assinatura do representante legal		✓
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		
	SIM	NÃO
4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembleia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	✓	
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembleia Geral		28

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

	SIM	NÃO
Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.		✓





das Comunicações
M.º 34
SSCE - SSSC

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 - Fax: (61) 311-6617

**RECOBRO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE REQUERIMENTO
DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

Nº Protocolo: 53100.000234/2004-27

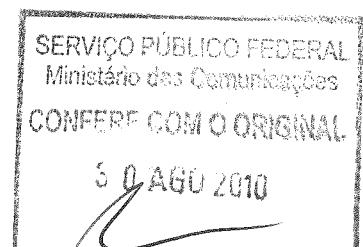
Nome: Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré - ASPAN
CNPJ: 05.575.509/0001-86
Sede: Rua Castro Alves 05 - Bairro: Centro
Município: Nazaré
Estado: TO
CEP: 77895-000
Telefone: 0XX-63-4551143
Correio Eletrônico: aspanet@hotmail.com

Endereço do Centro de Localização: Rua Dom Orione sn - Bairro: Centro
Coordenadas Geográficas: 06°S22'20" de latitude e 47°W39'46" de longitude
Sistema de Coordenadas: GPS-WGS-84

Endereço para Correspondência: Rua Castro Alves 05 - Bairro: Centro
CEP: 77895-000
Telefone de Contato: 0XX-63-4551143

Nome do Representante Legal da Entidade: Evaldo Almeida Assunção
CPF do Representante Legal da Entidade: 253.495.778-32

Número do Aviso de Habilitação: 001/2004



35
Rúbrica
Emissor - Sessão das Comunicações

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	SIM	NÃO
1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	✓	
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	✓	
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	✓	
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	✓	
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	✓	
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	✓	
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	✓	
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	✓	
9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	✓	
10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se a fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	✓	
11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	✓	
12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	✓	
13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	✓	
14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmado as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou GPS-WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	✓	
15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	✓	
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	✓	
17 – Requerimento de Autorização para Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, assinada pelo representante legal, juntamente com o Recibo de Entrega do Formulário Eletrônico de Autorização para Execução.	✓	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30/ABR/2010



4. Pl. 36
P. 1000
SSCE - Sist. das Comunicações

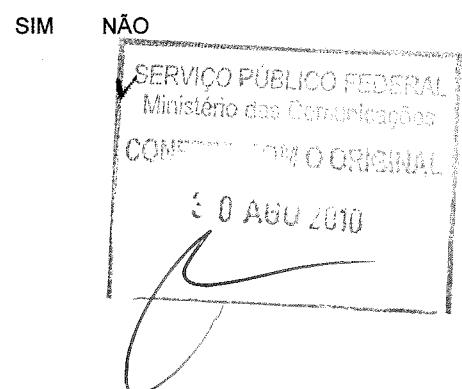
II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

	SIM	NÃO
1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante		✓
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas		
2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante		✓
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-		
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do representante legal		✓
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		
4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária		✓
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	28	

III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.

Data e hora de envio do formulário: 06-03-2004 09:47:34





Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços

Fls.: 57
Rubrica:
SSEC - Secretaria de Comunicações

Radiodifusão Comunitária

CÁLCULO DA DISTÂNCIA

Latitude

06S2218

Latitude

06S2220

Longitude

47W3450

Longitude

47W3946

Distância (km)

9,086



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFEDERADO COM O ORIGINAL

0 AGO 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Série 38
 1.º Fase
 Rúbrica:
 das Comunicações

Processo Nº : 53100000234/04 (Concorrente)

Localidade/UF : Nazaré/TO

Entidade : Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré - ASPAN

Aviso : 19 Publicação : 28/01/04 Prazo : 15/03/04 Canal : 285

COORDENADAS		
Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4
Latitude : 06S2220	06S2218	
Longitude : 47W3946	47W3450	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
9,086 Km	

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim Não

2. Endereço da Antena Proposta:

Rua Dom Orione, s/n.

2.1. Endereço do Studio:

Rua Dom Orione, s/n.

3. Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

5. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

VIÁVEL EXI DEP IND ACO OUTROS

6. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

Sim Não

7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao Item 6.7, IX da Norma 02/98.

Sim Não

8. Apresenta planta de arruamento que atende ao Item 6.7, X da Norma 02/98?

Sim Não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações

CONFIRMO O ORIGINAL

20 AGO 2010

9. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

Sim Não

10. Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Rua Castro Alves, nº 05 - Bairro: Centro.

11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

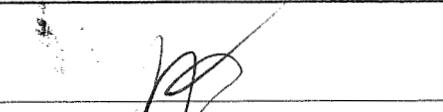
Sim Não Indeterminado

12. Conclusão Geral (Parecer Técnico):

Tecnicamente inviável.

Deverá ser ARQ, pois as coordenadas apresentadas: 06° 22' 20" S / 47° 39' 46" W estão a 9,086 Km das do AVISO, contrariando o disposto o subitem 5.2, letra "g" da Norma 01/2004, que prevê que o local pretendido para instalação esteja circunscrito a um raio de até 1 Km das coordenadas do AVISO.

**** Não tem concorrente.


Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR
Nome do (a) Engenheiro (a)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 AGO 2010



M. das Comunicações - 40
Fis. -
Rubrica: 10065

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO ARQUIVAMENTO Subitem 9.7.1 da Norma 01/2004

PROCESSO: 53100000234/04

LOCALIDADE: Nazaré/UF: TO

ENTIDADE: Assoc. Artística Cultural Pró – Arte de Nazaré

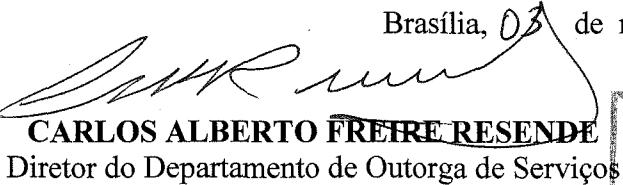
Considerando a análise realizada no processo n.º 53100000234/04, na localidade de Nazaré - TO, relativo ao requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se a necessidade de **ARQUIVAMENTO** dos autos pelos seguintes fatos e fundamentos:

- O local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, se **encontra a 9,086 Km de distância das coordenadas geográficas constantes do Aviso, publicado no D.O.U de 28/01/04**, ou seja, está situado além do raio máximo de 1 Km, infringindo o disposto no subitem 5.1 alínea “g” da Norma Complementar 01/2004, estando em desacordo com as especificações técnicas da citada convocação

Em face do exposto a entidade deverá ser **comunicada acerca do arquivamento mediante ofício enviado por AR Postal**, resguardando-se o direito da mesma ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, conforme determina o subitem 9.7.1 da Norma Complementar 01/2004..

Brasília, 03 de novembro de 2004.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFIRA O MEU ORIGINAL
0 AGO 2010

De acordo Determino o arquivamento dos autos pelos fatos e fundamentos acima dispostos.

Brasília, 03 de novembro de 2004.


ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 18 668 /2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 03 de novembro de 2004.

Ao Senhor
EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO
Assoc. Artística Cultural Pró – Arte de Nazaré
Rua Castro Alves, nº 05 - Centro
77895-000 – Nazaré/TO

Assunto: **Arquivamento do processo**

Senhor Representante,

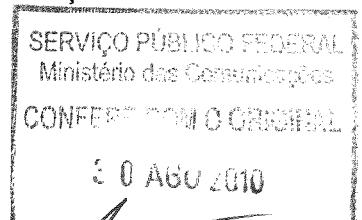
Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53100.000234/04**, na localidade de **Nazaré - TO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

- o local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, se **encontra a 9,086 Km de distância das coordenadas geográficas constantes do Aviso, publicado no D.O.U de 28/01/04**, ou seja, está situado além do raio máximo de 1 Km, infringindo o disposto no subitem 5.3 alínea “g” da Norma Complementar 01/2004, estando em desacordo com as especificações técnicas da citada convocação;

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,


ELIFAS CHAVES GURGEL DÓ AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré

Ofício n° 08 / 04

Nazaré, 24 de Novembro 2004.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 055083/2004-72

SSC
07/12/2004-15:18

Assunto: Pedido de Reconsideração

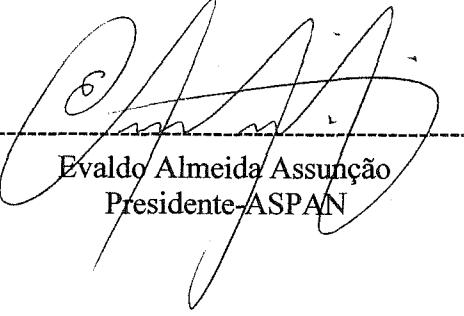
Senhor Secretário,

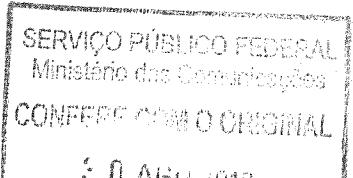
Ao cumprimenta-lo, venho através deste, em resposta ao **OFÍCIO** nº18668 / 2004 / RADCOM / DOS / SSCE – MC, enviado por Vossa Excelência, sobre o processo nº 53000.039766/03 da Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré (ASPLAN), no qual solicita-se uma retificação das coordenadas geográficas do sistema irradiante.

Portanto, estamos encaminhando novas coordenadas, para que assim se faça as correções necessárias: **6° S 22' 19"** de latitude e **47° W 39' 50"** de longitude.

Na certeza de poder contar com Vossa Excelência, antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


Evaldo Almeida Assunção
Presidente-ASPLAN



A Sua Excelência, o Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE
Diretor de Serviço de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
BRASÍLIA – DF

SI
Subscrevo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGА DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO - B SALA 300-0
70044-000 - BRASILIA



02
234/04. NAZARÉ -
Fis. 44
Rubrica: M
MCESS - SSS das Comunicações

URGENTE



**MINISTÉRIO DA CULTURA
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios - Bloco B - 3º andar
70068-900 - Brasília/DF
Telefones para contato: (61) 316-2172/73/74
Fax: (61) 225-9162
www.cultura.gov.br

Ofício n.º 230 GM/MinC

Brasília, 11 de março de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
JAIME DOMINGOS CASAS
Chefe de Gabinete do Ministro das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Bl. R - 8º andar
70044-900 – BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 012060/2005-54
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA
14/03/2005-14:32 612731887

Senhor Chefe de Gabinete,

Por tratar-se de assunto afeto a esse Ministério, encaminho a Vossa Senhoria correspondência, de 1º de março corrente, do Presidente da Associação Artística Cultura Pró-Arte Nazaré, Senhor Evaldo Almeida Assunção, remetida a este Gabinete.

Muito agradeceria a Vossa Senhoria encaminhar a resposta diretamente ao interessado.

Atenciosamente,

ADOLPHO RIBEIRO S. NETTO

Chefe de Gabinete

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

30 AGO 2010

OF706



MP/Gabinete do Ministro
SAD N° 5337/05
Em 07/03/05

Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré

Nazaré, 01 de Março de 2005

B
das Comunicações
Fls. 45
Rubr. 1/2

Senhor Ministro

É com muita alegria e satisfação que pela primeira vez lhe escrevo, pois posso lhe antecipar que já era seu fã como um grande poeta e cantor que é. Sou cantor e compositor e tenho orgulho do que faço. Senhor Ministro. Venho através desta e em nome da cultura, solicitar deste Ministério um apoio financeiro para a nossa Associação, pois trata-se de uma instituição sem fins lucrativos e que visa somente a busca de dias melhores para a nossa juventude local, que dá até gosto vê-los o quanto os mesmos são esforçados na área musical mesmo com instrumentos precários. Diante deste gostaria de esboçar aqui os nossos projetos; Rádio Comunitária em andamento junto ao Ministério das Comunicações processo n 530000397662003, simplesmente aguardando a outorga, Temos um dos maiores Festivais de música inédita do Estado do Tocantins, que é o FECAN, e por ultimo agora criamos um grupo musical, que está inbuido no projeto Unidos pela Arte.

Portanto, o que nós buscamos é um apoio financeiro para a reforma da nossa sede e que foi orçado em 10.000,00 (Dez Mil Reais) buscamos também doação de instrumentos musicais, como; bateria, baixo, guitarra, cavaquinho.

Aqui vai um grande abraço e quem sabe um dia agente possa se encontrar e se conhecer pessoalmente, e na certeza de que Vossa Excelência vai nos ajudar.

Atenciosamente,

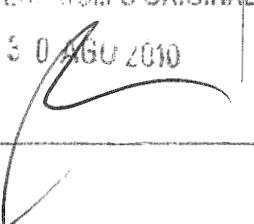
Evaldo Almeida Assunção
Presidente
Fone: (63)455-1143 Cel. 8114-5910

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFESS COPIA ORIGINAL
30 AGO 2010

A Sua Excelência
GILBERTO GIL
Ministro da Cultura
Ministério da Cultura
BRASÍLIA - DF

482
Fis
Rubrica:
- SESC/Ministério das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFIRA COM O ORIGINAL
30 AGO 2010





PRA

Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré

Setor de Comunicação
MC - Fis - 47
SSCE - SCS - SCS
Rubrica: M

Ofício nº 08 / 04

To. Nazaré, 24 de Novembro 2004.

Assunto: **Pedido de Reconsideração**

SEDE/PR/CT/RE
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 023286/2005-81
SCPRT/DILDG/COLOG/CGAD/GPA
16/05/2005-11:57

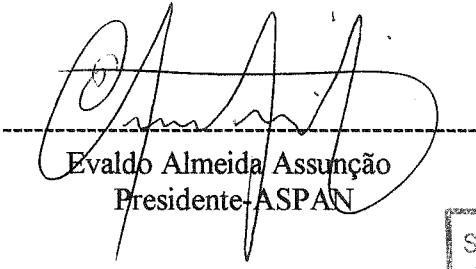
Senhor Secretário,

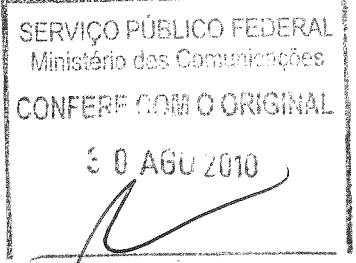
Ao cumprimenta-lo, venho através deste, em resposta ao **OFÍCIO** nº18668 / 2004 / RADCOM / DOS / SSCE - MC, enviado por Vossa Excelência, sobre o processo nº 53000.039766/03 da Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré (ASPLAN), no qual solicita-se uma retificação das coordenadas geográficas do sistema irradiante.

Portanto, estamos encaminhando novas coordenadas, para que assim se faça as correções necessárias: 6° S 22' 19" de latitude e 47° W 39' 50" de longitude.

Na certeza de poder contar com Vossa Excelência, antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


Evaldo Almeida Assunção
Presidente - ASPAN



A Sua Excelência, o Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE
Diretor de Serviço de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
BRASÍLIA - DF

II – INFORMAÇÕES DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO:

01 – Nome completo do Dirigente da Instituição: EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO			
02 – Endereço Residencial: AV. 10 DE JANEIRO 106			
03 – CEP: 77895-000	04 – Cidade: NAZARÉ	05 – UF: TO	06 – Telefone: 0XX63 3455 1143
07 – N.º do RG: 30.673.774-7 SSP SP	08 – N.º CPF: 253.495.778-32	09 – Período do Mandato: 03 ANOS	

2 das Comunicações
Fls. 4º
Publica: M
S/S -

III – OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS:

01 – Atividade principal: (assinalar com “x” apenas uma opção)		
<input type="checkbox"/> Assistência Social	<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Saúde
<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Assessoramento
<input type="checkbox"/> Outras:		

IV – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO

01 – “A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.”	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM – encontra-se no art.5º <input type="checkbox"/> não consta esta redação em nossos estatutos	
02 – “A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes.”	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM – encontra-se no art.5º <input type="checkbox"/> não consta esta redação em nossos estatutos	
03 – “Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública, a critério da Instituição.”	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM – encontra-se no art.24º <input type="checkbox"/> não consta esta redação em nossos estatutos	

Observação:

É fundamental que a instituição informe o artigo do estatuto, como solicitado. Para preenchimento deste quadro, sugerimos a leitura atenta dos incisos I a V do artigo 3º da Resolução CNAS 31, de 24/02/1999, publicada no DO em 26/02/1999.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

30 ABR 2010

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome	Cargo	Mandato
EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO	PRESIDENTE	PRIMEIRO
JANE DE SOUSA LIMA	VICE-PRESIDENTE	PRIMEIRO
MARCOS NAZIANZENO B. DE SOUSA	SECRETARIO GERAL	PRIMEIRO
JOSÉ FREIRE DE SOUSA	PRIMEIRO TESOUREIRO	PRIMEIRO
JOSÉ ELIAS GOMES DE LIMA	SEGUNDO TESOUREIRO	PRIMEIRO

(IMPORTANTE: RUBRICAR ESTA FOLHA)

VI – RELACIONAR OS ESTABELECIMENTOS (Sede e Filiais) E AS ENTIDADES COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA MANTIDA PELA REQUERENTE. (Se houver).
3 das Com
Fis. 49
Rubrica: M
ESS - 59

Nome:		
Endereço:		
Cidade/UF:	CNPJ:	Inscrição no CMAS:

Nome:		
Endereço:		
Cidade/UF:	CNPJ:	Inscrição no CMAS:

Nome:		
Endereço:		
Cidade/UF:	CNPJ:	Inscrição no CMAS:

Nome:		
Endereço:		
Cidade/UF:	CNPJ:	Inscrição no CMAS:

Nome:		
Endereço:		
Cidade/UF:	CNPJ:	Inscrição no CMAS:

Observação:

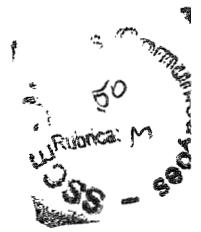
Caso o espaço acima não seja suficiente, solicitamos apresentar relação, em separado, contendo as mesmas informações dos quadros acima.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL

(IMPORTANTE: RUBRICAR ESTA FOLHA)



Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré



HISTÓRICO DA CRIAÇÃO DA ENTIDADE

Nazaré, 29 de Abril de 2005

A entidade foi instituída pelo jovem cantor e compositor, Evaldo Almeida Assunção, que se viu diante da necessidade de se criar a mesma, pois já existia um grande número de artista em nossa cidade, e que se observava a falta de uma instituição que pudesse defendê-los e que também fizesse fazer valer os seus valores culturais e morais. Portanto a mesma surgiu em nosso município e idealizada pelo o atual presidente em 26 de janeiro de 2003 sito a rua Castro Alves nº 05.

Reconheço

**Evaldo Almeida Assunção
Presidente**

RECONHECIMENTO
Reconheço verdadeiros (s) a (s) assinaturas (s) de *Eraldo
Almeida Assunção*

peço (b) por mim devidamente identificada (s), e por
haverem sido aposta (i) em minha presença, do que dou fé,
INAZARÉ - TO. EM 03 de 05 de 2005,
Em 11 de maio de 2005, da verdade
Bui Iserninho

Rita Alves Barro
Offici

Rosa Alves Barros
Escrevente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 AGO 2010

Rua Castro Alves nº 05 –Centro. Cep: 77895-000, Nazaré-TO fone: 3455-1143



Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré

Ministério das Comunicações
Fis. 51
Rep. F. 1995 - 2005

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Nazaré, 29 de Abril de 2005

Os objetivos e finalidades são os mais claros possíveis, são:

Executar políticas de apoio à cultura
 Incentivar a produção e a divulgação de eventos culturais
 Formular, coordenar e executar programas de incentivo às manifestações artístico culturais.
 Promover a defesa do patrimônio histórico, paisagístico, artístico, arqueológica, antropológico, literário e cultural de Nazaré.
 Defender e preservar o meio ambiente
 Apoiar as artes, cênicas, televisivas e as culturas populares
 Servir melhor a comunidade a que se inserem.

RECONHECIMENTO
 Reconheço verdadeiras (s) a (e) assinaturas (e) de *Evaldo Almeida Assunção*

pessoas (s) por mim devidamente identificada (s) e que
 haverem sido aposta (s) em minha presença, na data de:
 NAZARÉ - TO EM 03/05/2005.

Em Testemunha: *Rita Alves Barros*

Rita Alves Barros
Oficial

Rosa Alves Barros
Escrivente

ESTORIO DO 1º OFÍCIO
 Rita Alves Barros
Oficial Maior
 Kátia Rosa Alves
Barros
Sub-Oficial
 NAZARÉ - TO

Evaldo Almeida Assunção
Presidente
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações

COPIA SEM O ORIGINAL

30 AGO 2010

Rua Castro Alves nº 05 –Centro. Cep: 77895-000, Nazaré-TO fone: 3455-1143



Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré

Ministério das Comunicações
Fis. 52
Rubrica: 52
/ CMC - SSS -

AÇÕES DESENVOLVIDAS

Nazaré, 29 de Abril de 2005

As ações desenvolvidas são:

O FECAN – Festival da Canção de Nazaré, que anualmente acontece especialmente no mês de julho com apresentações de artistas de todo Brasil, se destaca os Estados do Pará, Tocantins, Maranhão e Mato Grosso. O mesmo tem a sua categoria, que é a de música inédita.

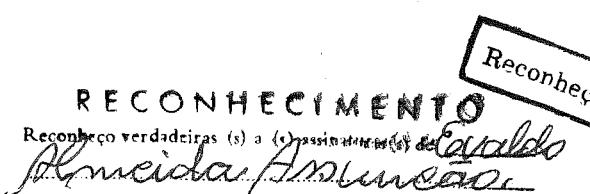
Temos o Projeto Unidos Pela Arte, que somente se apresenta artista local com músicas consagradas, este acontece mensalmente na praça pública.

Artes Plásticas. Estamos desenvolvendo aos poucos.

Temos um Informativo –ASPLAN, o objetivo é deixar a comunidade bem informada do que se passa em nosso município.

Projeto de Uma Rádio Comunitária – Rádio Pan FM, processo tramitando junto ao Ministério das Comunicações em Brasília.

Colaboração com outras entidades, como Escolas, Apae.



pessoa (s) por mim devidamente identificada (s) e de que
haverem sido feitas (s) em minha presença no dia dos fcs.
NAZARÉ - TO Em 03/05/2005
Em Testemunha *Rita Alves Barros* da verdade

Rita Alves Barros
Rita Alves Barros
Oficial

Rosa Alves Barros
Escrevente



Evaldo Almeida Assunção
Presidente

SEU/CPÓBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL

0 AGO 2010

Rua Castro Alves nº 05 –Centro. Cep: 77895-000, Nazaré-TO fone: 3455-1143

ANEXO I – MODELO
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré., com sede Rua Castro Alves 05 na cidade de Nazaré, Estado Tocantins, inscrita no CNPJ (antigo CGC) n.º 05.575.509/0001-86, está em pleno e regular funcionamento, desde 2003, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 10/03/2003 a 10/03/2006, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo: EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO

N.º do RG: 30.673.774-7, Órgão expedidor: SSP SP, CPF: 253.495.778-32

Endereço Residencial: AV. 10 DE JANEIRO, 106

Vice-presidente:

Nome completo: JANE DE SOUSA LIMA

N.º do RG: 1.124.307, Órgão expedidor: SSPTO, CPF: 457.653.401-72

Endereço Residencial: AV. 10 DE JANEIRO SN

Tesoureiro:

Nome completo: JOSÉ FREIRE DE SOUSA

N.º do RG: 1.104.446, Órgão expedidor: SSP PB, CPF: 525.380.364-53

Endereço Residencial: RUA MANOEL GONÇALVES JORGE, 16

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Reconheço

NAZARÉ..., 29 ... de ABRIL.... de 2005

EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO
 Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

30 AGO 2010

Observação:

A exigência deste documento encontra-se prevista no inciso IV do artigo 4º da Resolução nº 31, de 24/02/99, alterado pela Resolução CNAS nº 01, de 04/01/2001.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1
M. das Comunicações - SSS
Fls. 54
Rubrica

REQUERIMENTO – REGISTRO DE ENTIDADE

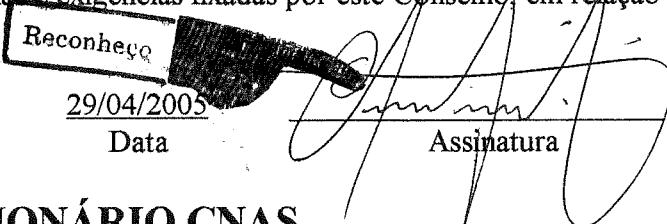
Senhor Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social
Esplanada dos Ministérios – Bloco F, Anexo Ala “A” - 1º andar
CEP 70.059-900 – BRASÍLIA/DF

Evaldo Almeida Assunção, representante legal da Instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF n.º 253.495.778-32 vem **REQUERER** a Vossa Senhoria, o **REGISTRO DE ENTIDADE**, com base na Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação ao pedido acima formulado.

Nazaré,
Cidade/UF

29/04/2005
Data


Assinatura

QUESTIONÁRIO CNAS

I – INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

01 – Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PRO-ARTE DE NAZARÉ		
02 – Endereço da Instituição: RUA CASTRO ALVES 05		
03 – Bairro: CENTRO	04 – Município: NAZARÉ	05 – UF: TO
06 – CEP: 77895-000	07 – Caixa Postal:	08 – DDD – Telefone: 0XX63 3455 1143
09 – FAX:	10 – E-MAIL:	11 – CNPJ: 05.575.509/0001-86
12 – Data de fundação: 10 MARÇO DE 2003	13 – N.º de processo anterior no CNAS:	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações
14 – Informar se teve alguma denominação ou sede anterior:		COMO FICOU O ORIGINAL 30 AGO 2010
15 – Número, data e validade da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:		

ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL “PRO ARTE” DE NAZARÉ
TOCANTINS

REC. N.º 55
Rubrica:
- SESC - das Comunicações

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré é uma entidade de caráter cultural e interesse público, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Nazaré – TO e atuação em todo o Município, e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º - O prazo de duração da Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré é indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré:

- I - executar políticas de apoio à Cultura;
- II- reunir interessados em atividades artísticas a fim de que, através do estudo, da pesquisa e da apresentação de trabalho conjunto, sirvam melhor à comunidade em que se inserem;
- III – incentivar a produção e a divulgação de eventos culturais;
- IV – formular, coordenar e executar programas de incentivo às manifestações artístico-culturais;
- V – promover a defesa do patrimônio histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, antropológico, literário e cultural de Nazaré;
- VI – promover a preservação e a difusão das manifestações artesanais, envolvendo processos e produtos;
- VII - apoiar a produção cinematográfica, as artes cênicas, televisivas e as culturas populares;
- VIII - defender e preservar o meio-ambiente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 AGO 2010

Art. 4º - A Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações de raça, credo religioso, cor, gênero, em suas atividades, de pertenças ou em seu quadro social, não admitindo o envolvimento da mesma em política-partidária.

REC. N.º 55
Rubrica:
- SESC - das Comunicações
MAB-TU 647-A

56
Fls.
Rubrica:
SCE - Sessão das Comunicações

Art. 5º - A Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré não remunera os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal, não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob qualquer pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de seus objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

Art. 6º - A Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem er sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os seus objetivos, nem ponham em risco sua independência.

Parágrafo Único - Nos projetos, serviços ou convênios com mais de seis meses de duração, que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, a Diretoria da Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré poderá fixar uma ajuda de custo dentro do orçamento do projeto ou convênio, sem ônus para a entidade, respeitada a habilidade profissional do membro associado.

Art. 7º - Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, adquirido ou recebido pela Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré em convênios, projetos ou similares, incluindo quaisquer produtos, constitui patrimônio inalienável da associação.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 8º - A Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré será composta por um número limitado de associados que se disponham a vivenciar seus estatutos, obedecendo as seguintes categorias:

I - Sócio Fundador – Será considerado Sócio Fundador, com direito a votar e ser votado, de acordo com o estabelecido neste Estatuto, o sócio que assinou a ata de Fundação da Associação;

II - Sócio Efetivo – Será considerado Sócio Efetivo qualquer associado que não seja fundador da Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré, aprovado pela Diretoria Executiva, com direito a votar e ser votado.

Art. 9º - A admissão de sócios efetivos será condicionada a preenchimento, por parte do candidato, dos requisitos de capacidade civil e aprovação por parte da Diretoria.

Parágrafo Único - A aprovação por parte da Diretoria, quanto à admissão de sócios efetivos, e dará pela maioria simples dos seus membros.

Art. 10 – São direitos dos sócios:

I - manifestar-se livremente e participar das atividades da Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré, observando os princípios da ética e do respeito mútuo;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL

30 AGO 2010

II - usufruir o patrimônio da Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré, acatando as exigências para a conservação do mesmo, desde que não seja em interesse pessoal.

Art. 11 - São deveres dos sócios:

- I - observar os dispositivos deste Estatuto;
- II - acatar, cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria;
- III - cooperar para o desenvolvimento da Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré.

Fls: 52
Rubrica:
Sessão - sede
Comunicação

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré será administrada por uma Diretoria Executiva composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário-Geral;
- IV - Tesoureiro;
- V - Conselho Fiscal.

Art. 13 - A duração do mandato da Diretoria Executiva da Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré será de 03 anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 14 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré em juízo e fora dele, e, todos os atos de gestão ou de representação institucional;
- II - presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- III - assinar documentos competentes, inclusive a liberação de recursos;
- IV - coordenar todas as atividades e a organização da Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré.
- V - assinar, em conjunto com o tesoureiro, as ordens de pagamento e responsabilidade.

Art. 15 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II - executar as tarefas que lhe forem conferidas pela Diretoria Executiva.

Art. 16 - Compete ao Secretário-Geral:

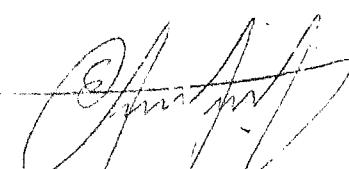
- I - elaborar as atas das Assembléias Gerais;
- II - responsabilizar-se por toda a correspondência e atividades de divulgação das realizações da Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré.
- III - Organizar o registro dos integrantes e das realizações da Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré;

Art. 17 - Compete ao Tesoureiro:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRMO O ORIGINAL

30 AGO 2010

Assunto: Resolução
00092011-01
PAB-TU 057-A



I – responsabilizar-se pelo movimento financeiro da Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré;

II - assinar, na ausência do presidente, os documentos competentes;

III – assinar os balanços anuais do exercício;

IV - manter em ordem os serviços da tesouraria;

V - assinar, em conjunto com o presidente, as ordens de pagamento, de responsabilidade da entidade.

Art. 18 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I – analisar e fiscalizar as ações da Diretoria Executiva a prestação de contas da Tesouraria e os demais atos administrativos e financeiros da Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré;

II - auxiliar a Diretoria Executiva na administração da Associação Artística e Cultural “Pro Arte” De Nazaré.

Fls. 58
Rubrica: ~
M. das Comunicações - set
CCSS - set

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - As eleições da Diretoria Executiva serão feitas em votação direta devendo os cargos ser preenchidos com a aprovação de, ao menos, dois terços dos votantes em Assembléia Geral.

Art. 20 - Estará habilitado a votar todo integrante de que trata o Capítulo III, Art. 8º.

Art. 21 - O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e dois membros suplentes, serão eleitos simultaneamente com a Diretoria Executiva, com a mesma duração do mandato.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si o seu presidente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Constitui patrimônio da entidade:

I – as dotações orçamentárias que lhe forem anualmente consignadas;

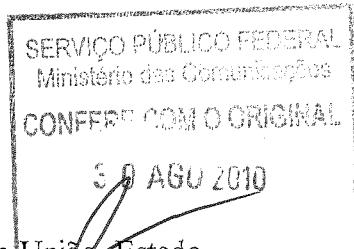
II - as subvenções, auxílio ou quaisquer contribuições estabelecidas pela União, Estado ou Município;

III – as arrecadações de fundos especiais;

IV - as rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;

V - os saldos dos exercícios financeiros encerrados;

VI – as contribuições oriundas de convênios, acordos e contratos.



Assinatura 1
Assinatura 2
Assinatura 3

Art. 23 - Os bens patrimoniais da Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembléia Geral de Associados, convocada especialmente para esse fim.

Art. 24 - Em caso de dissolução da Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré, seu patrimônio será destinado a instituições similares, cabendo a sua liquidação ser realizada pela Diretoria Executiva, ou quem ela determinar.

Art. 25 - Nenhum associado responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Associação Artística e Cultural "Pro Arte" De Nazaré.

Art. 26 - O presente Estatuto entra em vigor na data da sua publicação, só podendo ser alterado em Assenbléia Geral, convocada especialmente para esse fim, com aprovação de maioria simples dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Rita Alves Barros
Rita Alves Barros
CPI 085990-001-08
DAN-TO 857-A

Kátia Rosa Alves Barros

Registros de Títulos e Documentos
NAZARÉ - TO
Prot. 113 Reg. Sobre nº 143
Livro 03 Fazenda Liv. 02 - ID.
Fls. 05/2 Nazaré TO 11/03/07
Rita Alves Barros
Rita Alves Barros
Oficial
Kátia Rosa Alves Barros
Kátia Rosa Alves Barros
Bacharente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rita Alves Barros
Oficial Maior
Kátia Rosa Alves Barros
Sub-Oficial
NAZARÉ - TO - ZIKE - TOCANTINS

CARTÓRIO ALVES BARROS
1º OFÍCIO E TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotografia é reprodução fiel do
documento original nº 143.
NAZARÉ, 03 de maio de 2005.
Em testemunha da verdade:
Rita Alves Barros
RITA ALVES BARROS
KÁTIA ROSA ALVES BARROS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFITE - 1º OFICIAL

30 AGO 2010

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rita Alves Barros
Oficial Maior
Kátia Rosa Alves
Barros
Sub-Oficial
NAZARÉ - TO

CONFITE - 1º OFICIAL
30 AGO 2010



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

das Comunicações - SCS - 355 - 60
Fis - 60
Rubrica: M
1000

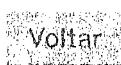
Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.575.509/0001-86	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPAN		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO RUA CASTRO ALVES	NUMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 77.895-000	BAIRRO/DEPARTAMENTO CENTRO	MUNICÍPIO NAZARÉ
UF TO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 18/06/2003 às 10:47:37 (data e hora de Brasília).


CARTÓRIO ALVES BARROS
1º OFÍCIO E TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original. Dou fé.

NAZARÉ, 03 de maio de 2005.
Em testemunha da verdade.

Rita Alves Barros
RITA ALVES BARROS
KÁTIA ROSA ALVES BARROS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

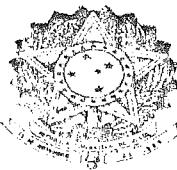
CONFERE COM O ORIGINAL

18/06/2010



01

REPU⁶BLICA FEDERATIVA DO BRAS^{IL}



61
Fis
Rubrica:
CESS - seos
das Comunicações

ESTADO DE TOCANTINS
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
MUNICÍPIO DE NAZARÉ
DISTRITO DE NAZARÉ



CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, pela faculdade que me é conferida por Lei que, revendo em meu Cartório o Livro Nº 02 de Títulos e Documentos, nêle, às folhas // 96/97, consta o teor seguinte: NÚMERO DE ORDEM: 140. DATA: 10-03-2003. REGISTRO: ATA DE ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL "PRO ARTE" DE NAZARÉ-TOCANTINS. Aos vinte e seis(26) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e três(2003), realizou-se nas dependências da sede da Associação Artística e Cultural // "PROARTE" de Nazaré-Tocantins-ASPAN, situada à Rua Castro Alves, Centro, na Cidade de Nazaré, Estado do Tocantins, a Eleição para a primeira Diretoria da Associação. Concorreram ao pleito, as chapas 01 e 02./ A primeira, composta por Evaldo Almeida Assunção, Jane de Sousa Lima, Marcos Nazianzeno Borges de Sousa, José Freire de Sousa, José Elias Gomes de Lima, Iovânia Silva Santos, Almirvaldo Rosa da Silva, Francisco Borges de Oliveira Neto, Mauricio Crisóstomo Borges de Sousa e Nicácio Almeida Assunção. E a Segunda, Iranilson Rodrigues de Aquino, Walkenedy Pereira da Silva, Nicéia Borges de Sousa, Nilson Alves Borges, Idvani Alves da Silva, Gecilia Borges de Sousa, Cleiton da Silva Lima, Gericí José C. Silva, Reinaldo José Oliveira de Sousa e Raimundo Gonçalves Borges. A votação foi iniciada às 08:00 horas e foi encerrada às 16:00 horas. Compareceram para votarem 30(trinta) associados e deixou de votar 01(um), por não ter comparecido. A Presidente da Comissão Eleitoral Raimunda de Jesus Almeida Assunção, deu sequência ao processo, conclamando os membros presentes à assistirem a apuração. Nenhum incidente foi registrado em todo processo eleitoral. A chapa 01, obteve 17(dezessete) votos e a chapa 02, obteve 13(três) votos. Nenhum voto foi anulado e não houve votos em branco. Fica portanto eleita a Primeira DIRETORIA da Associação Artística e Cultural "PRO ARTE" de Nazaré-Tocantins-ASPAN, composta por: Evaldo Almeida Assunção, Presidente, Avenida 10 de Janeiro, CPF. 253.495.778-32, CI.RG. Nº 30673774-7; Jane de Sousa Lima Vice-Presidente, Rua Rui Barbosa, CPF. Nº 457.653. 01-72, CI.RG. Nº 1.124.307; Secretário Geral, Marcos Nazianzeno Borges de Sousa, Avenida 10 de Janeiro, CPF. Nº 313.269.811-91, CI.RG. Nº 419.848; 1º Tesoureiro José Freire de Sousa, Rua Mancio Gonçalves Jorge Nº 16, CPF. Nº 525.380.364-53, CI.RG. Nº 1.104.446; 2º Tesoureiro, José Elias Gomes de Lima, Rua Castro Alves S/N, CPF. Nº 797.983.654-53, CI.RG. Nº 1.379.284; Conselheiro Fiscal, Iovânia Silva Santos, Avenida 10 de Janeiro S/N, CPF. Nº 716.749.181-90, CI.RG. Nº 282.098. Conselheiro Fiscal, //

SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
2010

01/02

Francisco Borges de Oliveira Neto, Rua Francisco Borges de Oliveira, CPF.Nº 953.715.631-49, CL.RG.Nº 419.843; Conselheiro Fiscal, Nicácio Almeida Assunção, Avenida 10 de Janeiro S/N, CPF. Nº 466, 915.701-97 e CL.RG.Nº 2.201.575. Eu, Marcos Nazianzeno Borges de Sousa, Secretário Geral, lavrei a presente Ata, que será assinada/ por mim, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelos demais associados presentes. (Ass) MARCOS NAZIANZENO BORGES DE SOUSA. (Ass) Raimunda de Jesus Almeida Assunção. (Ass) EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO. (Ass) IDVÂNIO SILVA SANTOS. (Ass) ALMIRVALDO ROSA DA SILVA. (Ass) / MAURÍCIO CRISTOMO BORGES DE SOUSA. (Ass) IRANILSON RODRIGUES DE AQUINO. (Ass) VALKENEDY PEREIRA DA SILVA. (Ass) RAIMUNDO GONÇALVES BORGES. (Ass) MONICA TAVARES DE CARVALHO. (Ass) MARCOLINO ALVES DE SOUZA NETO. (Ass) REVILMAR JOSÉ OLIVEIRA DE SOUSA. (Ass) JANE DE SOUZA LIMA. (Ass) NICÉLIA BORGES DE SOUSA. (Ass) MAGNA SELMA N. MENDES. (Ass) JOSÉ ELLAS GOMES DE LIMA. (Ass) ADRIANA MOTA DE SOUZA LIMA. / (Ass) JOSÉ FREIRE DE SOUZA. (Ass) KÉLIO ALVES DE SOUSA. (Ass) GICÉ-LIA BORGES DE SOUSA. (Ass) MARIA EDINAURA G. OLIVEIRA. (Ass) MARIA ZENILDE BORGES DE SOUSA. (Ass) NILSON ALVES BORGES. (Ass) JOSÉ RÉGO JÚNIOR. (Ass) PABLIONY DE ARAÚJO RÉGO. (Ass) DALVO GONÇALVES BORGES. (Ass) LUCIVALDO GERMANO MENDES. (Ass) ELDIANA BORGES PARENTE. (Ass) FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA NETO. Era só o que se continha. O referido é verdade e dou fé.

NAZARÉ-TO, 10 de Março de 2003.

A Oficial Maior

Rita Alves Barros
RITA ALVES BARROS.

F. das Comunicações
Fls. 62
Rubrica: M
COS -



CARTÓRIO ALVES BARROS

1º OFÍCIO E TABELIONATO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original. Dou fé.

NAZARÉ, 03 DE maio DE 2005.

Em testemunha da verdade.

Rita Alves Barros
RITA ALVES BARROS
KATIA ROSA ALVES BARROS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

20 AGO 2010



Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Fls.: 63
Rubrica:
SCE/M. das Comunicações G. S.

Radiodifusão Comunitária

CÁLCULO DA DISTÂNCIA

Latitude

06S2218

Latitude

06S2219

Longitude

47W3450

Longitude

47W3950

Distância (km)

9,208

0*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERS COM O ORIGINAL

20 AGO 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Fls.: 64
Rubrica:
S/ Sessão
M. das Comunicações

DESPACHO TÉCNICO

Localidade: NAZARÉ

UF: TO

Processo: 53100000234/04

Em resposta ao ofício 18668 de 03/11/2004, a Entidade apresentou a retificação das coordenadas geográficas: 06° 22' 19" S / 47° 39' 50" W.

Os novos dados situam-se a 9,208 Km das do Aviso, não podendo ser reconsiderada.

Neide Aparecida da Silva

Neide Aparecida da Silva/SIAPE: 1337076

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

*Neide Aparecida da Silva
M. Chefe de Divisão / SSR*

CONFERE COM O ORIGINAL

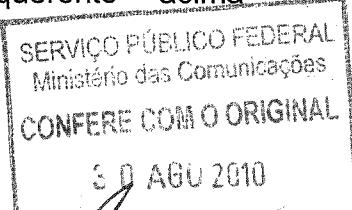
0 AGO 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

das Comunicações
Fls. 65
Rubrica: M
DOS - 9999

INFORMAÇÃO N° 2702/REC/2005-RADCOM/DOS/SSCE/MC - WO/BA

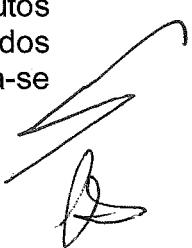
- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53100.000234/04.
- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Artística Cultural Pró - Arte de Nazaré , na localidade de Nazaré, Estado do Tocantins.
- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº 18668/04, de 03/11/04, cuja análise resultou na constatação de improcedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.



I - INTRODUÇÃO

1. **Associação Artística Cultural Pró- Arte de Nazaré**, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 28/01/04 (19º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de arquivamento dos autos, diante da impossibilidade de saneamento, vez que a requerente situava-se



Fls: 66
Rubrica:
LEIA -
CORRETO -
SSCE -

além do raio máximo de 1 Km, infringindo o disposto no subitem 5.2 alínea "g" da Norma Complementar 01/2004 de acordo com ofício retrocitado.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: solicita reconsideração.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

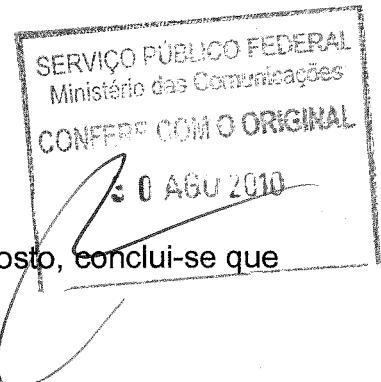
5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - com o intuito de promover desarquivamento a requerente apresentou novas coordenadas, ocorre que os novos dados situam-se a 9,208 Km das coordenadas do Aviso estando além do raio máximo de 1 Km infringindo o subitem 5.2 alínea "g" da Norma Complementar 01/2004, permanecendo, assim, inalterada a decisão que culminou no arquivamento.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas improcedentes, vez que não atendeu aos requisitos legais para análise do processo.

III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:


- não deverá ser acatado, diante da improcedência das alegações aduzidas, permanecendo os autos arquivados levando, consequentemente, à tramitação dos autos para o arquivo.

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e do Sr.

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

Brasília- DF, 30 de maio de 2005.

Wanessa Ortiz
WANESSA ORTIZ
Chefe de Serviço

B
BRUNO ARAÚJO
Estagiário

De acordo com o Despacho e Decisão.

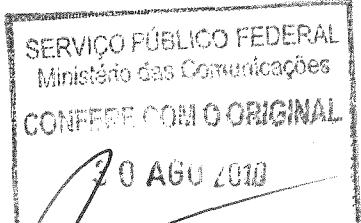
Brasília- DF, 30 de maio de 2005.

Carlos Alberto Freire Resende
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, de *Maio* de 2005.

Sergio Luiz de Moraes Diniz
SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 306
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000



Ofício n.º 3320 /05/REC/RADCOMDOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 30 de maio de 2005.

Ao Senhor
Edvaldo Almeida Assunção
Associação Artística Cultural Pró- Arte de Nazaré
Rua Castro Alves nº 05- Centro
77895-000 Nazaré/TO

Assunto: Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação Artística Cultural Pró- Arte de Nazaré**, na localidade de **Nazaré/TO**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53100.000234/04.**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº18668/04, datado de 03/11/04, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi examinado, face a apresentação de pedido de reconsideração.

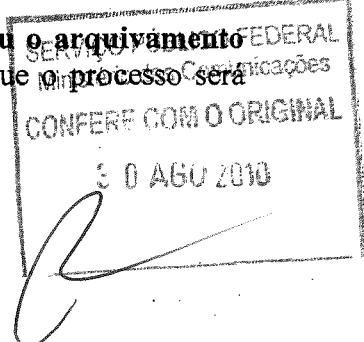
No entanto o pedido não foi acatado, frente à seguintes considerações:

1 - com o intuito de promover desarquivamento a requerente apresentou novas coordenadas, ocorre que os novos dados situam-se a 9,208 Km das coordenadas do Aviso estando além do raio máximo de 1 Km infringindo o subitem 5.2 alínea “g” da Norma Complementar01/2004, permanecendo, assim, inalterada a decisão que culminou no arquivamento

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pode ser reconsiderada**. Desta forma comunicamos que o processo será remetido ao arquivo.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré

Requerimento
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 052210/2005-62

SEAP/ASCOM
19/10/2005-15:55

Fls: 69
Rubrica
3088 - 001

Ofício nº10/2005

TO.

Nazaré, 04 de Outubro 2005

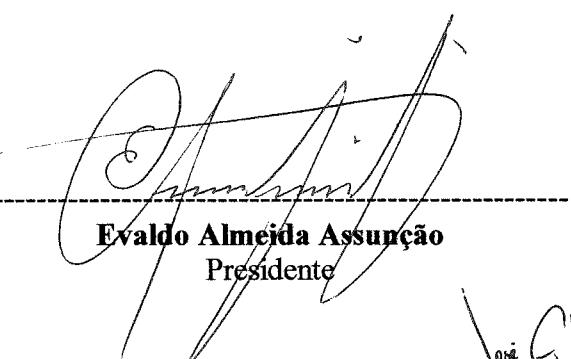
53100.000.234/04

Assunto: **Pedido de Desarquivamento e Outorga**

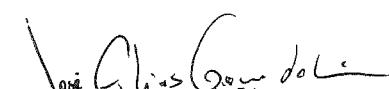
Ao cumprimentá-lo, venho através deste em resposta ao ofício nº 3320/2005 de 30/05/05, onde Vossa Excelência comunica o arquivamento do processo nº 53000.039766/03 da **Associação Artística Cultural Pro-Arte de Nazaré**. Sabendo que o motivo que levou o arquivamento foi tão somente erro nas coordenadas geográficas, gostaríamos que Vossa Excelência acatasse o nosso pedido de desarquivamento do processo, pois somos uma entidade sem fins lucrativos, moramos numa região pobre e distante de qualquer veículo de comunicação, sem acesso à internet e com escassez de profissional na área para prestar este tipo de serviço, pelo qual os mesmos cobram uma fortuna devido à dificuldade de acesso. Informamos ainda que não temos nenhum corrente. Contudo conseguimos um profissional que fizesse as coordenadas com mais eficácia, através de amigos que colaboraram e torcem para que tudo dê certo.

Portanto as coordenadas são; **6° S 22' 18" de latitude e 47° W 34' 50" de longitude**, localizada na Rua Dom Orione s/nº, Centro da cidade, ao lado da Igreja Matriz.

Na certeza de poder contar com o apoio de Vossa Excelência, antecipamos nossos sinceros agradecimentos.


Evaldo Almeida Assunção

Presidente


José Elias Gomes de Lima
Engenheiro Agrônomo
Mat. 863345-2 ADAPEC-TO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFIRA COM O ORIGINAL

10 AGO 2010

A Sua Excelência, o Senhor
Sérgio Luiz de Moraes Diniz
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Deptº de Outorga de Serviços
BRASÍLIA -DF


SÉRGIO
AGRONE



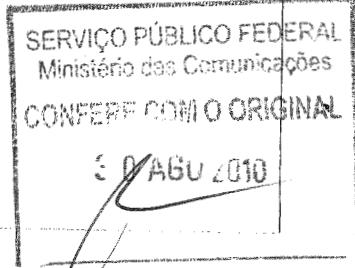
Ministério das Comunicações
Rubrica: M
30/08/2005

Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré

Rua Castro Alves - 05 Cep. 77895-000, fone: (63) 3455 -
NAZARÉ-TO



A Sua Excelência o Senhor
SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Deptº de Outorga de Serviços
CEP 70044-900 – BRASÍLIA - DF





Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços

Radiodifusão Comunitária

CÁLCULO DA DISTÂNCIA

Latitude

União
06S2218

Latitude

Proposta
06S2218

Longitude

47W3450

Longitude

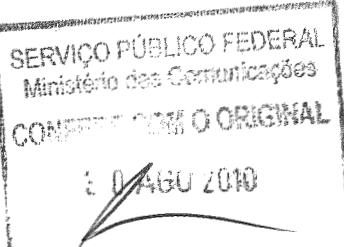
47W3450

Distância (km)

0

1+

Rua Dom União, 11m - Lenço



72
Ribeira

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

DESPACHO TÉCNICO

Localidade: NAZARÉ

UF: TO

Processo: 53100000234/04

Em resposta ao ofício 3320 de 30/05/2005, a Entidade apresentou as reais coordenadas geográficas: 06° 22' 18" S / 47° 34' 50" W, local de instalação do sistema irradiante.

Os novos dados situam-se a 0,0 Km das do Aviso, possibilitando a continuidade da análise.

Neide Aparecida da Silva
Neide Aparecida da Silva/SIAPE: 1337076

Neide Aparecida da Silva

Setor de Divisão / SSI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

20 AGU 2010

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

SSC
REC/2007-RADCOM/DOS/SSCE/MC - ALR
informações

INFORMAÇÃO N° 008 /REC/2007-RADCOM/DOS/SSCE/MC - ALR

- **REFERÊNCIA:** Processo n° 53100.000234/04
- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** **Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré - ASPAN**, na Localidade de Nazaré, Estado de Tocantins.
- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº3320/05, datado de 30/05/2005, cuja análise resultou na constatação de procedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.

I - INTRODUÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL

1. A **Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré - ASPAN**, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 28/01/04 (19º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de arquivamento dos autos,

diante da impossibilidade de saneamento, vez que o local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas indicadas pela requerente, se encontra a 9,208 Km de distância das coordenadas constantes do 19º Aviso, e portanto, além do raio máximo de 1 Km, infringindo ao disposto no subitem 5.2, alínea "g" da Norma Complementar nº 1/2004.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita a reconsideração da decisão que arquivou o processo, informando novas coordenadas e endereço para a instalação do sistema irradiante.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

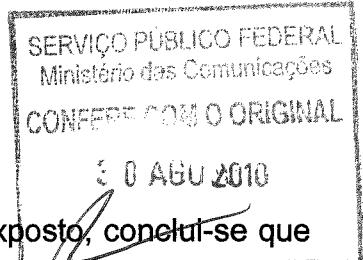
I - a requerente solicitou a reconsideração da decisão que arquivou o processo, apresentando novas coordenadas e endereço para instalação do sistema irradiante, de forma que os dados indicados atende ao ato convocatório, de acordo com despacho técnico constante às fls. 71/72 dos autos, ou seja, as coordenadas indicadas estão dentro do raio máximo de 1 km, de conformidade com o subitem 5.2, alínea "g" da Norma Complementar 1/2004, alterando, assim, a decisão que culminou no seu arquivamento.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas procedentes, vez que indicou novas coordenadas e endereço para instalação do sistema irradiante, podendo dar prosseguimento a análise dos autos.

III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conelui-se que o pedido:

- deverá ser acatado, diante da procedência das alegações aduzidas, ocorrendo a revisão do ato de arquivamento proferido por meio do ofício indicado no preâmbulo levando, consequentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável pela análise dos processos, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos mesmos.



8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

Brasília- DF, 05 de Fevereiro de 2007.

ALBA LÚCIA RODRIGUES
ALBA LÚCIA RODRIGUES
Chefe de Serviço
SIAPE 94001

De acordo com o Despacho e Decisão.

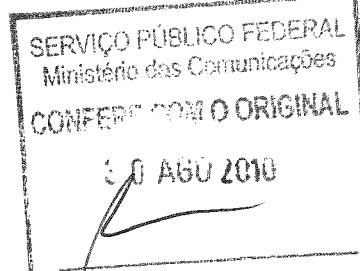
Brasília- DF, 05 de Fevereiro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 05 de Fevereiro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



SSCE - M. das Comunicações
Fis. Rubrica: *[Signature]*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3111-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 008 /07/REC/RADCOMDOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 05 de Fevereiro de 2007.

Ao Senhor
Evaldo Almeida Assunção
Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré
Rua Castro Alves nº 05 - Centro
77895-000 - Nazaré - TO

Assunto: **Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré - ASPAN**, na localidade de **Nazaré/TO**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53100.000234/04**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº3320/05, datado de 30/05/2005, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi revisto, face a apresentação de pedido de reconsideração e anexação de nova documentação, considerado procedente.

Face o exposto, informamos que a **decisão que promoveu o arquivamento do processo foi reconsiderada**, devendo a Entidade aguardar a finalização do exame dos documentos constantes dos autos do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável pela análise, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem atendidas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos autos.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFIRA COM O ORIGINAL

28 AGO 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53100.000234/04 Localidade/UF: Nazaré/TO
 Entidade: Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré - ASPAN
 Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 01/05/2004 Canal: 285

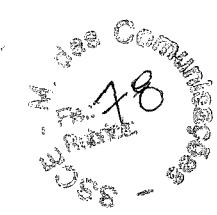
F. M. das
 Comunicações
 Faz.
 Rubrica:
 2005

Processo					
1.	A Entidade é uma:				
	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?				
	Sim				
fls.01;					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?				
	Não				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				
	Não				
Estatuto Social e Ata de Constituição não encontram-se devidamente registrados. Ata de Eleição devidamente registrada.					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?				
	Não se Aplica				
A entidade não situa-se em município de faixa de fronteira.					
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou				
	Sim				
36 pontos					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				
	Sim				
fls.18;					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				
	Sim				
fls.18;					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?				
	Sim				
fls.18;					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?				
	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONCEDE COMO ORIGINAL				
fls.21					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 03 Anos	Validade: 26/01/2006		
	03/04/2010				
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração
Evaldo Almeida Assunção	001.111.111-11	Presidente	Sim	Sim	Sim
Jane de Sousa Lima	002.222.222-22	Vice - Presidente	Sim	Sim	Sim
Marcos Nazianzeno Borges de Sousa	003.333.333-33	Secretário Geral	Sim	Sim	Sim
José Freire de Sousa	004.444.444-44	1º Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
Declaração de Sede - fls.18, Relação Associados - fls.19, Declaração de Vínculo - fls.18;					

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53100.000234/04 Localidade/UF: Nazaré/TO
 Entidade: Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré - ASPAN
 Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 01/05/2004 Canal: 285



Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
José Elias Gomes de Lima	005.555.555-55	2º Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
Idvânio Silva Santos	006.666.666-66	Conselheiro	Sim	Sim	Sim
Francisco Borges de Oliveira Neto	002.222.222-22	Conselheiro Fiscal	Sim	Sim	Sim
Nicácio Almeida Assunção	003.333.333-33	Conselheiro Fiscal	Sim	Sim	Sim

Recolhimento de Taxa - fts.14.

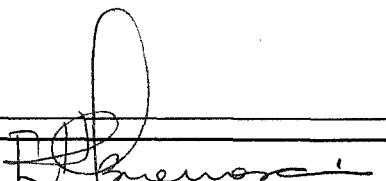
13. Conclusão da Análise

Em face da análise inicialmente efetuada nos autos, em detrimentoa Lei nº 9612/98, bem como Norma Complementar nº 01/04, requer a entidade se cumpra as seguintes exigências elencadas abaixo:

- Certidão Cartorária;
- Alteração Estatutária;
- Ata de Eleição;
- Retificação CNPJ.

É o relatório.

À Consideração Superior.


 Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
 (Analista)

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 2312714
 SERAC/CORAC/DEOC/SCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERIR COM O ORIGINAL

30 AGO 2010

das 29

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4709 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 10 de abril de 2007.

Ao Senhor

EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO

Associação Artística e Cultural “Pró Arte” de Nazaré - Tocantins
Rua Castro Alves, n.º 05 - Centro
77895-000/ Nazaré - TO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100.000234/04, na localidade de Nazaré - TO, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

2ª FASE:

toda documentação elencada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja o **Projeto Técnico**;

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “a” da Norma Complementar 01/2004; constando a retificação do campo “nome empresarial” de forma a constar: “**Associação Artística e Cultural “Pró Arte” de Nazaré - Tocantins**”;

b) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

1) inclusão dentre seus objetivos sociais da finalidade específica de “executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária”, as finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998;

2) inclusão de dispositivo, em substituição ao disposto no art. 9º do Estatuto Social, que trate dos critérios para ingresso, demissão e exclusão dos associados, trate dos direitos e deveres dos associados; assegure o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade; assegure a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes; assegure o ingresso, como

CONFERIDO COM O ORIGINAL

80

associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

3) retificação de sua denominação em todos os artigos, de forma a mencionar: “**Associação Artística e Cultural “Pró Arte” de Nazaré – Tocantins**”; *ok*

4) substituição do art. 25º pelo dispositivo que determine o que se segue: “os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade”; *ok*

5) indicação de que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial; *ok*

c) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição datada de 20/01/2003, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **eis que a mesma foi registrada em títulos e documentos**. *ok*

d) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 03 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 26/01/2006, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “f” da Norma Complementar nº 01/2004. *ok*

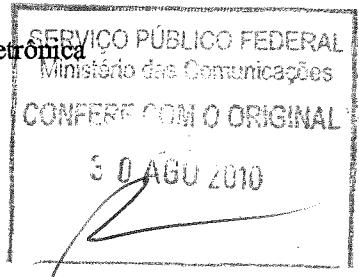
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE REZENDE

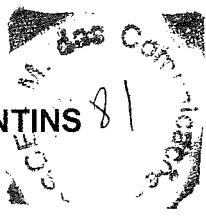
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



19.05.08.

2

ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ - TOCANTINS



Ofício nº 01/2007/ ASPAN

Nazaré, 17 de maio de 2007.

Ao Senhor

CARLOS ALBERTO FREIRE REZENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Assunto: **Solicitação de Prorrogação de Prazo.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 029904/2007-68

SEAPA/SC

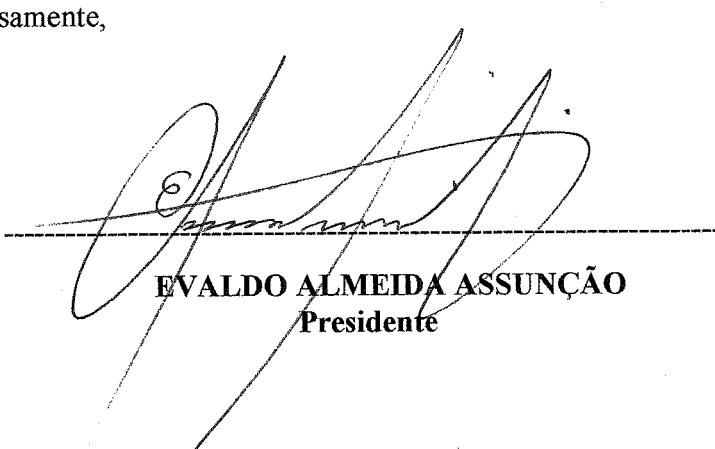
26/05/2007-10:22

Senhor Diretor,

Em função da solicitação desta diretoria através do Ofício nº 1709/RADCOM/DOS/SSCE-MC sobre o envio da Documentação Técnica e Jurídica requerida no processo nº **53100.000234/04**, solicitamos a V. S^a a prorrogação do prazo para envio dos referidos documentos.

Complementamos que é de real interesse da Associação Artística e Cultural “Pró-Arte” de Nazaré-Tocantins a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, visto que é de grande importância para esta comunidade e para entidades de vários seguimentos aqui atuantes.

Atenciosamente,


EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO
Presidente



SEPARAR

13- EXIG

82
22

ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL “PRÓ ARTE” DE NAZARÉ – TOCANTINS

Rua Castro Alves, nº 05 – Centro / CEP: 77895-000 - Nazaré - TO

Fone: (63) 3455-1143 / Fax: (63) 3455-1389

Ofício nº 002/ 2007

Nazaré, 20 de junho de 2007.

Ao Senhor

CARLOS ALBERTO FREIRE REZENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste – sala 300
70044-900 - Brasília - DF

Assunto: Documentação Jurídica

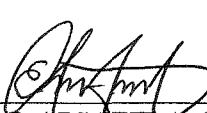
Senhor Diretor,

Em resposta à solicitação desta diretoria, através do Ofício nº 1709/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC em análise ao processo n.º 53100.000234/04, na localidade de Nazaré - TO, estamos enviando, em anexo, a documentação jurídica com as alterações necessárias ao prosseguimento do processo de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Visto ao exposto, segue abaixo relação dos documentos enviados:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com a devida retificação;
- 2) Estatuto Social, devidamente modificado, de acordo com a Norma Complementar 01/2004 e registrado em cartório;
- 3) Cópia da Ata de aprovação das alterações estatutárias exigidas;
- 4) Cópia da Ata de Constituição da Associação;
- 5) Cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade;
- 6) Declaração assinada pelos dirigentes da Entidade e os referentes documentos.

Atenciosamente,

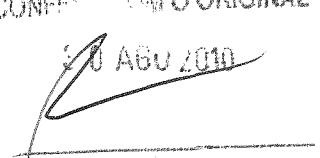

EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO
Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 037505/2007-71

SEAPA/SC

04/07/2007-11:44

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRMO O ORIGINAL

Sô AGL 2010

Associação Artística e Cultural Pró Arte de Nazaré - Tocantins
Rua Castro Alves, nº 05 – Centro
CEP: 77895-000 Nazaré – TO
Fone: (63) 3455-1143 / Fax: (63) 3455-1389

83/08

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor

CARLOS ALBERTO FREIRE REZENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 1709/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Processo nº: 53100.000234/04

Local: Nazaré UF: Tocantins

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **Associação Artística e Cultural “Pró Arte” de Nazaré – Tocantins**, solicito prorrogação de prazo por mais 30 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

JUSTIFICATIVA: Não conseguimos reunir a documentação jurídica e técnica simultaneamente, já que a primeira nos tomou algum tempo, por exigir alterações profundas e por falta de esclarecimentos quanto à forma de registro das atas (Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas), tais serviços não se encontram disponíveis neste município. Quanto ao Projeto Técnico, ainda está em fase de conclusão, já que, a princípio, encontramos algumas dificuldades, principalmente no tocante à planta de arruamento da cidade e anotação de Responsabilidade Técnica por profissional habilitado, problemas que, por sinal, já foram sanados. Contudo, solicitamos a V. S^a um prazo exclusivo para atendimento à documentação técnica.

Nazaré - TO, 20 de junho de 2007.

EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO
Presidente

Representante Legal: EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO
CPF: 253.495.778-32

Associação Artística e Cultural Pró Arte de Nazaré - Tocantins
Rua Castro Alves, n.º 05 – Centro
CEP: 77895-000 Nazaré – TO
Fone: (63) 3455-1143 / Fax: (63) 3455-1389

89

ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL "PRÓ ARTE" DE NAZARÉ TOCANTINS

ESTATUTO SOCIAL

Segundo Serviço Notarial
Maria de Nazaré R. Queiroz Santos
Titular Vila Rica
Tocantinópolis - TO

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Artística e Cultural "Pró Arte" de Nazaré - Tocantins, doravante denominada "ASPAN", é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Nazaré, Estado do Tocantins, com sede na Rua Castro Alves, nº 05, Centro, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas normas vigentes aplicáveis.

Art. 2º - Associação Artística e Cultural "Pró Arte" de Nazaré - Tocantins tem por objetivo principal executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) executar políticas de apoio a culturas;
- b) reunir interessados em atividades artísticas, a fim de que, através do estudo, da pesquisa e da apresentação de trabalho conjunto, sirvam melhor à comunidade em que se inserem;
- c) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- d) incentivar a produção e divulgação de eventos culturais;
- e) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- f) apoiar a produção cinematográfica, as artes cênicas, televisivas e as culturas populares;
- g) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a ~~Legislação profissional vigente~~ CONFERE COM O ORIGINAIS
- h) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- i) promover a preservação e a difusão das manifestações artesanais, envolvendo processos e produtos;
- j) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- k) promover a defesa do patrimônio histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, antropológico, literário e cultural de Nazaré;
- l) Defender e preservar o meio ambiente.

Raimundo de Jesus Almeida Assunção

Orfim

Ruy
Rui José Dias Pereira
ADVOGADO
OAB-GO 13.060

TABELIONATO QUEIROZ SANTOS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
original. De que dia 25 JUN 2007 de 2007
São Paulo (SP) de 2007
Em Testemunha: Maria de Nazaré Queiroz Santos - TABELIA
e Maria Nery C. da Costa da Silva - ESCRIVANIA

Maria de Nazaré Queiroz Santos - TABELIA

Maria Nery C. da Costa da Silva - ESCRIVANIA

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados, bem em suas atividades.

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - Não será admitido o envolvimento da Entidade em qualquer movimento de caráter político-partidário.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Será admitido como associado todo e qualquer cidadão interessado, pessoa física ou jurídica, com residência ou sede em Nazaré.

Art. 6º - A "ASPAN" será composta pelas seguintes categorias de associados:

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

I - Sócio Fundador - será considerado Sócio Fundador, com direito a votar e ser votado, de acordo com o estabelecido neste Estatuto, o sócio que assinou a Ata de Fundação da Associação;

II - Sócio Efetivo - será considerado Sócio Efetivo qualquer associado que não seja fundador da Associação, tem direito a votar e ser votado;

III - Honorários - formada por aqueles associados que têm profissão liberal, cujos serviços prestados para a Associação não serão remunerados.

Plameuador de Jesus Almeida Assunção

Rui José Dias Pereira
ADVOGADO
OAB-GO 13.060

TABELIONATO QUEIROZ SANTOS
AUTENTICAÇÃO

A preceito fozense que o tipo de folha é de documento
certificado. De que é de
papelaria, que é de
bom. Inscreva-se
25 JUN 2007

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados, bem em suas atividades.

§2º - Será obrigatoriedade a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - Não será admitido o envolvimento da Entidade em qualquer movimento de caráter político-partidário.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Será admitido como associado todo e qualquer cidadão interessado, pessoa física ou jurídica, com residência ou sede em Nazaré.

Art. 6º - A "ASPAN" será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Sócio Fundador - será considerado Sócio Fundador, com direito a votar e ser votado, de acordo com o estabelecido neste Estatuto, o sócio que assinou a Ata de Fundação da Associação;

II - Sócio Efetivo - será considerado Sócio Efetivo qualquer associado que não seja fundador da Associação, tem direito a votar e ser votado;

III - Honorários - formada por aqueles associados que têm profissão liberal, cujos serviços prestados para a Associação não serão remunerados.

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Raimundo de Jesus Almeida Assunção

Rui José Dias Pereira
ADVOGADO
OAB-GO 13.060

TABELIONATO QUEIROZ SANTOS
AUTENTICAÇÃO

() Maria de Paula Góes - TABELIA
() Maria Mary C. de Paula - TABELIA

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em ~~Assembléia~~
Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - manifestar-se livremente e participar das atividades da Entidade, observando os princípios da ética e do respeito mútuo;

II - usufruir o patrimônio da Associação, acatando as exigências para a conservação do mesmo, desde que não seja em interesse pessoal;

III - enquanto pessoa física, de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, desde que atendam ao disposto no §3º do art. 13, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

IV - enquanto pessoa jurídica, de escolher mediante voto, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - observar os dispositivos deste Estatuto;

II - acatar, cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembléias Gerais;

III - cooperar para o desenvolvimento da Entidade;

IV - manter sua contribuição em dia.

Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência de solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11 - São órgãos da "ASPAN":

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 12 - A **Assembléia Geral**, órgão máximo de deliberação da "ASPAN", será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 20 (vinte) de janeiro, para avaliação da prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 (dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

Rui José Dias Pereira
ADVOGADO
OAB-GO 13.060

Thaímunda de Jesus Almeida Assunção

TABELIONATO QUEIROZ SANTOS
AUTENTICAÇÃO

A presente fotografia é reprodução do documento
original. De que trata: Tocantinópolis / 25 JUN 2007
Em Testemunha: *Marina de Freitas de Oliveira Santos*

- Marina de Freitas de Oliveira Santos - TABELA*
 Marina de Freitas de Oliveira Santos - AUTENTICAÇÃO

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem pelo menos um terço dos associados nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da "ASPLAN" e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados a pelo menos seis meses, respeitando o disposto no § 1º.

Art. 13 - A **Diretoria Executiva** da "ASPLAN", órgão executivo e administrativo, será composta por:

- I** - Presidente;
- II** - Vice-Presidente;
- III** - Secretário Geral;
- IV** - 1º Tesoureiro;
- V** - 2º Tesoureiro;
- VI** - Conselho Fiscal.

§ 1º - A duração do mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, não sendo permitida a reeleição.

§ 2º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em **Assembléia Geral**, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 3º - Apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências estejam situadas neste Município, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Raimundo de Jesus Almeida Assunção

Objm

AJ
Rui José Dias Pereira
ADVOGADO
OAB-GO 13.060

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde

30 AGO 2010

TABEJIONATO QUE (ROZ SANTOS)

ANTRACITACÃO

A presente folha é réplica da folha original. Foi feita a
anotação 25 JUN 2007, para comprovar a
data de versão.

() Maria de Jesus da Silva - TABELEIRA
() Maria Nery C. da Conceicao da Silva - ESCREVEDORA

Não serão admitidos em cargo de diretoria esposo(a), companheiro(a) nem parentes até o terceiro grau.

§ 4º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e dois membros suplentes, sendo que os mesmos elegerão entre si o seu presidente.

Art. 14 - São atribuições:

I - Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a "ASPAN" em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Entidade;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para realização e desenvolvimento das finalidades da Entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia.

II - De cada dirigente:

- a) Ao **Presidente** compete: representar a "ASPAN", passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao **Vice-Presidente** compete: substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos; executar as tarefas que lhe forem conferidas pela Diretoria Executiva.
- c) Ao **Secretário Geral** compete: elaborar as atas de Assembléias Gerais; responsabilizar-se por toda a correspondência a atividades de divulgação dos eventos; Organizar o registro dos integrantes e das realizações da Associação;
- d) Ao **1.º Tesoureiro** compete: responsabilizar-se pelo movimento financeiro da Associação; assinar, na ausência do Presidente, os documentos competentes; assinar os balanços anuais do exercício; manter em ordem os serviços da tesouraria; assinar, em conjunto com o Presidente, as ordens de pagamento, de responsabilidade da entidade;
- e) Ao **2.º Tesoureiro** compete: analisar e fiscalizar as ações da Diretoria Executiva, a prestação de contas da Tesouraria e os demais atos administrativos e financeiros da Associação; auxiliar a Diretoria Executiva na administração da Entidade;
- f) Ao **Conselho Fiscal** compete: analisar, fiscalizar e julgar a prestação de contas da Tesouraria e da Diretoria e os demais atos administrativos e

Segundo Serviço Notarial
Márcia Alzamini & Querubim Sartori
Tocantins - Tocantins - TR

Flámmula de Jesus Almeida Assunção

Rui José Dias Pereira
ADVOGADO
QAB-GO 13.060

TABELIONATO QUEIROZ SANTOS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
original. Do que dia 25 JUN 2007
Tocantinópolis (TO) - de 200...
Em Testemunho de verdade.

Maria de Maruáth F. Queiroz Santos - TABELA
/ Maria Nery C. de Andrade Júnior - assinante

financeiros da Associação, emitindo parecer para julgamento final das contas pela Assembléia; aprovar os balanços anuais do exercício. 89

Art. 15 - O **Conselho Comunitário**, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidade da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas concorrentes à Diretoria estarão aptas se inscritas até dois dias antes da eleição, por requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e expresso consentimento de seus membros.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pelos eleitos que alcançarem o maior número de votos individuais para cada cargo.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora deverá respeitar a todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da "ASPAN" serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, doações, auxílios, subvenções ou convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem ponham em risco a sua independência. Pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação

Flámmula de Jesus Almeida Assunção

Rui José Dias Pereira
ADVOGADO
OAB-GO 13.060

TABELIONATO QUEIROZ SANTOS
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento
original. Do que consta:
Tucumã (PA) 25 de JUN 2007 e 2008
Em testamento da veadeira.

Maria de Nádia C. de Queiroz Santos - TABELIA
 Maria Nery C. de Andrade da Silva - ESCREVANIA

financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 19 - A receita da "ASPLAN" será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§ 1º - Nos projetos, serviços ou convênios com mais de seis meses de duração, que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, a Diretoria poderá fixar uma ajuda de custo dentro do orçamento do projeto ou convênio, sem ônus para a entidade, respeitada a habilidade profissional do membro associado.

§ 2º - Toda receita e despesa deverão ser aprovadas pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

Art. 20 - Todo e qualquer material permanente, acervo técnico, bibliográfico, adquirido ou recebido pela "ASPLAN" em convênios, projetos ou similares, incluindo quaisquer produtos, constitui patrimônio inalienável da mesma.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 22 - A dissolução da "ASPLAN" ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à entidade com fins não econômicos congêneres. Sua liquidação será realizada nos moldes da legislação civil.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

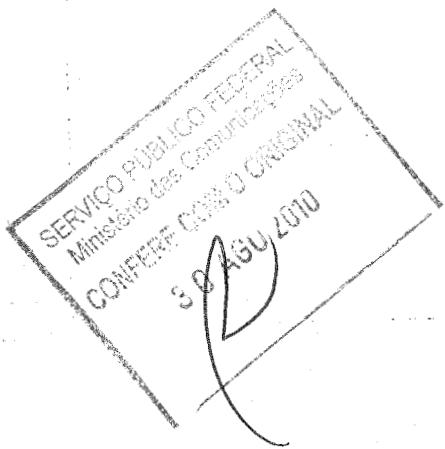
Art. 23 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 24 - As alterações deste Estatuto foram aprovados nesta data, por unanimidade, entrando imediatamente em vigor, e o seu extrato será registrado em cartório competente desta jurisdição.

Nazaré - TO, 05 de abril de 2006.

Rui José Dias Pereira
ADVOGADO
DAB-GO 13.060

Raimundo de Jesus Almeida Assunção



TABELIONATO QUEIROZ SANTOS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original. Do que dou fé 25 JUN 2007
Tocantinópolis (TO) de 2007
Em testemunha: *Maria de Nazaré R. Queiroz Santos - TABELIA*

Maria de Nazaré R. Queiroz Santos - TABELIA
 Maria Ney C. de Araújo da Silva - ESCREVENTE

ANOTACOES

Registrada sob nº 815
Página 119 a 122 - Livro 10
de Registro de Tabelionato
Tocantinópolis (TO) de 2007
25 JUN 2007
Maria de Nazaré R. Queiroz Santos

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) *Maria de Nazaré R. Queiroz Santos* e *Maria Ney C. de Araújo da Silva* que analiso (3) de ofícios, assinados na(s) respectiva(s) mesa(s) de trabalho, que se encontra(m) nos meus arquivos.
Do que dou fé 25 JUN 2007 de 2007
Tocantinópolis (TO) de 2007
Em testemunha: *Maria de Nazaré R. Queiroz Santos - TABELIA*

Maria Ney C. de Araújo da Silva
Escrivente e Sub-Oficial

Segundo Serviço Notarial
Maria de Nazaré R. Queiroz Santos
Titular Vitan/2^a
Tocantinópolis - T/



Segundo Serviço Notarial
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Titular Vitalicina
Tocantinópolis - TO

20 das Co...
F...
T...
AV...
5

SERVIÇO NOTARIAL

Tabeliã

Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

TABELIONATO QUEIROZ SANTOS
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original. Do que são
Tocantinópolis (TO) 25 de JUN 2009
Em Testemunho _____ da verdade.

CERTIDÃO

() Maria de Nazareth R. Queiroz Santos - TABELIÃ
() Maria Nery C. de Andrade da Silva - ESCREVERE

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste oficialato o livro de Registro de Pessoas Jurídicas o de nº A-04, sob nº 815, às folhas 119 v a 122, no protocolo A-02, apresentado por Marcos N. Borges de Sousa, verifiquei constar o registro do seguinte teor: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL "PRÓ ARTE" DE NAZARÉ - TOCANTINS. ESTATUTO SOCIAL. I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1º - A Associação Artística e Cultural "Pró Arte" de Nazaré - Tocantins, doravante denominada "AS PAN", é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Nazaré, Estado do Tocantins, com sede na Rua Castro Alves, nº 05 - Centro, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas normas vigentes aplicáveis. Art. 2º - Associação Artística e Cultural "Pró Arte" de Nazaré - Tocantins tem por objetivo principal executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a: a) executar políticas de apoio a culturas; b) reunir interessados em atividades artísticas, a fim de que, através do estudo, da pesquisa e da apresentação de trabalho conjunto, sirvam melhor à comunidade em que se inserem; c) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; d) incentivar a produção e divulgação de eventos culturais; e) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; f) apoiar a produção cinematográfica, as artes cênicas, televisivas e as culturas populares; g) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; h) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; i) promover a preservação e a difusão das manifestações artesanais, envolvendo processos e produtos; j) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; k) promover a defesa do patrimônio histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, antropológico, literário e cultural de Nazaré; l) Defender e preservar o meio ambiente. II - respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações

comunitárias. §1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados, bem em suas atividades. §2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados. §3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art. 4º - Não será admitido o envolvimento da Entidade em qualquer movimento de caráter político-partidário. II - DOS ASSOCIADOS. Art. 5º - Será admitido como associado, todo e qualquer cidadão interessado, pessoa física ou jurídica, com residência ou sede em Nazaré. Art. 6º - A "ASPAÑ" será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Sócio Fundador - será considerado Sócio Fundador, com direito a votar e ser votado, de acordo com o estabelecido neste Estatuto, o sócio que assinou a Ata de Fundação da Associação; II - Sócio Efetivo - será considerado Sócio. Efetivo qualquer associado que não seja fundador da Associação, tendo direito a votar e ser votado; III - Honorários - formada por aqueles associados que têm profissão liberal, cujos serviços prestados para a Associação não serão remunerados. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. Art. 8º - São direitos dos associados: I - manifestar-se livremente e participar das atividades da Entidade, observando os princípios da ética e do respeito mútuo; II - usufruir o patrimônio da Associação, acatando as exigências para a conservação do mesmo, desde que não seja em interesse pessoal; III - enquanto pessoa física, de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, desde que atendam ao disposto no § 3º do art. 13º, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade e nas instâncias deliberativas existentes; IV - enquanto pessoa jurídica, de escolher mediante voto, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade e nas instâncias deliberativas existentes; Art. 9º - São deveres dos associados: I - observar os dispositivos deste Estatuto; II - acatar, cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembléias Gerais; III - cooperar para o desenvolvimento da Entidade; IV - manter sua contribuição em dia. Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência de solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO. Art. 11º - São órgãos da "ASPAÑ": a) Assembléia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Comunitário. Art. 12º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da "ASPAÑ", será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 20 (vinte) de janeiro, para avaliação prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 (dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º. § 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela

Segundo Serviço No final
Maria de Nazaré R. Queiroz Santos
Titular Vilma
Tocantinópolis - TO

das C.
93
M
100

deliberar, em primeira convocação, sem pelo menos um terço dos associados nas convocações seguintes. § 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da "ASPAN" e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. § 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitando-se o disposto no § 1º. § 4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados a pelo menos seis meses, respeitando o disposto no § 1º. Art. 13º - A Diretoria Executiva da "ASPAN", órgão executivo e administrativo, será composta por: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Secretário Geral; IV - 1º Tesoureiro; V - 2º Tesoureiro; VI - Conselho Fiscal. § 1º - A duração do mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, não sendo permitida a reeleição. § 2º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitando-se o disposto no § 1º. § 3º - Apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas neste Município, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Não serão admitidos em cargo de diretoria esposo(a), companheiro(a) nem parentes até o terceiro grau. § 4º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e dois membros suplentes, sendo que os mesmos elegerão entre si o seu presidente. Art. 14º - São atribuições: I - Da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) Representar a "ASPAN" em atos públicos ou internos; d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Entidade; e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e Departamentos para realização e desenvolvimento das finalidades da Entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia. II - De cada dirigente: a) Ao Presidente compete: representar a "ASPAN", passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao Vice-Presidente compete: substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos; executar as tarefas que lhe forem conferidas pela Diretoria Executiva. c) Ao Secretário Geral compete: elaborar as atas de Assembléias Gerais; responsabilizar-se por toda a correspondência e atividades de divulgação dos eventos; Organizar o registro dos integrantes e das realizações da Associação; d) Ao 1.º Tesoureiro compete: responsabilizar-se pelo movimento financeiro da Associação; assinar, na ausência do Presidente, os documentos competentes; assinar os balanços anuais do exercício; manter em ordem os serviços da tesouraria; assinar, em conjunto com o Presidente, as ordens de pagamento, de responsabilidade da entidade; e) Ao 2.º Tesoureiro compete: analisar e fiscalizar as ações da Diretoria Executiva, a prestação de contas da Tesouraria e os demais atos administrativos e financeiros da Associação; auxiliar a Diretoria Executiva na administração da Entidade; f) Ao Conselho Fiscal compete: analisar, fiscalizar e julgar a prestação de contas da Tesouraria e os demais atos administrativos e financeiros da Associação, emitindo parecer para julgamento final das contas pela Assembléia; aprovar os balanços anuais do exercício. Art. 15º - O Conselho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

COMPROVANTE ORIGINAL

02/2010

Segundo Ofício
Maria da Nazaré da Quirino, Sete Lagoas
Titular Vitória
Tocantinópolis - TO

Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidade da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV - DAS ELEIÇÕES. Art. 16º - As chapas concorrentes à Diretoria estarão aptas se inscritas até dois dias antes da eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e expresso consentimento de seus membros. § 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. § 2º - A diretoria será formada pelos eleitos que alcançarem o maior número de votos individuais para cada cargo. V - DA PROGRAMAÇÃO. Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO. Art. 18º - O Patrimônio e Receita da "ASPA" serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, doações, auxílios, subvenções ou convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem ponham em risco a sua independência. Pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Art. 19º - A receita da "ASPA" será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. § 1º - Nos projetos, serviços ou convênios com mais de seis meses de duração, que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, a Diretoria poderá fixar uma ajuda de custo dentro do orçamento do projeto ou convênio, sem ônus para a entidade, respeitada a habilidade profissional do membro associado. § 2º - Toda receita e despesa deverão ser aprovadas pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado. Art. 20º - Todo e qualquer material permanente, acervo técnico, bibliográfico, adquirido ou recebido pela "ASPA" em convênios, projetos ou similares, incluindo quaisquer produtos, constitui patrimônio inalienável da mesma. VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO. Art. 21º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes. Art. 22º - A dissolução da "ASPA" ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à entidade com fins não econômicos congêneres. Sua liquidação será realizada nos moldes da legislação civil. VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 23º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 24º - As alterações deste Estatuto foram aprovadas nesta data, por unanimidade, entrando imediatamente em vigor, e o seu extrato será registrado em cartório competente desta jurisdição. Nazaré - TO, 05 de abril de 2006. As firmas de Evaldo Almeida Assunção e Raimunda de Jesus

SERVICIO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFIRMADO O ORIGINAL

05/04/2010

das Comunicações
Fls. 95
Pública
TCE-TO
95

Segundo Serviço Notarial

Maria de Nazaré R. Queiroz Santos

Titular Vitrinária

Tocantinópolis - TO



Almeida Assunção foram reconhecidas em 25 de junho de 2007 por ass) Maria Nery sub-oficial. Nada mais se continha no referido documento, para aqui bem e fielmente transscrito do seu próprio original, ao qual conferi e dou fé. Eu, ass) Maria Nery C. de Araújo da Silva sub-oficial, escrevi e subscrevi. Tocantinópolis, 25 de junho de 2007. Em test (sinal público) da verdade. A sub-oficial ass) Maria Nery C. Coelho de Araújo. Eu, Maria Nery, sub-oficial que o fiz digitar, conferi, dou fé e assino.

Tocantinópolis, 25 de junho de 2007.

Em testemunho Maria Nery da verdade.

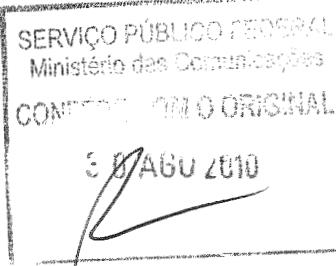

Maria Nery C. de Araújo da Silva
A Sub-Oficial
Maria Nery C. de Araújo da Silva
Escrevente e Sub-Oficial

TABELIONATO QUEIROZ SANTOS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia ... é réplica ... do documento
original. Do que ass. ...
Tocantinópolis (TO) 25 JUN 2007
Em Testemunha: Maria Nery da Silva

- Maria de Nazaré R. Queiroz Santos - TABELIÁ
 Maria Nery C. de Araújo da Silva - ESCREVENTE





2007
2007
2007
2007
2007

TABELIONATO QUEIROZ SANTOS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original. Do que dou 25 JUN 2007 de 2007
Tocantinópolis (TO) dia de 2007
Em Testemunha: *[Signature]*

() Maria de Nazareth R. Queiroz Santos - TABELIA
() Maria Nery C. de Araújo da Silva - ESCRIVÉNTE

SERVIÇO NOTARIAL

Tabeliã
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Segundo Serviço Notarial
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Titular Vitória
Tocantinópolis - TO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste oficialato o livro de Registro de Pessoas Jurídicas o de nº A-04, sob nº 814, às folha 119 v, no protocolo A-02, apresentada a registro por Marcos N. Borges de Sousa, verifiquei constar o registro do seguinte teor: ATA DE APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL "PRÓ-ARTE" DE NAZARÉ-TOCANTINS (ASPAN). Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e seis (2006), às 19:00 hs, na sede da associação, situada à Rua Castro Alves, centro da cidade de Nazaré, Estado do Tocantins, reuniram os sócios fundadores para deliberarem sobre a aprovação do novo Estatuto desta associação. Dando inicio aos trabalhos, o presidente reeleito, o senhor Evaldo Almeida Assunção, em sua fala destacou sobre a necessidade de promover algumas alterações e complementações no Estatuto Social para que assim possa se adaptar a nova dimensão da associação, e sincronizar aos objetivos recém assumidos pela diretoria e demais associados. Todos deram suas sugestões e após várias discussões. Foi aprovado, por unanimidade o novo Estatuto Social da Associação Artística e Cultural "Pró-Arte" de Nazaré-Tocantins (ASPAN). Por não haver nada mais a se tratar, eu, Raimunda de Jesus Almeida Assunção, lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os sócios presentes. Nazaré, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e seis. Ass) Raimunda de Jesus Almeida Assunção, ass) Jadel Almeida Assunção, ass) Nicélia Borges de Sousa, ass) Nilson Alves Borges, ass) Walkennedy P. da Silvas, ass) Kélio Alves de Sousa, ass) ilegível, ass) Marcos Nazianzeno Borges de Sousa, ass) Nicásio Almeida Assunção. A firma de Raimunda de Jesus Almeida Assunção, foi reconhecida em 25 de junho de 2007, por Ass) Maria Nery sub-oficial. Nada mais se continha no referido documento, para aqui bem e fielmente transscrito do seu próprio original, ao qual conferi e dou fé. Eu, ass) Maria Nery C. de Araújo da Silva sub-oficial, escrevi e subscrevi. Tocantinópolis, 20 de março de 2006. Em test (sinal público) da verdade. A sub-oficial. ass) Maria Nery C. Coelho de Araújo. Eu, *[Signature]*, sub-oficial que o fiz digitar, conferi, dou fé e assino.

Tocantinópolis, 25 de junho de 2007.

Em testemunho *[Signature]* da verdade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL

30 AGO 2010

Maria Nery C. de Araújo da Silva
A Sub-Oficial

Maria Nery C. de Araújo da Silva
Escrevente e Sub-Oficial



Segundo Serviço Notarial
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Titular Vilancipa
Tocantinópolis - TO

2007
97
08

TABELIONATO QUEIROZ SANTOS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original. Da que deu fé
Tocantinópolis (TO) 25 JUN 2007 2007
da verdade.
Em Testemunho

() Maria de Nazareth R. Queiroz Santos - TABELIÃ
() Maria Nery C. de Araújo da Silva - ESCRIVENTE

SERVIÇO NOTARIAL

Tabeliã
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste oficialato o livro de Registro de Pessoas Jurídicas o de nº A-04, sob nº 813, às folha 119 e v, no protocolo A-02, apresentado por Marcos N. Borges de Sousa, verifiquei constar o registro do seguinte teor: ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL "PRO-ARTE". DE NAZARÉ - TOCANTINS. Aos 20 dias do mês de Janeiro de 2003 às 11:00 horas, na sede da Associação ASPAN, situada à Rua Castro Alves, 5, Centro, na cidade de Nazaré. Estado do Tocantins, reuniram-se com 20 associados com o intuito de fundar uma associação que representa todos os demais associados do Município de Nazaré, sob a coordenação do associado Evaldo Almeida Assunção, discutiram-se os objetivos do associação, além de uma denominação. Após várias sugestões, por consenso, ficou decidido que a associação se chamará Associação Artística e Cultural "Pró-Arte" de Nazaré - Tocantins (AS PAN) e acertada a convocação de uma Assembléia Geral, com o objetivo de discutir e aprovar um estatuto social para a associação, fica neste ato, fundada a Associação Artística e Cultural "Pró-Arte" de Nazaré - Tocantins (AS PAN) Eu, Marcos Nazareno Borges de Sousa, secretariei a presente reunião e elaborei esta ata de fundação que será assinada por mim e pelos demais sócios fundadores da Associação. Nazaré, aos 20 dias do Mês de Janeiro de 2003. Ass) Marcos N. Borges de Sousa, ass) Evaldo Almeida Assunção, ass) Almirvaldo Rosa da Silva, ass) José Elias Gomes de Lima, ass) Ilvânia Silva Santos, ass) ilegível, ass) Ildvani Alves da Silva, ass) Nicácio Almeida Assunção, ass) Nilson Alves Borges, ass) Raimundo Gonçalves Borges, ass) Iranilson Rodrigues de Aquino, ass) ilegível, ass) Jerosi José C. Silva, ass) Walkenndy Pereira da Silva, ass) ilegível, ass) Cleiton da Silva Lima, ass) ilegível, ass) Gicélia Borges de Sousa, ass) ilegível, ass) Nicélia Borges de Sousa, ass) Mauricio Crisóstomo Borges de Sousa. A firma de Evaldo Almeida Assunção foi reconhecidas em 25 de junho de 2007 por ass) Maria Nery-sub-oficial. Nada mais se continha no referido documento, para aqui bem e fielmente transscrito do seu próprio original, ao qual conferi e dou fé. Eu, ass) Maria Nery C. de Araújo da Silva sub-oficial, escrevi e subscrevi. Tocantinópolis, 25 de junho de 2007. Em test (sinal público) da verdade. A sub-oficial ass) Maria Nery C. Coelho de Araújo. Eu, ~~Ass~~ sub-oficial, Ministro das Comunicações, que o fiz digitar, conferi, dou fé e assino.

Tocantinópolis, 25 de junho de 2007.

Em testemunho Mery da verdade.

20 AGO 2010

Maria Nery C. de Araújo da Silva
Escrivente e Sub-Oficial



29
08
2008
S. MUNICÍPIO

SERVIÇO NOTARIAL

Tabeliã

Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Segundo Serviço Notarial

Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Titular Vitória

Tocantinópolis - TO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste oficialato o livro de Registro de Pessoas Jurídicas o de nº A-03, sob nº 588, às folha 223 e v, no protocolo A-02, verifiquei constar o registro do seguinte teor: Ata de Eleição da nova Diretoria da Associação Artística e Cultural "Pro-Arte". de Nazaré - Tocantins. Aos 10 dias do mês de Março do ano de (2006) dois mil e seis realizou-se nas dependências da sede da Associação Artística e Cultural Pro-Arte de Nazaré - ASPAN, situada à Rua Castro (centro) na cidade de Nazaré. Estado do Tocantins, a eleição para a nova Diretoria da Associação. Ficando somente uma chapa única com o consenso por unanimidade composta por: Evaldo Almeida Assunção, Nicélia Borges de Sousa, Raimunda de Jesus Almeida Assunção, Nilson Alves Borges, Almirvaldo Rosa da Silva, Nicácio Almeida Assunção, Walkenedy Pereira da Silva, José Costa Rego Júnior, Lucivaldo Germano Mendes, Eldiana Borges Parente, Kélio Alves de Sousa, Raimunda Gonçalves Borges; A votação foi iniciada às oito horas e encerrada às dezesseis horas. Compareceram para votarem trinta associados. O presidente da comissão Eleitoral Jodel Almeida Assunção, deu seqüência o processo conclamando aos membros presentes à assistirem a apuração. Nenhum incidente foi registrado em todo o processo eleitoral. A chapa única e por consenso, obteve trinta votos. Fica portanto eleita a nova Diretoria da Associação Artística Cultural "Pro-Arte" de Nazaré- TO. ASPAN, composta por Evaldo Almeida Assunção presidente Av. 10 de janeiro nº 106, CPF 253 495 778-32. C.I.R.G 30673774-7. Nicélia Borges de Sousa- vice presidente Av. 10 de janeiro nº 104 CPF 803931011-34 RG 209.820 Secretária geral - Raimunda de Jesus Almeida Assunção Av. 10 de janeiro nº 106 CPF 071709201-15 RG 372608, 1º tesoureiro Nilson Alves Borges Av. 18 de janeiro nº 61 CPF 581.204.321-34 RG 11.745 2º tesoureiro Almirvaldo Rosa da Silva Rua Dom Orione CPF. 902.644.101-06 RG 292.925, Conselheiro fiscal - Nicácio Almeida Assunção Av. 10 de janeiro nº 106 CPF 466915701-97 RG 2.201.575. Eu Raimunda de Jesus Almeida Assunção secretária geral lavrei a presente ata, que será assinada por mim pelo presidente da Comissão Eleitoral e pelos demais associados presentes. Ass.) Raimunda de Jesus Almeida Assunção, ass.) Jodel Almeida Assunção, ass.) Evaldo Almeida Assunção, Obs. Por esquecimento de deixei de escrever os nomes de mais dois conselheiros fiscais: são eles Walkenedy Pereira da Silva Av. 10 de janeiro nº CPF 987.247.461-34 RG 427.167, José Costa Rego Júnior Av. 10 de janeiro s/n CPF 022.511.281-74 RG 17876852001-6 Continua as assinaturas dos demais associados. Ass.) Iranilson Rodrigues de Aquino, ass.) Paulo Frank Alves Bilio, ass.) José Costa Rego Júnior, ass.) Raimunda Gonçalves Borges ass.) Jane de Sousa Lima, ass.) Antonio Joaquim da C. Lima, ass.) Iderlam Tito Carvalho, ass.) Helltoney Antonio Rodrigues da Silva, Ass.) Rondinaldo Pereira Torres, ass.) Walkenedy Pereira da Silva, ass.) Paulo Sérgio Oliveira, ass.)

41. das
CEP 99
Sousa

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Artística e Cultural “Pró Arte” de Nazaré – Tocantins, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei n.º 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Rádio difusão Comunitária.

Evaldo Almeida Assunção

Evaldo Almeida Assunção

Presidente / CPF: 253.495.778-32

Nicélia Borges de Sousa

Nicélia Borges de Sousa

Vice-Presidente / CPF: 803.931.011-34

Raimunda de Jesus Almeida Assunção

Raimunda de Jesus Almeida Assunção

Secretário Geral / CPF: 071.709.201-15

Nilson Alves Borges

Nilson Alves Borges

1.º Tesoureiro / CPF: 581.204.321-34

Almirvaldo Rosa da Silva

Almirvaldo Rosa da Silva

2.º Tesoureiro / CPF: 902.644.101-06

Nicácio Almeida Assunção

Nicácio Almeida Assunção

Conselheiro Fiscal / CPF: 466.915.701-97

Walkenedy P. da Silva

Walkenedy Pereira da Silva

Conselheiro Fiscal / CPF: 987.247.461-34

Marcos Nazianzeno B. de Sousa

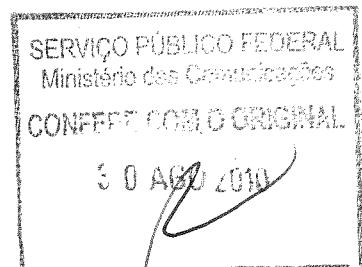
Marcos Nazianzeno Borges de Sousa

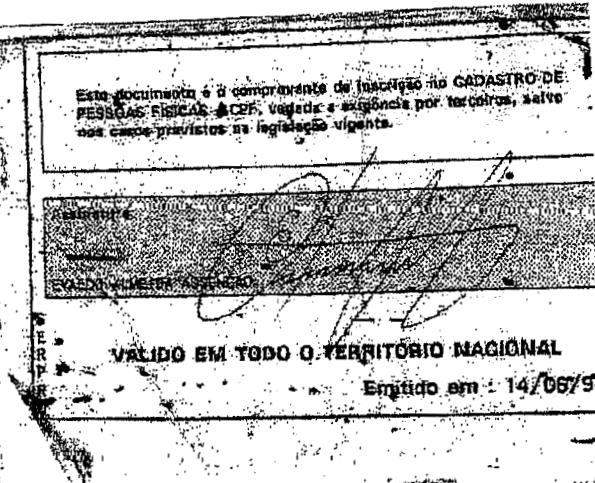
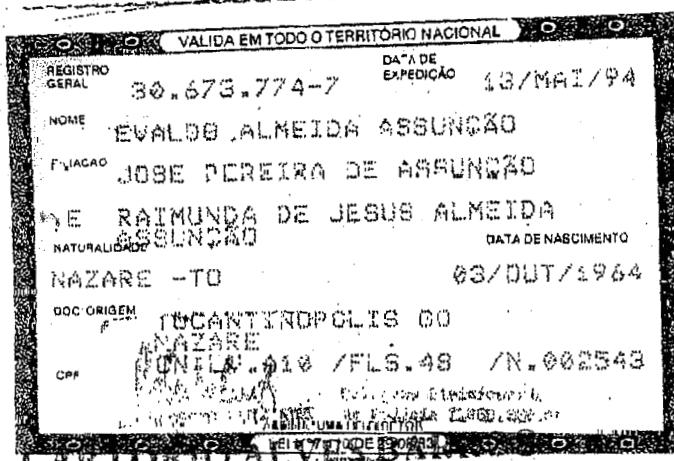
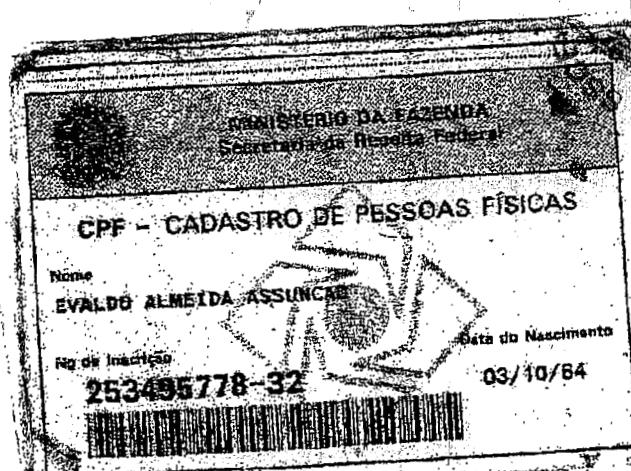
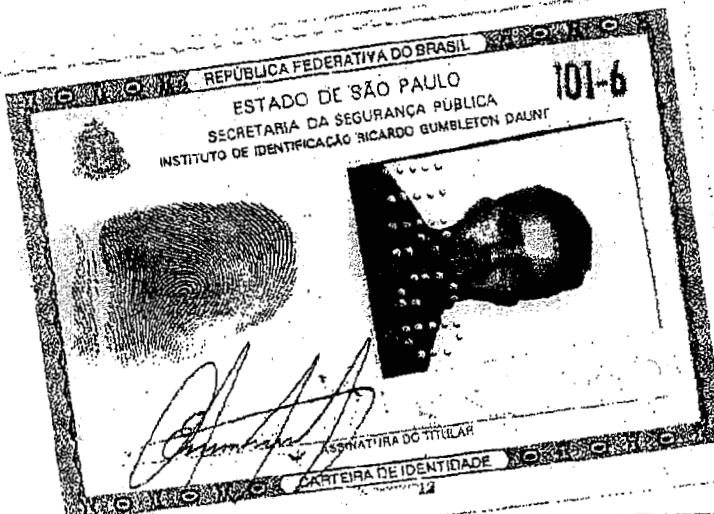
Cons. Fiscal (suplente) / CPF: 918.289.611-91

Endereço: Rua Castro Alves, n.º 05 – Centro

Nazaré - TO CEP: 77895-000

Tel.: (63) 3455-1143





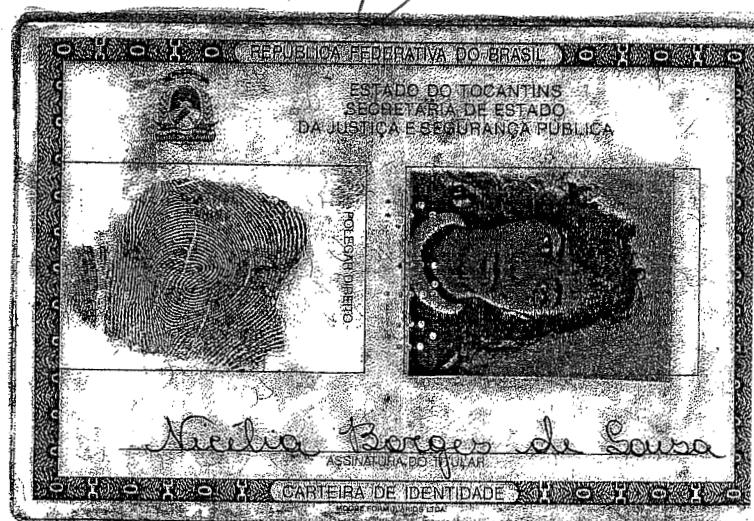
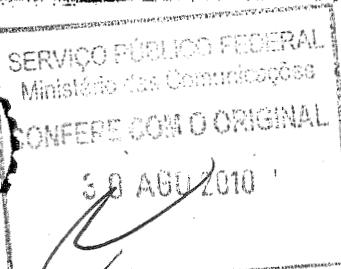
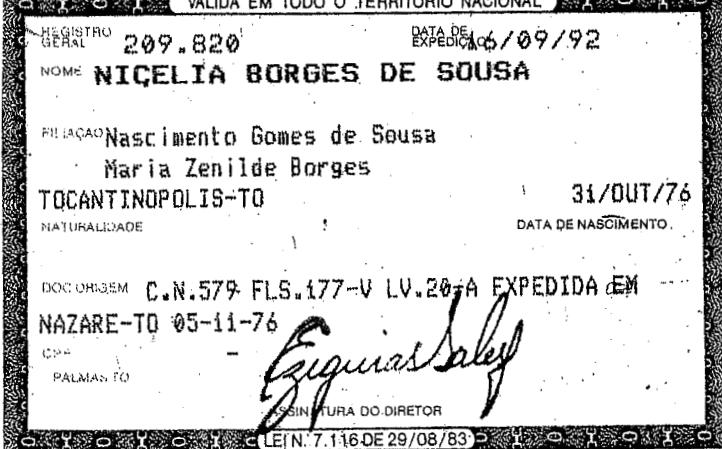
Iº OFÍCIO E FABELONATO

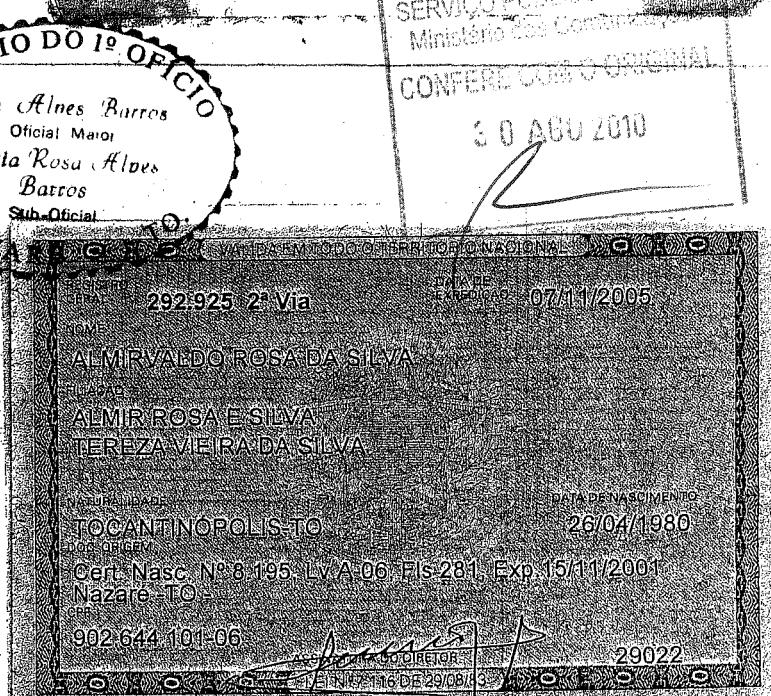
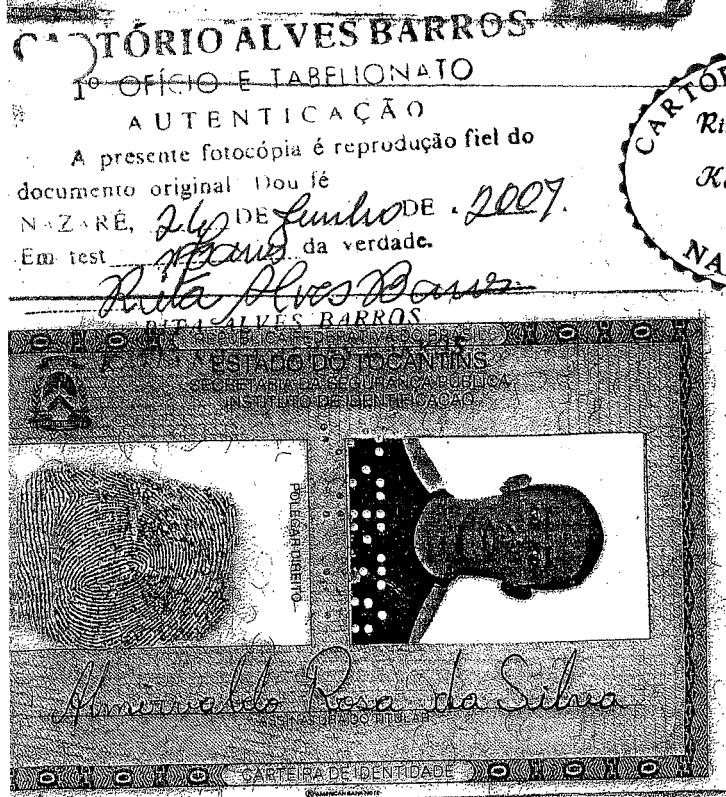
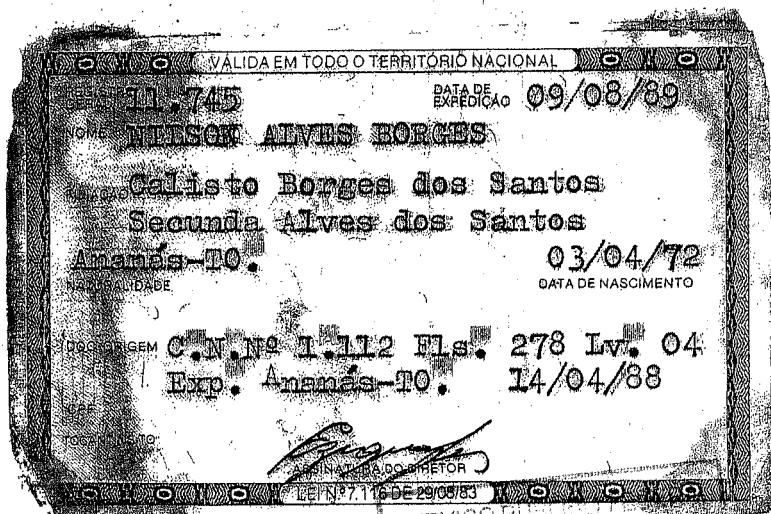
AUTENTICAÇÃO

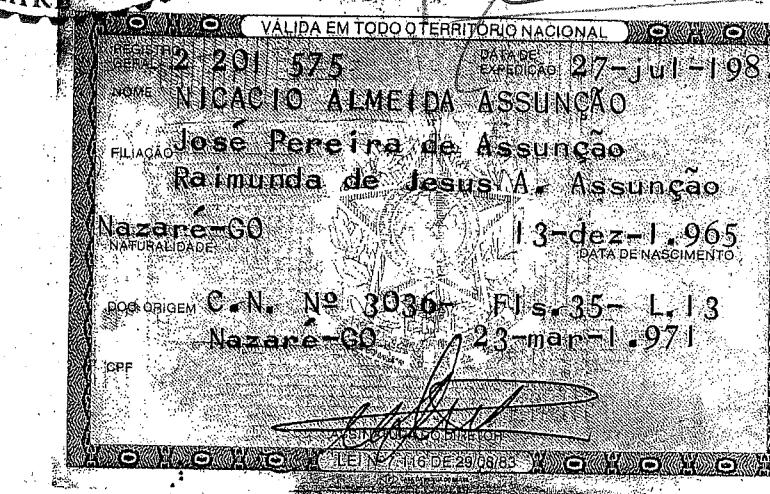
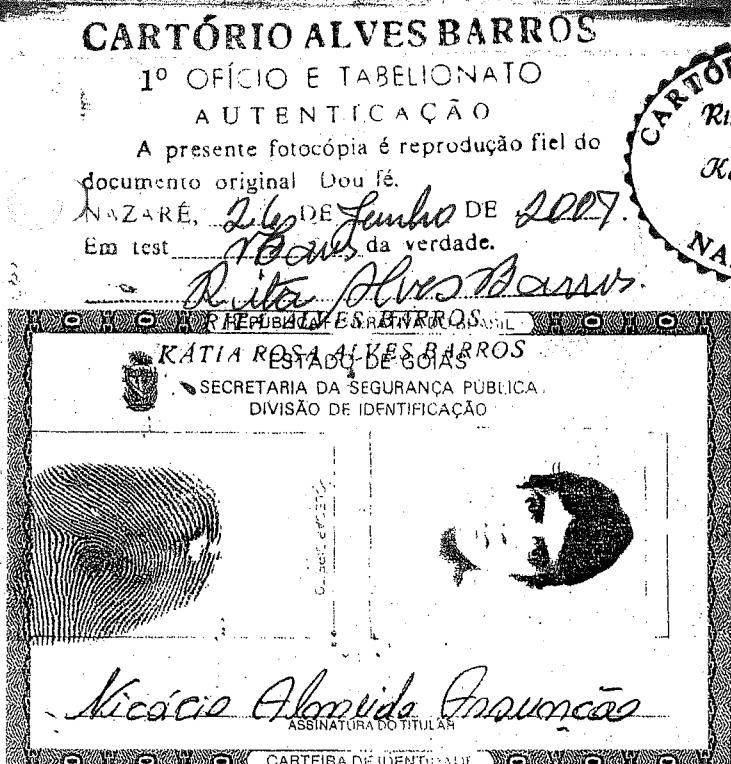
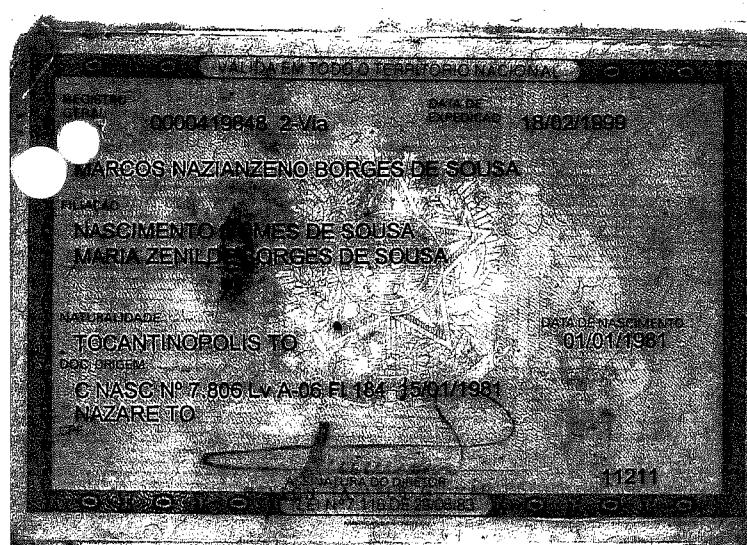
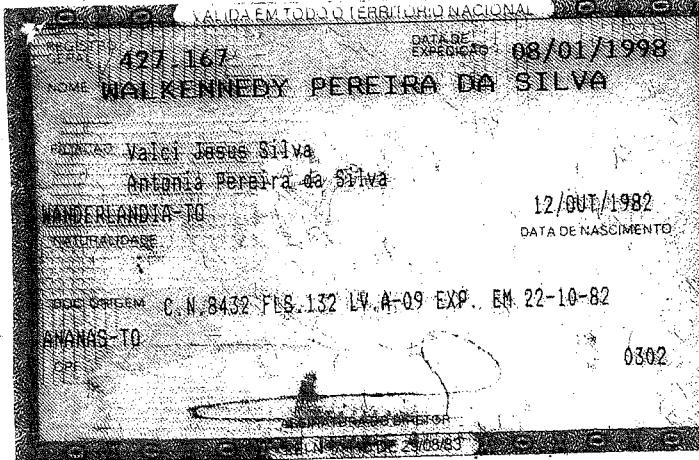
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original. Dou fé.
NAZARÉ, 26 DE Junho DE 2007.
Em testemunha da verdade.
Rita Alves Barros

RITA ALVES BARROS
KATHA ROSA ALVES BARROS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL







MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Min. das Comunicações
Fls. 103
Rubrica
358 - 562

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5709/07/0 /SSR/DOUL-MC de 10/04/2007

Processo nº 53100.000234/04. Localidade: Nazaré - TO

Entidade: Associação Artística e Cultural "Pró Arte" de Nazaré - Tocantins

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Tecnicamente viável. Pecou projeto técnico, que não foi apresentado.

Brasília, 04/09/2007 Analista responsável: Neide Aparecida da Silva

FANTASIA: (fls. 18)

SIAPE: 1337076

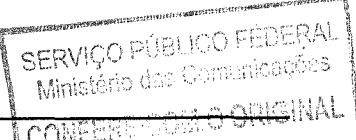
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

() Cumpridas integralmente.

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fls. 18)



Observações:

Tendo em vista a análise efetuada nos autos, verifica-se que a entidade deixou de cumprir parte das exigências no que tange: - Retificação - CNDI, Delações de Rendências.

DIRETORIA:

- Presidente = Evaldo Almeida Assunção
- Vice-Presidente = Nicanor Borges de Souza
- Secretário geral = Raimunda de Jesus Almeida Borges
- 1º Tesoureiro = Nilson Alves Borges

Pandalo
para 02 fls.
até
10/03/2008.

R. Brunosc

Brasília, 31/07/2007

Analista responsável:

SIAPE: 2312714

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço da Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

→ 2º Tesoureiro = Alminvaldo Rosa da Silva

→ Conselheiro Fiscof = Nicanor Almeida Assunção

→ Conselheiro Fiscof = Walkenedy Pereira da Silva

SSCE
Radiodifusão
Comunitária
e
das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5037 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 05 de setembro de 2007.

Ao Senhor

EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO

Associação Artística e Cultural “Pró Arte” de Nazaré - Tocantins
Rua Castro Alves, n.º 05 - Centro
77895-000/ Nazaré - TO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100.000234/04, na localidade de Nazaré - TO, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

2ª FASE:

- novamente toda documentação elencada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o Projeto Técnico, pois não foi apresentado;

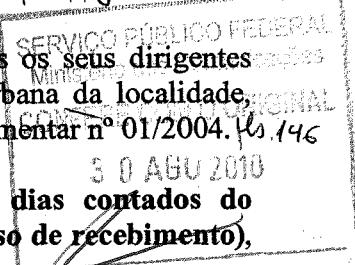
DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “a” da Norma Complementar 01/2004; constando a retificação do campo “**nome empresarial**” de forma a constar: “**Associação Artística Cultural “Pró Arte” de Nazaré - Tocantins**”.

b) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das



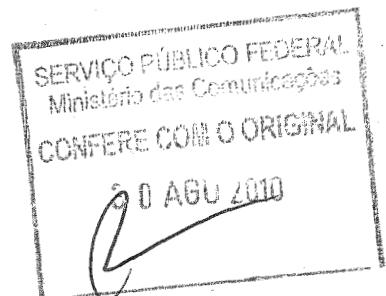
exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

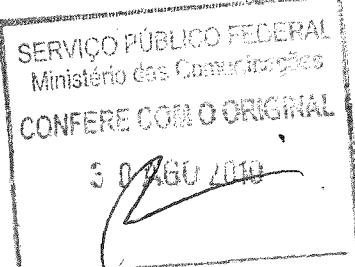
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônicas

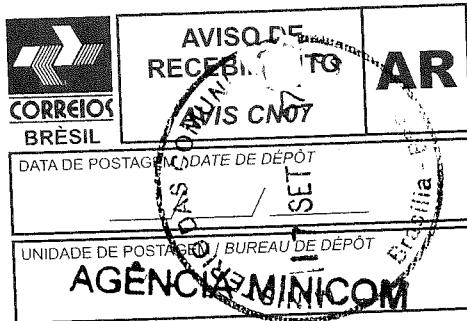


AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NC	of nº 5037/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC	ATAIRE
EN	EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO ASSOC. ARTISTICA E CULT. PRÓ ARTE DE NAZARÉ	ATAIRE
TO	TOCANTINS	
CE	RUA CASTRO ALVES Nº 05 CENTRO 77895-000	IF PAÍS / PAYS
CE	NAZARÉ/TO	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCLARATION DE CONTENUE (SUJET A LA VERIFICATION)		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 26/03/07
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR <i>Maria Silvana M. M. Amorim</i>		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR <i>706.037 SSP/TO</i>		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT ET NUMERO DE CATEGORIE <i>Mat. 0</i>
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		
75240203-0		FC0463 / 16
114 x 180 mm		





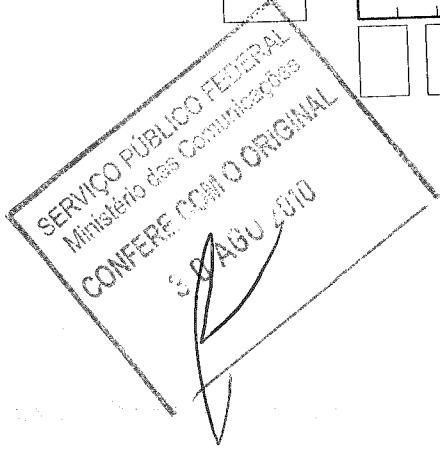
RB 9 3 3 3 0 9 5 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

—	—	—
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
	Serviço Público Federal	
	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE	Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica	
	Departamento de Outorga de Serviços	
CIDADE / LOCALITÉ	Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-U 044.000 - Brasília-DF	
	UF	BRASIL





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Subitem 9.7.1 da Norma 01/2004

PROCESSO: 53100.000234/04

LOCALIDADE: Nazaré - TO

ENTIDADE: Associação Artística e Cultural “Pró Arte” de Nazaré - Tocantins

Considerando a análise realizada no processo n.º 53100.000234/04, na localidade de Nazaré - TO, relativo ao requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se a necessidade de **INDEFERIMENTO** pelos seguintes fatos e fundamentos:

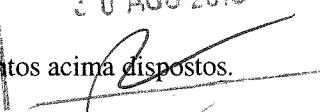
No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 26/01/2004, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Essa entidade apresentou parte da documentação exigida pela Legislação específica em tempo hábil, tendo sido o seu processo, considerando a seleção da entidade requerente, analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício nº 5037/07 datado de 05/09/07, AR Postal em 26/09/07.

Ocorre que a “Associação Artística e Cultural “Pró Arte” de Nazaré - Tocantins” não encaminhou qualquer documentação em cumprimento as exigências elencadas no citado ofício, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

Em face do exposto a entidade deverá ser **comunicada acerca do indeferimento de seu pedido mediante ofício enviado por AR Postal**, resguardando-se o direito da mesma ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, conforme determina o subitem 9.7.1 da Norma Complementar 01/2004.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

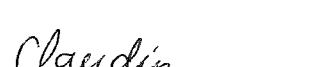
Brasília, 02 de julho de 2009
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 AGO 2010


De acordo Determino o arquivamento dos autos pelos fatos e fundamentos acima dispostos.

Brasília, 27 de julho de 2009.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

– Proc. N.º 53100.000234/04 /RADCOM/DOS/SSCE-MC

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
04/08/09




MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3162/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 27 de julho de 2009.

Ao Senhor

Evaldo Almeida Assunção

Associação Artística e Cultural “Pró Arte” de Nazaré - Tocantins
Rua Castro Alves, nº 05 - Centro
77.895.000/ Nazaré/ TO

Assunto: **Indeferimento do processo**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53100.000234/04, na localidade de Nazaré - TO, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **INDEFERIDO** pelo fato e fundamento a seguir:

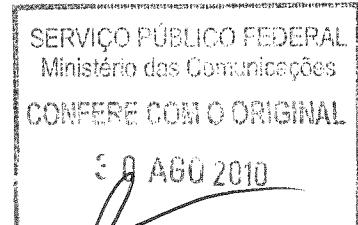
No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 26/01/2004, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Essa entidade apresentou parte da documentação exigida pela Legislação específica em tempo hábil, tendo sido o seu processo, considerando a seleção da entidade requerente, analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício nº 5037/07 datado de 05/09/07, AR Postal em 26/09/07.

Ocorre que a “Associação Artística e Cultural “Pró Arte” de Nazaré - Tocantins” não encaminhou qualquer documentação em cumprimento as exigências elencadas no citado ofício, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS
RUA DOM ORIONE, Nº. 43, CENTRO, NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, CEP: 77.895-000.

Oficio nº. 01/MC/2009

19-ABR

Nazaré - TO, 25 de Setembro de 2009.

Min. das Comunicações - SSCE - 10/09/2009
F.º 10
Rúbia
Lia

A. Senhora.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU.

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios

BRASÍLIA-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRAZÍLIA - DF

53000 048889/2009-19

SEAP/MSCE

07/10/2009-08:51

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

CIDADE: NAZARÉ - TO

PROCESSO Nº. 53100.000234/04

REFERENCIA: OFICIO Nº. 5037/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

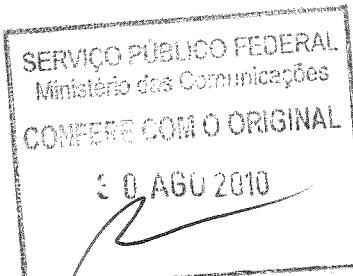
Senhora Secretária

Na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS**. Venho através deste documento, solicitar que sejam anexados os documentos solicitados no Oficio **5037/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC** ao processo numero **53100.000234/04**. Em virtude de estarmos atendendo as pendências **SOLICITAMOS QUE RECONSIDERE A DECISÃO QUE PROMOVEU O ARQUIVAMENTO DO REFERIDO PROCESSO**, para que a tramitação siga seu curso normal.

Atenciosamente

Wilton

WELTON PEREIRA LIMA
CPF: 387.162.591-49
Presidente



RUA DOM ORIONE, Nº. 43, CENTRO, NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, CEP:
77.895-000

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

09/10/2009

buro.



Setor de Comunicação
Ribeirão Preto
SSCC - Ribeirão Preto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.575.509/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO COMUNITÁRIA JOVEM FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO R DOM ORIONE	NÚMERO 43	COMPLEMENTO
CEP 77.895-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NAZARÉ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.		
Emitido no dia 23/08/2009 às 19:27:08 (data e hora de Brasília).		

Voltar

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL

30 AGO 2010

© Copyright 2009 - Receita Federal do Brasil

Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM



Segundo Serviço Notarial
Maria de Nazaré R. Queiroz Santos
Titular Vitalicia
Tocantinópolis - TO

20
M. das Comunicações - SESC
M. Ribeiro
SERVIÇO NOTARIAL

Tabeliã
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste oficialato o livro de Registro de Pessoas Jurídicas o de nº A-04, sob nº 813, às folha 119 e v, no protocolo A-02, apresentado por Marcos N. Borges de Sousa, verifiquei constar o registro do seguinte teor: ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL "PRO-ARTE". DE NAZARÉ - TOCANTINS. Aos 20 dias do mês de Janeiro de 2003 às 11:00 horas, na sede da Associação ASPAN, situada à Rua Castro Alves, 5, Centro, na cidade de Nazaré. Estado do Tocantins, reuniram-se com 20 associados com o intuito de fundar uma associação que representa todos os demais associados do Município de Nazaré, sob a coordenação do associado Evaldo Almeida Assunção, discutiram-se os objetivos do associação, além de uma denominação. Após várias sugestões, por consenso, ficou decidido que a associação se chamará Associação Artística e Cultural "Pró-Arte" de Nazaré - Tocantins (ASPLAN) e acertada a convocação de uma Assembléia Geral, com o objetivo de discutir e aprovar um estatuto social para a associação, fica neste ato, fundada a Associação Artística e Cultural "Pró-Arte" de Nazaré - Tocantins (ASPLAN) Eu, Marcos Nazareno Borges de Sousa, secretariei a presente reunião e elaborei esta ata de fundação que será assinada por mim e pelos demais sócios fundadores da Associação. Nazaré, aos 20 dias do Mês de Janeiro de 2003. Ass) Marcos N. Borges de Sousa, ass) Evaldo Almeida Assunção, ass) Almirvaldo Rosa da Silva, ass) José Elias Gomes de Lima, ass) Ilvânia Silva Santos, ass) ilegível, ass) Ildvani Alves da Silva, ass) Nicácio Almeida Assunção, ass) Nilson Alves Borges, ass) Raimundo Gonçalves Borges, ass) Iranilson Rodrigues de Aquino, ass) ilegível, ass) Jerosi José C. Silva, ass) Walkenndy Pereira da Silva, ass) ilegível, ass) Cleiton da Silva Lima, ass) ilegível, ass) Gicélia Borges de Sousa, ass) ilegível, ass) Nicélia Borges de Sousa, ass) Mauricio Crisóstomo Borges de Sousa. A firma de Evaldo Almeida Assunção foi reconhecidas em 25 de junho de 2007 por ass) Maria Nery-sub-oficial. Nada mais se continha no referido documento, para aqui bem e fielmente transcrita do seu próprio original, ao qual conferi e dou fé. Eu, ass) Maria Nery C. de Araújo da Silva sub-oficial, escrevi e subscrevi. Tocantinópolis, 25 de junho de 2007. Em test (sinal público) da verdade. A sub-oficial ass) Maria Nery C. Coelho de Araújo. Eu, Maria Nery C. de Araújo da Silva, sub-oficial

MINISTÉRIO FEDERAL
Ministério das Comunicações

Tocantinópolis, 25 de junho de 2007.

Em testemunho Maria Nery C. de Araújo da Silva da verdade.

Maria Nery C. de Araújo da Silva
A Sub-Oficial
Matia Nery C. de Araújo da Silva
Escrevente e Sub-Oficial

Pando Henrique O. da Rocha
RADCOM

5 AGO 2010

Soc. Am. das Comunidades - SSEC - Fis. J. Rúbrica

ASSEMBLEIA 01/2009

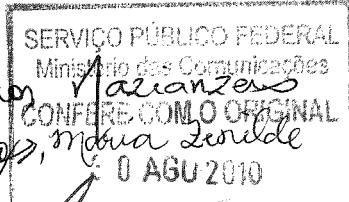
VOTAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA

ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ

TOCANTINS

Aos 10 dias do mês de Junho de 2009 as 19h00min, atendendo a convocação, os membros da **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS**, reuniram-se em primeira e segunda convocação, na **RUA DOM ORIONE, Nº. 43, CENTRO, NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, CEP: 77.895-000**. Após cumprimentar a todos, o senhor **EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO**, presidente da mesa, pediu a palavra e convidou os demais para que se fizessem a composição. Deram então inicio aos trabalhos, a presidente da Mesa, colocou em pauta a necessidade da elaboração de um novo estatuto para a entidade uma vez que o mesmo não corresponde com o novo código civil e mesmo com a legislação de Radiodifusão Comunitária, pois já estava ultrapassado e deveria passar por uma **TOTAL** remodelação em todos os seus artigos. Ou seja, fazer um novo estatuto. Colocado para discussão houve então uma manifestação total de todos os presentes que expressaram as suas idéias e que colocaram as suas observações, logo a senhora presidente da mesa apresentou um Estatuto elaborado de acordo ao novo código civil e legislação de radiodifusão comunitária, que foi lido na íntegra a todos os presentes. Foi colocado em votação e todos manifestaram por unanimidade, voto favorável ao novo estatuto e a alteração do nome fantasia da entidade e da rádio que passa a se chamar: **RÁDIO COMUNITÁRIA JOVEM FM**. Seguido de aplausos de todos os presentes o presidente da mesa agradeceu a todos, e solicitou a mim que após registrar esta Ata e o novo Estatuto no Livro de Registros da entidade, e levando posteriormente ao cartório para o devido registro e averbações. Encerrada a Assembléia Geral, vai por todos os presentes assinada. **ASSINAM**:

Gessimara de Souza Vilela, Weliton Pereira Primor
Rejane da Conceição Silva - Radullah Silva Lima
Gacimbas de Oliveira (presidente)
Eduardo Almeida Assunção - Raimunda de Jesus Almeida
Assunção - Tranilson Rodrigues de Aquino
Maria da Paixão da Conceição Silva
Mari Walton Borges de Carvalho, Maria Nazaré
Borges de Souza, Raimunda Gacimbas Borges, Maria Zende
Borges de Souza,



ANOTAÇÕES
Registrada sob nº 1.23
Página 0088 Livro nº A-05
de Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis (TO) 10 de JUL de 2009

Maria de Nazaré R. Queiroz Santos
Oficial

Merilia Isabel Borges de Souza
Escrevente e Sub-Oficial

Segundo Serviço Notarial
M. de Nazaré R. Queiroz Santos
TITULAR EFETIVA
Tocantinópolis - TO
Tocantinópolis

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s)
Evaldo Almeida Assunção _____
posto que

análoga(s) as constantes dos nossos arquivos.

Do que deu fé.

Tocantinópolis (TO) 27 de 07

Em testemunha

de 2009

da verdade

Maria de Nazaré R. Queiroz Santos
Tabellaria

Merilia Isabel Borges de Souza
Escrevente e Sub-Oficial

Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM



20
Segundo Serviço Notarial
M^a de Nazareth R. Queiroz Santos
TITULAR EFETIVA
Tocantinópolis - TO

SERVIÇO NOTARIAL
Tabeliã
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta serventia o livro de registro de Pessoas Jurídicas o de nº A-05 às fls 087 v a 088 nº de ordem 1.213 em 27 de julho de 2009, verifiquei constar o registro do seguinte teor: **ASSEMBLEIA 01/2009 VOTAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS.** Aos 10 de junho de 2009, às 19h00min, atendendo a convocação, os membros da ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS, reuniram-se em primeira e segunda convocação, na RUA DOM OIRIONE, Nº 43, CENTRO, NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, CEP: 77.895-000. Após cumprimentar a todos, o senhor EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO, presidente da mesa, pediu a palavra e convidou os demais para que se fizessem a composição. Deram então inicio aos trabalhos, a presidente da Mesa, colocou em pauta a necessidade de elaboração de um novo estatuto para a entidade uma vez que o mesmo não corresponde com o novo código civil e mesmo com a legislação de Radiodifusão Comunitária, pois já estava ultrapassado e deveria passar por uma TOTAL remodelação em todos os seus artigos. Ou seja, fazer um novo estatuto. Colocado para discussão houve então uma manifestação total de todos os presentes que expressaram as suas idéias e que colocaram as suas observações, logo a senhora presidente da mesa apresentou um Estatuto elaborado de acordo ao novo código civil e legislação de radiodifusão comunitária, que foi lido na íntegra a todos os presentes. Foi colocado em votação e todos manifestaram por unanimidade, voto favorável ao novo estatuto e a alteração do nome fantasia da entidade e da rádio que passa a se chamar: RÁDIO COMUNITÁRIA JOVEM FM. Seguido de aplausos de todos os presentes o presidente da mesa agradeceu a todos, e solicitou a mim que após registrar esta Ata e o novo Estatuto no Livro de Registros da entidade, e levando posteriormente ao cartório para o devido registro e averbações. Encerrada a Assembléia Geral, vai por todos os presentes assinada. ASSINAM: ass) Gessimar de Sousa Noleto Ass) Weliton Pereira Lima Ass)

Rua XV de Novembro, 625 Centro – Tocantinópolis – TO Fone: (0xx63) 3471-1260 CEP: 77900-000

Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM



Rejane da Conceição Silva Ass) Rafaella Silva Lima Ass) Domingas de Miranda Pedrosa Ass) Evaldo Almeida Assunção Ass) Raimunda de Jesus Almeida Assunção, Ass) Iranilson Rodrigues de Aquino Ass) Maria Paixão da Conceição Silva Ass) Marivalton Borges de Carvalho Ass) Marcos Nazianzeno Borges de Sousa Ass) Raimunda Gonçalves Borges Ass) Maria Zenilde Borges de Sousa. Nada mais se continha no referido documento para aqui bem e fielmente transscrito do seu próprio original com o qual conferi, subscrevi, dou fé e assino. Tocantinópolis, 27 de julho de 2009. Em test (sinal público) da verdade. A Sub-Oficial: ass) Marília Isabel Borges de Sousa. A firma de Evaldo Almeida Assunção foi reconhecida neste 2º Tabelionato de Notas pela escrevente Marília Isabel Borges de Sousa em 27 de julho de 2009. NADA MAIS. Trasladada em ato contínuo do próprio original. Eu, *[Signature]*, sub-oficial que o digitei, subscrevi, conferi, dou fé, dato e assino.

Tocantinópolis, 27 de julho de 2009

Em testemunho *[Signature]* da verdade.

Marília Isabel Borges de Sousa
A sub-oficial

Marília Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 AGO 2010

Rua XV de Novembro, 625 Centro – Tocantinópolis – TO Fone: (0xx63) 3471-1260 CEP: 77900-000

Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS.

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS, doravante denominada ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, de, NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, com sede, na RUA DOM ORIONE, Nº. 43, CENTRO, NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, CEP: 77.895-000

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS utilizará como denominação fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA JOVEM FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

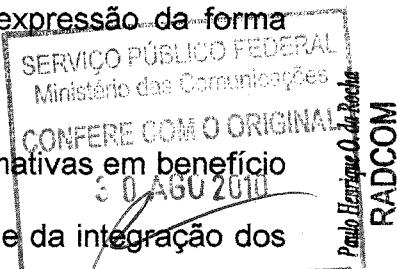
I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade alem de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social promovendo feiras agropecuárias para amostra de produtos cultivados no município;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;



Paulo Henrique da Costa
RADCOM

Orçamento
OAB - TO - 356-A
OAB - GO - 8862-A
OAB - MA - 3345-A

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS** será composta pelas seguintes categorias de associados:

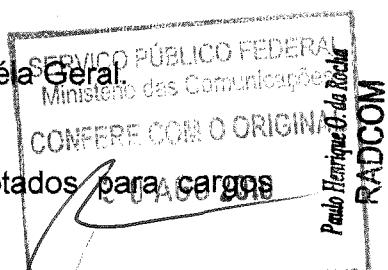
- I – **Fundadores** – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – **Contribuintes ou Efetivos** – formada por aqueles que participam efetivamente das reuniões, AG e que contribuem financeiramente com sua mensalidade.
- III – **Honorários** – Formados por aqueles que mereçam o reconhecimento por algum gesto honroso a esta entidade, que os fazem por aclamação serem merecedores deste título vitalício.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada



J. C. 12/03/2003
DIRETORIO
OAB - TO - 355 - A
OAB - GO - 8862 - A
OAB - MA - 3245 - A

especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade ~~mais um~~ dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após ~~com qualquer~~ número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE RADIODIFUSÃO
RADCOM
30 AGO 2010

Paulo Henrique O. da Rosa
RADCOM

Jacy B. Costa Filho
OAB/GO - 335-A
OAB/MA - 8862-A
OAB/MA - 3345-A



§ 1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

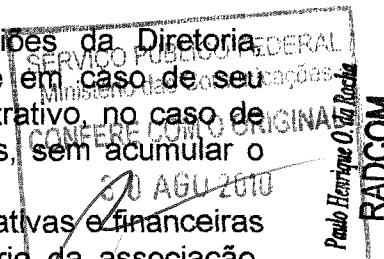
Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Ao Presidente compete:** representar a **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Ao Vice-Presidente compete:** Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; Substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.
- c) **Ao Diretor Administrativo compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todo os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;



Luiz Henrique de Souza Radom
OAB/TO - 355-A
OAB/GO - 8862-A
OAB/MA - 3345-A

- d) **Ao Diretor de Operações compete:** implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - Os membros da Diretoria integrarão o Conselho Comunitário, mas sua participação não poderá ser considerada para os efeitos de cálculos da composição do Conselho, na forma do caput deste artigo.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos

En las Comunidades -
Familia
El Ríobamba
DSSG

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO PÚBLICO FEDERAL
escolha do critério
Ministério das Comunicações
CONFERE CONI O ORIGINAL
6.824.80.2010

Paulo Henrique O. da Reck
RADCOM

CE M. das Comunicações
Emissora
P.º 100
Ribeirão Preto
S. Paulo - 14000-000

de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria que deverá ser utilizada única e exclusivamente, para a consecução das finalidades institucionais expressa neste estatuto e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 10 de Junho de 2009 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Nazaré, Estado de Tocantins, 10 de Junho de 2009.


PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

COPIA FIDELÍSSIMA COM O ORIGINAL

07 AGO 2010

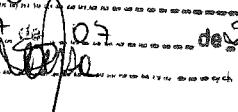

DIRETORA ADMINISTRAÇÃO


Dir. Fazenda


Dir. Fazenda


Dir. Fazenda

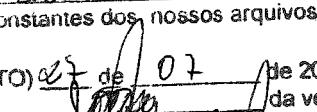

Dir. Fazenda

AVERBAÇÃO
Título averbado sob nº. 001 no livro de
Registro da Pessoas Jurídicas
nº. 0 - 05, fls. 088 a 090 e v em frente ao
registro nº. 815
Tocantinópolis-TO, 07 de 07 de 2009
Oficial: 

Marilia Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA

Reconheço por semelhança (s) assinatura (s)
Welinton Pereira Lima, Rejane da
Conceição Silva posto que
análoga (s) às constantes dos nossos arquivos.

Do que deu fé.
Tocantinópolis (TO) 07 de 07 de 2009
Em testemunho 

Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Tabeliã

Marilia Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

Pablo Henrique O. da Rocha
RADCOM

TABELIONATO QUEIROZ SANTOS



Segundo Serviço Notarial
M^a de Nazareth R. Queiroz Santos
TITULAR EFETIVA
Tocantinópolis - TO

20
SERVIÇO NOTARIAL
Tabeliã
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada que revendo nesta serventia a averbação referente ao Registro de Pessoas Jurídicas sob número de ordem 815 mês junho dia 25 ano 2007 no livro A-04 se fizesse constar a mesma do seguinte teor: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS. ESTATUTO SOCIAL I-DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art.1º - A ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS, doravante denominada ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, de NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, com sede na RUA DOM ORIONE, Nº 43, CENTRO NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, CEP:77.895-000. Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS utilizará como denominação fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA JOVEM FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA, bem como: I- beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades; b) Oferecer mecanismos à formação

Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM

e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social promovendo feiras agropecuárias para amostra de produtos cultivados no município; c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II- respeitar e atender aos seguintes princípios: a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; § 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; § 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; § 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II - DOS ASSOCIADOS Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS será composta pelas seguintes categorias de associados: I – Fundadores- formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II- Contribuintes ou Efetivos – formada por aqueles que participam efetivamente das reuniões, AG e que contribuem financeiramente com sua mensalidade. III - Honorários – Formados por aqueles que mereçam o reconhecimento por algum gesto honroso a esta entidade, que os fazem por aclamação serem merecedores deste título vitalício. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. Art. 8º - São direitos e deveres dos associados: a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 12º; b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG. C) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes

Rua XV de Novembro, 625 Centro – Tocantinópolis – TO Fone: (0xx63) 3471-1260 CEP: 77900-000

Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM

123
Fis. 11 Rúbrica
333 - 2010

com o projeto, mediante solicitação por escrito á Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria; Art. 9º -São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III- DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10- São órgãos da ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS: a) Assembléia Geral b) Diretoria; c) Conselho Comunitário

Art. 11- A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicação afixado na sede da ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados há pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art. 12 – A Diretoria da ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, § 1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições no § 1º.

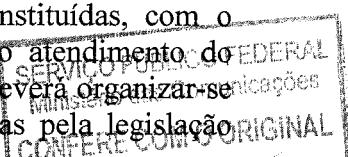
Art. 13 - A Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da

Rua XV de Novembro, 625 Centro – Tocantinópolis – TO Fone: (0xx63) 3471-1260 CEP: 77900-000

Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM

comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 13º - São atribuições: I) Da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. B) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) Representar a ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS em atos públicos ou internos. D) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS. e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral; II) De cada dirigente: a) Ao Presidente compete: representar a ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao Vice- Presidente compete: Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; Substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto. C) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todo os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; d) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; Art. 14 – O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. § 1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação.

Rua XV de Novembro, 625 Centro – Tocantinópolis – TO Fone: (0xx63) 3471-1260 CEP: 77900-000
06/06/2010



Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM

vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. § 2º - Os membros da Diretoria integrarão o Conselho Comunitário, mas sua participação não poderá ser considerada para os efeitos de cálculos da composição do Conselho, na forma do caput deste artigo. IV- DAS ELEIÇÕES Art. 15 – As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de suas membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. § 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. § 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos pro cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha de critério para contagem será decidida no início da AG. V – DA PROGRAMAÇÃO Art. 16 – A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI – DA RECEITA DO PATRIMÔNIO Art. 17 – O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS será composta pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria que deverá ser utilizada única e exclusivamente, para a consecução das finalidades institucionais expressa neste estatuto e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII- DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO Art. 18 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 19º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. VII- DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 20 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21 – O presente estatuto foi aprovado na AG de 10 de Junho de 2009 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Nazaré, Estado de Tocantins, 10 de Junho de 2009. Ass) ilegível PRESIDENTE Ass.) Rejane da Conceição Silva Diretora Administrativa.

Rua XV de Novembro, 625 Centro – Tocantinópolis – TO Fone: (0xx63) 3471-1260 CEP: 77900-000

no registro de pessoas
passar. Nazaré, Estado
NTE Ass.) Rejane da
CONFERE COM O ORIGINAL

Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM

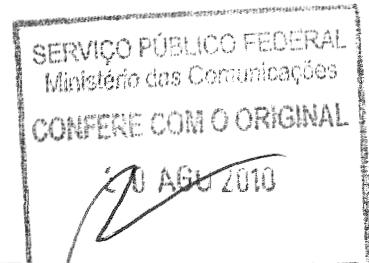
126
M. das Comunicações
S. C. E. R. P. B.
26/07/2010

É verdade e dou fé.

Tocantinópolis, 27 de julho de 2009

Marília Isabel B. de Sousa
A sub oficial

Marília Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial



Rua XV de Novembro, 625 Centro – Tocantinópolis – TO Fone: (0xx63) 3471-1260 CEP: 77900-000

Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM

ASSEMBLEIA 02/2009

ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS



Aos 20 dias do mês de Julho de 2009 as 19h00min, atendendo a convocação, os membros da **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS**, reuniram-se em primeira e segunda convocação, na, RUA DOM ORIONE, Nº. 43, CENTRO, NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, CEP: 77.895-000; Após cumprimentar a todos. O senhor **EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO**, Presidente da Mesa Diretora, pediu a palavra e convidou os demais para que se fizessem a composição, preenchida a mesa de honra, deram inicio aos trabalhos. Então a presidente da mesa, informou que tinha sido apresentada apenas uma chapa para concorrer à mesa diretora da **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS**, que foi apresentada e lida para todos. Logo após procedeu-se a **ELEIÇÃO** para a mesa diretora, e conselho comunitário, não havendo a apresentação de outras chapas, a chapa apresentada foi eleita por unanimidade ficando assim constituída: CARGO: PRESIDENTE, NOME: WELITON PEREIRA LIMA, CPF: 387.162.591-49, RG: 2460199 – SSP-GO, NATURALIDADE: PORTO FRANCO – MA, ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, S/Nº. CENTRO, CIDADE: NAZARÉ – TO, CEP: 77.895-000 ---- CARGO: VICE – PRESIDENTE, NOME: GESSIMAR DE SOUSA NOLETO, CPF: 892.987.561-00, RG: 429714 – SSP-TO, NATURALIDADE: NAZARÉ – TO, ENDEREÇO: RUA TERENCIO DE CASTRO RIBEIRO, S/Nº. CENTRO, CIDADE: NAZARÉ – TO, CEP: 77.895-000 ---- CARGO: DIRETORA ADMINISTRIVA, NOME: REJANE DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF: 830.360.671-91, RG: 47215 – SSP-TO, NATURALIDADE: NAZARÉ – TO, ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, S/Nº. CENTRO, CIDADE: NAZARÉ – TO, CEP: 77.895-000 ---- CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, NOME: EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO, CPF: 253.495.778-32, RG: 306737747 – SSP-SP, NATURALIDADE: NAZARÉ – TO, ENDEREÇO: AVENIDA 10 DE JANEIRO, S/Nº. CENTRO, CIDADE: NAZARÉ – TO, CEP: 77.895-000 ---- CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, NOME: DOMINGAS DE MIRANDA PEDROSA, CPF: 967.344.341-68, RG: 1014042 – SSP-GO, NATURALIDADE: MONTES ALTOS – MA, ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, Nº. 41, CENTRO, CIDADE: NAZARÉ – TO, CEP: 77.895-000 ---- CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, NOME: RAFAELLA SILVA LIMA, CPF: 030.182.151-84, RG: 873446 – 2º. VIA – SSP-TO, NATURALIDADE: TOCANTINÓPOLIS – TO, ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, S/Nº. CENTRO, CIDADE: NAZARÉ – TO CEP: 77.895-000 ---- CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, NOME: MARCOS NAZIANZENO BORGES DE SOUSA, CPF: 918.289.611-91, RG: 0000419848 2º. VIA – SSP-TO, NATURALIDADE: TOCANTINÓPOLIS – TO, ENDEREÇO: RUA 10 DE JANEIRO, S/Nº. CENTRO, CIDADE: NAZARÉ – TO, CEP: 77.895-000 ---- CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, NOME: MARIVALTON BORGES DE CARVALHO, CPF: 967.403.101-49, RG: 228125 – SSP-TO, NATURALIDADE: TOCANTINÓPOLIS – TO, ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO, S/Nº. CENTRO, CIDADE: NAZARÉ – TO, CEP: 77.895-000 ---- CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, NOME: MARIA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF: 348.618.151-34, RG: 454331 – SSP-GO, NATURALIDADE: BURITI BRANCO – MA, ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, Nº. 63, CENTRO, CIDADE: NAZARÉ – TO, CEP: 77.895-000. Após apurados os eleitos. O senhor presidente deu-lhes imediata posse para suas funções e atribuições, que se iniciam nesta data, sem mais nada a tratar o senhor presidente encerrou a reunião, e para constar, eu, **REJANE DA CONCEIÇÃO SILVA**, Diretora Administrativa, desta associação, lavrei a presente ATA, que após lida, e aprovada, vai assinada pelo presidente, por mim, e por todos os presentes.

*Weliton Pereira Lima - Gessimar de Soesa Noleto
Rejane da Conceição Silva - Rafaella Silva Lima
Domingas de Miranda Pedrosa
Evaldo Almeida Assunção Raimunda de Jesus Almeida
Assunção - Franklin Rodrigues de Aquino
Maria Paixão da Conceição Silva
Marivalton Borges de Carvalho, Marcos Nazianzeno Borges de Sousa, Maria
Borges de Souza, Raimunda Gonçalves Borges, Maria
Zenilde Borges de Souza,*

Registro de Títulos e Documentos

Registrado sob o nº 10.286
No livro nº B-06 10.274/030 de registro de
Títulos e Documentos.
Tocantinópolis (TO) 27 de 07 de 2009

*Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Oficial*

Registro de Títulos e Documentos

Nº 10.286 Protocolo nº —
Página — Livro nº B-06
Apresentado hoje 27 de 07 de 2009
Tocantinópolis (TO) 27 de 07 de 2009

*Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Oficial*

*Paulo Henrique da Rocha
DANCON*

TABELIONATO QUEIROZ SANTOS



Segundo Serviço Notarial
M^a de Nazareth R. Queiroz Santos
TITULAR EFETIVA
Tocantinópolis - TO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta serventia o livro de registro de Títulos e Documentos o de nº B-06 às fls 029 v a 030, nº de ordem 10.286 em 27 de julho de 2009, verifiquei constar o registro do seguinte teor: **ASSEMBLÉIA 02/2009 ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS.** Aos 20 dias do mês de julho de 2009 as 19h00min., atendendo a convocação, os membros da ASSOCIAÇÃO ARTISITCA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS, reuniram-se em primeira e segunda convocação, na RUA DOM ORIONE, Nº 43, CENTRO, NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, CEP: 77.895-000; Após cumprimentar a todos. O Senhor EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO, Presidente da Mesa Diretora, pediu a palavra e convidou os demais para que se fizessem a composição, preenchida a mesa de honra, deram inicio aos trabalhos. Então a presidente da mesa, informou que tinha sido apresentada apenas uma chapa para concorrer à mesa diretora da ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS, que foi apresentada e lida para todos. Logo após procedeu-se a ELEIÇÃO para a mesa diretora, e conselho comunitário, não havendo a apresentação de outras chapas, a chapa apresentada foi eleita por unanimidade ficando assim constituída: CARGO: PRESIDENTE NOME: WELITON PEREIRA LIMA, CPF: 387.162.591-49, RG: 2460199-SSP-GO, NATURALIDADE: PORTO FRANCO-MA, ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, S/N, CENTRO, CIDADE: NAZARÉ-TO, CEP: 77.895-000--- CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: GESSIMAR DE SOUSA NOLETO, CPF: 892.987.561-00, RG: 429714 - SSP-TO, NATURALIDADE: NAZARÉ - TO, ENDEREÇO: RUA TERENCIO DE CASTRO RIBEIRO, S/N, CENTRO, CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000 CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA, NOME: REJANE DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF: 830.360.671-91, RG: 47215 - SSP-TO, NATURALIDADE: NAZARÉ - TO, ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, S/N,

Rua XV de Novembro, 625 Centro – Tocantinópolis – TO Fone: (0xx63) 3471-1260 CEP: 77900-000

RG. 4723 - SFI -
OM. ORIONE, S/N,
SERV. DE COMUNICAÇÕES
Ministério das Comunicações

30 AUG 2010

Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM



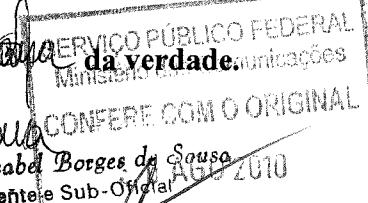
CENTRO, CIDADE: NAZARÉ – TO, CEP: 77.895-000 ---- CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, NOME: EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO, CPF: 253.495.778-32, RG: 306737747 – SSP – SP, NATURALIDADE: NAZARÉ – TO, ENDEREÇO: AVENIDA 10 DE JANEIRO, S/N, CENTRO, CIDADE: NAZARÉ – TO, CEP: 77-895-000 CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, NOME: DOMINGAS DE MIRANDA PEDROSA, CPF: 967.344.341-68, RG: 1014042 – SSP – GO, NATURALIDADE: MONTES ALTOS – MA, ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, Nº 41, CENTRO, CIDADE: NAZARÉ – TO, CEP: 77.895-000 CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, NOME: RAFAELAH SILVA LIMA, CPF: 030.182.151-84, RG: 873446 – 2^a VIA – SSP-TO, NATURALIDADE: TOCANTINÓPOLIS – TO, ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, S/N, CENTRO, CIDADE: NAZARÉ – TO, CEP: 77.895-000 CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, NOME: MARCOS NAZIANZENO BORGES DE SOUSA, CPF: 918.289.611-91, RG: 0000419848 2º VIA – SSP – TO, NATURALIDADE: TOCANTINÓPOLIS – TO, ENDEREÇO: RUA 10 DE JANEIRO, S/N, CENTRO, CIDADE: NAZARÉ – TO, CEP: 77-895-000 CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, NOME: MARIVALTON BORGES DE CARVALHO, CPF: 967.403.101-49, RG: 228125 – SSP – TO, NATURALIDADE: TOCANTINÓPOLIS – TO, ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, CIDADE: NAZARÉ – TO, CEP: 77.895-000 CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, NOME: MARIA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF: 348.618.151-34, RG: 454331 – SSP – GO, NATURALIDADE: BURITI BRANCO – MA, ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, Nº 63, CENTRO, CIDADE: NAZARÉ – TO, CEP: 77.895-000. Após apurados os eleitos. O senhor presidente deu-lhes imediata posse para suas funções e atribuições, que se iniciam nesta data, sem mais nada a tratar o senhor presidente encerrou a reunião, e para constar, eu, REJANE DA CONCEIÇÃO SILVA, Diretora Administrativa, desta associação, lavrei a presente ATA, que após lida, e aprovada, vai assinada pelo presidente, por mim e por todos os presentes. Ass.) Weliton Pereira Lima – Ass) Gessimar de Sousa Nolêto Ass) Rejane da Conceição Silva - Ass) Rafaellah Silva Lima Ass) Domingas de Miranda Pedrosa Ass) Evaldo Almeida Assunção Ass) Raimunda de Jesus Almeida Assunção Ass) Iranilson Rodrigues de Aquino Ass) Maria Paixão da Conceição Silva Ass) Marivalton Borges de Carvalho Ass) Marcos Nazianzeno Borges de Sousa Ass) Raimunda Gonçalves Borges Ass.) Maria Zenilde Borges de Sousa. Nada mais se continha no referido documento para aqui bem e fielmente transscrito do seu próprio original com o qual conferi, subscrevi, dou fé e assino. Tocantinópolis, 27 de julho de 2009. Em test (sinal público) da verdade. A Sub-Oficial: ass) Marília Isabel Borges de Sousa. A firma de Weliton Pereira Lima foi reconhecida em 27 de julho de 2009 por (sinal público) sub-oficial. Nada mais se continha no referido documento, para aqui bem e fielmente transscrito do seu próprio original, ao qual conferi e dou fé. Trasladada em ato contínuo do próprio original. Eu, , sub-oficial que o digitei, subscrevi, conferi, dou fé, data e assino.

Tocantinópolis, 27 de julho de 2009

Em testemunho *da verdade* *da verdade* *da verdade* *da verdade*

Marília Isabel B. de Sousa
A sub-oficial

Marília Isabel Borges de Sousa
Escreveu e Sub-Oficial



Rua XV de Novembro, 625 Centro – Tocantinópolis – TO Fone: (0xx63) 3471-1260 CEP: 77900-000

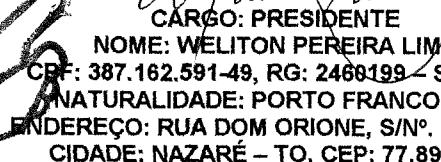
Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM

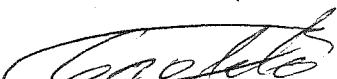
ATA 03/2009 DE ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS

EL. M. das Comunicações - SESC
C.R. Rúbrica: 2009

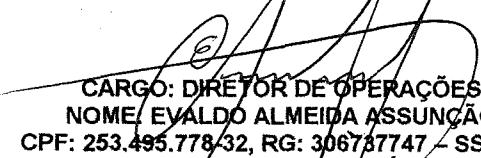
MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE

Aos 21 de Julho de 2009, às 08h00min horas, na **RUA DOM ORIONE, Nº. 43, CENTRO, NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, CEP: 77.895-000**. Reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS**, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na **RUA DOM ORIONE, Nº. 43, CENTRO, NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, CEP: 77.895-000**, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 10:00 horas do dia 21 de Julho de 2009 e eu **REJANE DA CONCEIÇÃO SILVA** na função de Diretora Administrativa da reunião, lavro esta ata.


CARGO: PRESIDENTE
NOME: WELITON PEREIRA LIMA
CPF: 387.162.591-49, RG: 2466199 - SSP-GO
NATURALIDADE: PORTO FRANCO - MA
ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, S/Nº. CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000


CARGO: VICE - PRESIDENTE
NOME: GESSIMAR DE SOUSA NOLETO
CPF: 892.987.561-00, RG: 429714 - SSP-TO
NATURALIDADE: NAZARÉ - TO
ENDEREÇO: RUA TERENCIUS DE CASTRO RIBEIRO,
S/Nº. CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000


CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA
NOME: REJANE DA CONCEIÇÃO SILVA
CPF: 830.360.671-91, RG: 47215 - SSP-TO
NATURALIDADE: NAZARÉ - TO
ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, S/Nº. CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000


CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES
NOME: EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO
CPF: 253.495.778-32, RG: 306737747 - SSP-SP
NATURALIDADE: NAZARÉ - TO
ENDEREÇO: AVENIDA 10 DE JANEIRO, S/Nº. CENTRO.
CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000


CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
NOME: MARIA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO SILVA
CPF: 348.618.151-34, RG: 454331 - SSP-GO
NATURALIDADE: BURITI BRANCO - MA
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, Nº. 63, CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000


CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
NOME: DOMINGAS DE MIRANDA PEDROSA
CPF: 967.344.341-68, RG: 1014042 - SSP-GO
NATURALIDADE: MONTES ALTOS - MA
ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, Nº. 41, CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000


CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
NOME: RAFAELLAH SILVA LIMA
CPF: 030.182.151-84, RG: 873446 - 2º. VIA - SSP-TO
NATURALIDADE: TOCANTINÓPOLIS - TO
ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, S/Nº. CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000


CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
NOME: MARCOS NAZIANZENO BORGES DE SOUSA
CPF: 918.289.611-91, RG: 419848 2º. VIA - SSP-TO
NATURALIDADE: TOCANTINÓPOLIS - TO
ENDEREÇO: RUA 10 DE JANEIRO, S/Nº. CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000


CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
NOME: MARIVALTON BORGES DE CARVALHO
CPF: 967.403.101-49, RG: 228425 - SSP-TO
NATURALIDADE: TOCANTINÓPOLIS - TO
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, S/Nº. CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000

CONFERE COM O ORIGINAL

Segundo Serviço Notarial
Má de Nazaré R. Queiroz Santos
TITULAR EFETIVA
Tocantinópolis - TO

13/08/2010

Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM



Registro de Títulos e Documentos

Registrado sob o 10.287
No livro nº B-06 folho 130 de registro de
Títulos e Documentos
Tocantinópolis (TO) 27 de 07 de 09

Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Oficial

Registro de Títulos e Documentos

Nº 10.287 Protocolo nº —
Página — Livro nº B-06
Apresentado hoje 27 de 07 de 09
Tocantinópolis (TO) 27 de 07 de 09

Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Oficial

Marilia Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA

Reconhecido por semelhança a (s) assinatura (s)
Weliton Pereira Lima

que é análoga (s) às constantes dos nossos arquivos.
De que deu fé.

Tocantinópolis (TO) 27 de 07 de 2009
Em testemunho — da verdade.

Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Tabeliã

Marilia Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

Segundo Serviço Notarial

Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

TITULAR EFETIVA

Tocantinópolis - TO

TABELIONATO QUEIROZ SANTOS



Segundo Serviço Notarial
M^a de Nazareth R. Queiroz Santos
TITULAR EFETIVA
Tocantinópolis - TO

20
SERVIÇO NOTARIAL
Tabeliã
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta serventia o livro de registro de Títulos e Documentos o de nº B-06 às fls 030, nº de ordem 10.287 em 27 de julho de 2009, verifiquei constar o registro do seguinte teor: **ATA 03/2009 DE ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS.** Aos 21 de julho de 2009, às 08h00min horas, na RUA DOM ORIONE, Nº 43, CENTRO, NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, CEP: 77.895-000. Reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS., com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na RUA DOM ORIONE, Nº 43, CENTRO, NAZARÉ, ESTADO DO TOCANTINS, CEP: 77.895-000, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 10:00 horas do dia 21 de Julho de 2009 e eu REJANE DA CONCEIÇÃO SILVA na função de Diretora Administrativa da reunião, lavro esta ata. Ass) ilegível, Weliton Pereira Lima CARGO: PRESIDENTE, NOME: WELITON PEREIRA LIMA CPF: 387.162.591-49, RG: 2460199 – SSP – GO, NATURALIDADE: PORTO FRANCO – MA, ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, S/N, CENTRO, CIDADE: NAZARÉ – TO, CEP: 77.895-000 Ass) ilegível CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: GESSIMAR DE SOUSA NOLETO, CPF: 892.987.561-00, RG: 429714 SSP – GO

Rua XV de Novembro, 625 Centro – Tocantinópolis – TO Fone: (0xx63) 3471-1260 CEP: 77900-000

CONFIRME COM O ORIGINAL
31/AGU/2010

Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM



TO, NATURALIDADE: NAZARÉ - TO, ENDEREÇO: RUA TERENCIO DE CASTRO RIBEIRO, S/N, CENTRO, CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000 Ass) ilegível CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA, NOME: REJANE DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF: 830.360.671-91 RG: 47215 - SSP-TO, NATURALIDADE: NAZARÉ - TO ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, S/N, CENTRO, CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000 Ass) ilegível, CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES NOME: EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO CPF: 253.495.778-32 RG: 306737747 - SSP-SP, NATURALIDADE: NAZARÉ - TO, ENDEREÇO: AVENIDA 10 DE JANEIRO, S/N, CENTRO CIDADE: NAZARÉ-TO, CEP: 77.895-000 Ass) ilegível, CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO NOME: DOMINGAS DE MIRANDA PEDROSA CPF: 967.344.341-68 RG: 1014042 - SSP-GO NATURALIDADE: MONTES ALTOS -MA, ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, Nº 41, CENTRO CIDADE: NAZARÉ-TO CEP: 77.895-000 Ass) ilegível CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO: NOME: RAFAELLAH SILVA LIMA CPF: 030.182.151-84, RG: 873446 - 2^a VIA-SSP-TO, NATURALIDADE: TOCANTINÓPOLIS-TO ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, S/N, CENTRO CIDADE: NAZARÉ-TO CEP: 77.895-000 Ass) CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO NOME: MARCOS NAZIANZENO BORGES DE SOUSA CPF: 918.289.611-91 RG: 419848 2^o VIA-SSP-TO NATURALIDADE: TOCANTINÓPOLIS-TO ENDEREÇO: RUA 10 DE JANEIRO, S/N, CENTRO CIDADE: NAZARÉ-TO CEP: 77.895-000 Ass) Marivalton B. de Carvalho, CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, NOME: MARIVALTON BORGES DE CARVALHO CPF: 967.403.101-49 RG: 228125-SSP-TO NATURALIDADE: TOCANTINÓPOLIS-TO ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO CIDADE: NAZARÉ-TO, CEP: 77.895-000 Ass) M^a Paixão C. Silva CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO NOME: MARIA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO SILVA CPF: 348.618.151-34, RG: 454331-SSP-GO NATURALIDADE: BURITI BRANCO-MA ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, Nº 63, CENTRO CIDADE: NAZARÉ-TO, CEP: 77.895-000. Nada mais se continha no referido documento para aqui bem e fielmente transscrito do seu próprio original com o qual conferi, subscrevi, dou fé e assino. Tocantinópolis, 27 de julho de 2009. Em test (sinal público) da verdade. A Sub-Oficial: ass) Marília Isabel Borges de Sousa. A firma de Weliton Pereira Lima foi reconhecida neste 2º Tabelionato de Notas pela escrevente Marília Isabel Borges de Sousa em 27 de julho de 2009. Nada mais se continha no referido documento, para aqui bem e fielmente transscrito do seu próprio original com o qual conferi e dou fé. Trasladaada em ato contínuo do próprio original. Eu, Weliton Pereira Lima, sub-oficial que o digitei, subscrevi, conferi, dou fé, dato e assino.

Tocantinópolis, 27 de julho de 2009

Em testemunho Marília Isabel Borges de Sousa da verdade.

Marília Isabel Borges de Sousa
A sub-oficial

Marília Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 AGO 2010

Rua XV de Novembro, 625 Centro – Tocantinópolis – TO Fone: (0xx63) 3471-1260 CEP: 77900-000

Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM

ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS
RUA DOM ORIONE, Nº. 43, CENTRO, NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, CEP: 77.895-000

M. das Comunicações - setor de
Fla 483
Rúbrica:
SS

RELAÇÃO DOS ATUAIS MEMBROS DESTA ENTIDADE

CARGO: PRESIDENTE

NOME: WELITON PEREIRA LIMA

CPF: 387.162.591-49

RG: 2460199 – SSP-GO

NATURALIDADE: PORTO FRANCO - MA

ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, S/Nº. CENTRO

CIDADE: NAZARÉ - TO

CEP: 77.895-000

CARGO: VICE - PRESIDENTE

NOME: GESSIMAR DE SOUSA NOLETO

CPF: 892.987.561-00

RG: 429714 – SSP-TO

NATURALIDADE: NAZARÉ - TO

ENDEREÇO: RUA TERENCIOS DE CASTRO RIBEIRO, S/Nº. CENTRO

CIDADE: NAZARÉ - TO

CEP: 77.895-000

CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA

NOME: REJANE DA CONCEIÇÃO SILVA

CPF: 830.360.671-91

RG: 47215 – SSP-TO

NATURALIDADE: NAZARÉ - TO

ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, S/Nº. CENTRO

CIDADE: NAZARÉ - TO

CEP: 77.895-000

CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES

NOME: EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO

CPF: 253.495.778-32

RG: 306737747 – SSP-SP

NATURALIDADE: NAZARÉ - TO

ENDEREÇO: AVENIDA 10 DE JANEIRO, S/Nº. CENTRO.

CIDADE: NAZARÉ - TO

CEP: 77.895-000

Segundo Serviço Notarial
Má de Nazareth R. Queiroz Santos
TITULAR EFETIVA
Tocantinópolis - TO

CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

NOME: DOMINGAS DE MIRANDA PEDROSA

CPF: 967.344.341-68

RG: 1014042 – SSP-GO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

0 AGO 2010

Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM

NATURALIDADE: MONTES ALTOS - MA
ENDERECO: RUA DOM ORIONE, Nº. 41, CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO
CEP: 77.895-000



CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
NOME: RAFAELAH SILVA LIMA
CPF: 030.182.151-84
RG: 873446 - 2º. VIA - SSP-TO
NATURALIDADE: TOCANTINÓPOLIS - TO
ENDERECO: RUA DOM ORIONE, S/Nº. CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO
CEP: 77.895-000

CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
NOME: MARCOS NAZIANZENO BORGES DE SOUSA
CPF: 918.289.611-91
RG: 0000419848 2º. VIA - SSP-TO
NATURALIDADE: TOCANTINÓPOLIS - TO
ENDERECO: RUA 10 DE JANEIRO, S/Nº. CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO
CEP: 77.895-000

CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
NOME: MARIVALTON BORGES DE CARVALHO
CPF: 967.403.101-49
RG: 228125 - SSP-TO
NATURALIDADE: TOCANTINÓPOLIS - TO
ENDERECO: RUA DO COMERCIO, S/Nº. CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO
CEP: 77.895-000

CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
NOME: MARIA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO SILVA
CPF: 348.618.151-34
RG: 454331 - SSP-GO
NATURALIDADE: BURITI BRANCO - MA
ENDERECO: RUA GETULIO VARGAS, Nº. 63, CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO
CEP: 77.895-000

Segundo Serviço Notarial
Má de Nazareth R. Queiroz Santos
TITULAR EFETIVA
Tocantinópolis - TO

Registro de Títulos e Documentos
Registrado sob o nº 10.288
No livro nº B-06 fol. 030 e v. de registro de
Títulos e Documentos.
Tocantinópolis (TO) 27 de 07 de 09

Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Oficial

Mariânia Isabel Borges de Sousa
Escrevente: Paulo Henrique O. da Rocha

Registro de Títulos e Documentos
Nº 10.288 Protocolo nº —
Página — Livro nº B-06 FOLHA 030 DE 09
Apresentado hoje 27 de 07 de 09
Tocantinópolis (TO) 27 de 07 de 09
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Oficial

Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM



N.DISTR. 080/030376949

FICHA CADASTRAL

CPF: 918289611-91
 Nome: MARCOS NAZIANZENO BORGES DE SOUSA
 Nascimento: 01/01/81
 Nome da Mãe: MARIA ZENILDE BORGES DE SOUSA

Endereço:
 AVENIDA 10 DE JANEIRO, 1155 - CENTRO
 77895-000 NAZARE - TO

ATENÇÃO: Para maior proteção do seu cartão, sobre

CARTÓRIO ALVES BARROS

1º OFÍCIO E TABELIONATO

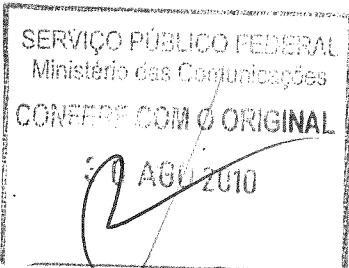
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original. Dou fé.

NAZARÉ, 20 DE JULHO DE 2009.
 Em testemunha da verdade.

Rita Alves Barros

RITA ALVES BARROS
 KATIA ROSA ALVES BARROS



Paulo Henrique O. da Rocha
 RADCOM

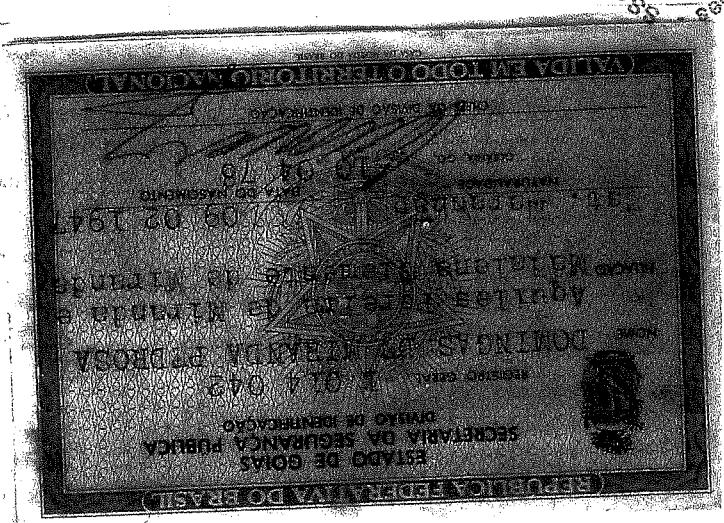
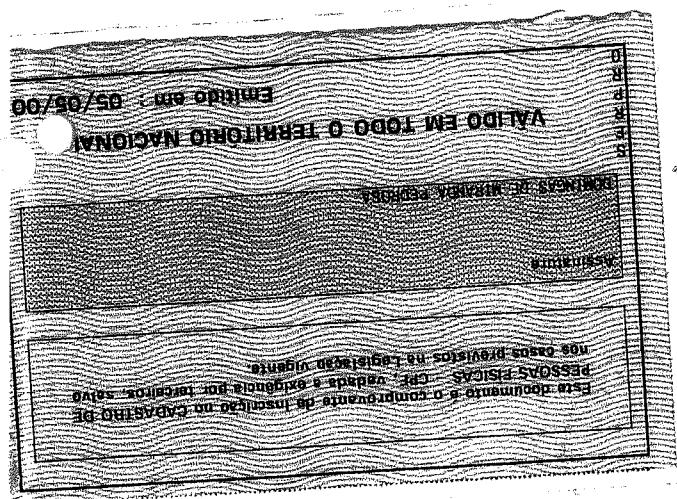
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

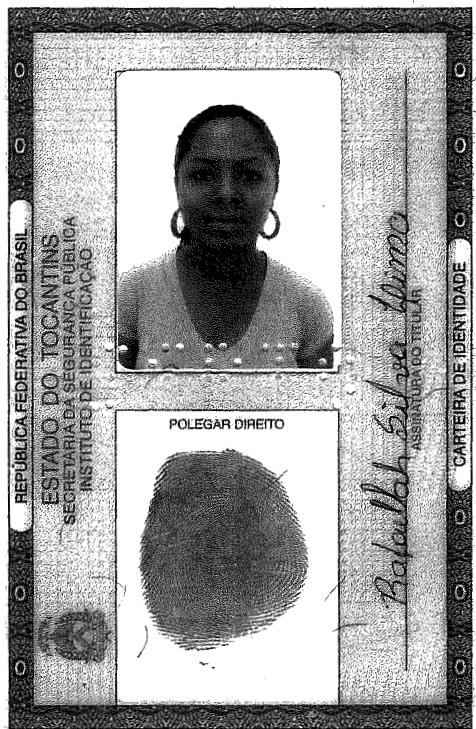
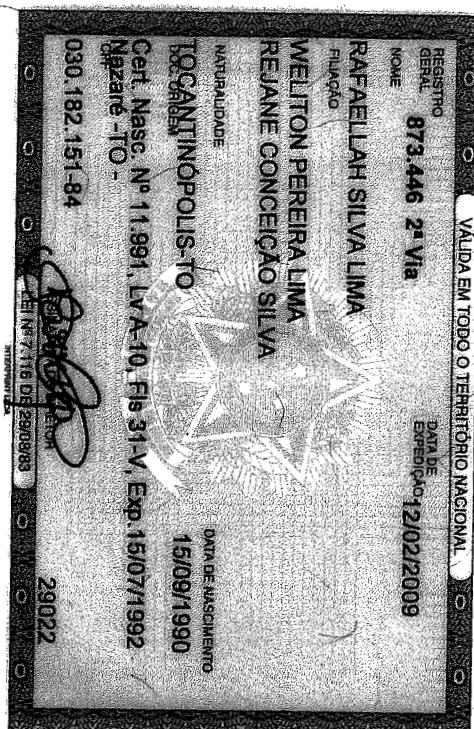
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DOMINGAS DE MIRANDA PEDROSA

Nº de Identidade
967344341-08

Data do Nascimento
09/02/47





CARTÓRIO ALVES BARROS

1º OFÍCIO E TABELIONATO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original. Dou fé. 44

documento original. Dou fe. N. ZARÉ, 22 DE Julho DE 2009.
Em test. *PTD* Linda verdade.

Rita Alves Barros

RITA ALVES BARROS
KATIA ROSA MUSCARELA



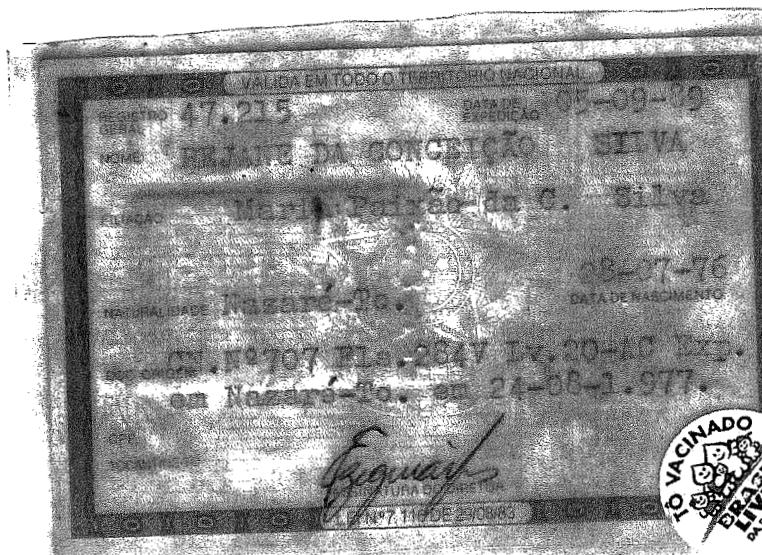
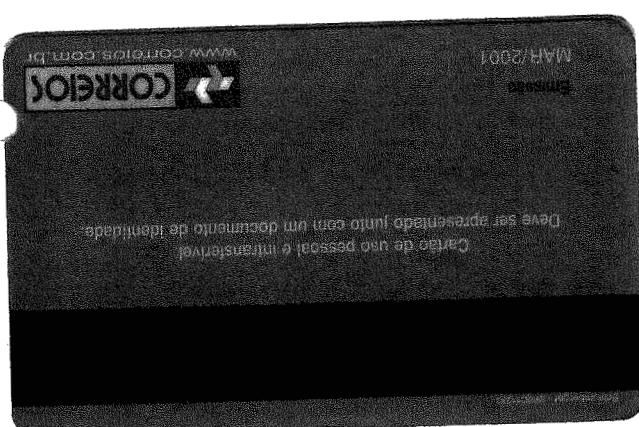
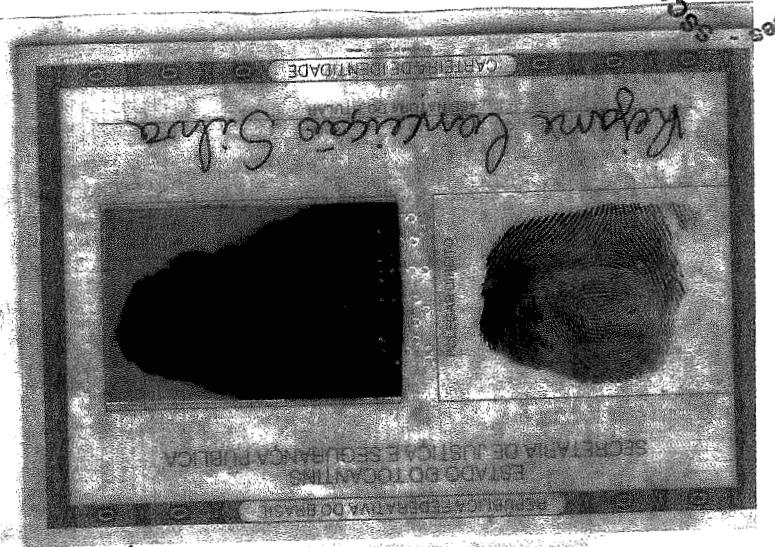
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERIR COM O ORIGINAL

2017-08-22 10:20:00

18 AGU 2010

do Henrique O. da Rocha
RADCOM



CARTÓRIO ALVES BARROS

1º OFÍCIO E TABELIONATO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original. Dou fé.

NAZARÉ, 23 DE Julho DE 2009.
Em testemunha da verdade.

Rita Alves Barros

RITA ALVES BARROS
KÁTIA ROSA ALVES BARROS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 AGO 2010

Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM



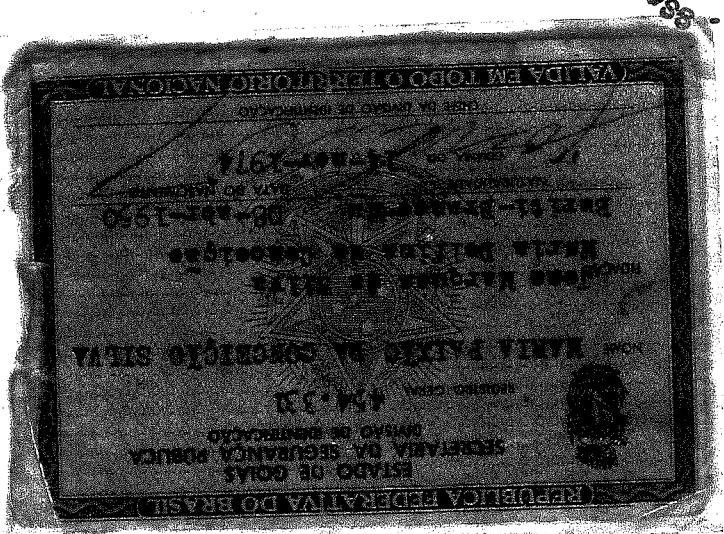
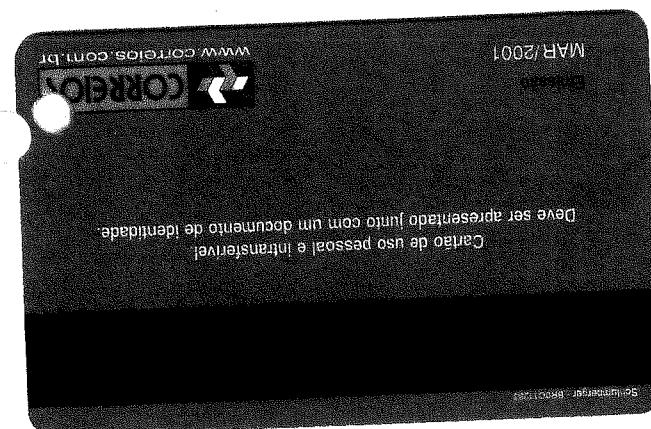
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

348.618.151-34

MARIA PAIXAO DA CONCECAO SILVA

08/04/1950



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS									
302 Norte, Rua NS-02, Qd-11, Lote 1 e 2 - CEP 77.054-020 - Palmas - TO FATURA DE ÁGUA/ESGOTOS - SERVIÇOS CNPJ: 25.099.508/0001-83 - Inscrição Estadual: 28.031.448-8									
ANEATINS		129.02.200903.01 0026/00150	1.1.68	10/03/2009	08:29:00	CONTA: 0183341-3	VALOR TOTAL (R\$)		
E. : MARIA PAIXAO CONCEICAO SILVA		MES/ANO:		03/2009	VENCIMENTO: 04/04/2009			11.90	
ENDERECO: GETULIO VARGAS N 63		CATEGORIA:		001	TIPO DE FAZIMENTO:	MINIMO	HISTÓRICO DE CONSUMO	SUB TOTAL (R\$)	
ADE : NAZARE		Nº HIDROMETRO:		Y96XN10345	USO:	00012	10/03/2009	11.90	
ANEATINS		LEIT. ANTERIOR:		002073	TIPO DE FAZIMENTO:	MINIMO	09/04/2009	11.90	
		LEIT. ATUAL:		002081	USO:	00008			
		CONTRATO VENCIDO:			DATA DA LEITURA ARRESTAÇÃO:				
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							
		PROXIMA ARRESTAÇÃO:							
		PROXIMA LEITURA:							

CARTÓRIO ALVES BARROS

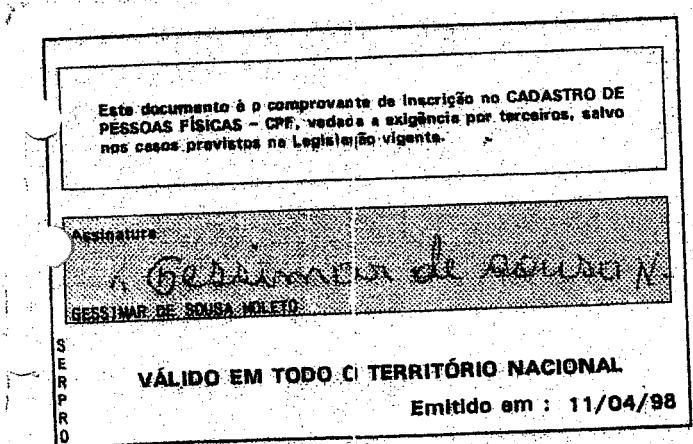
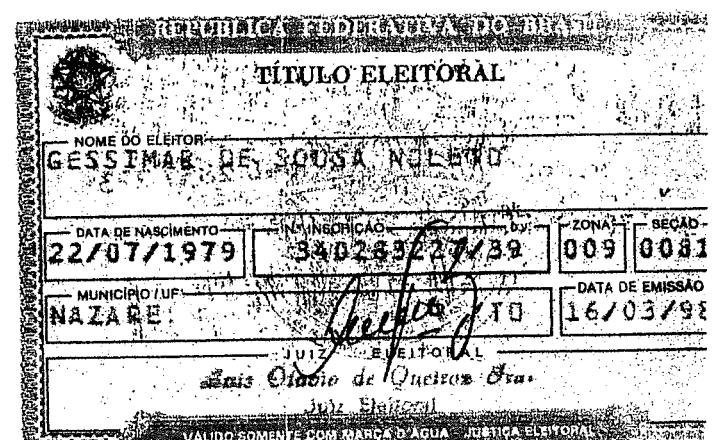
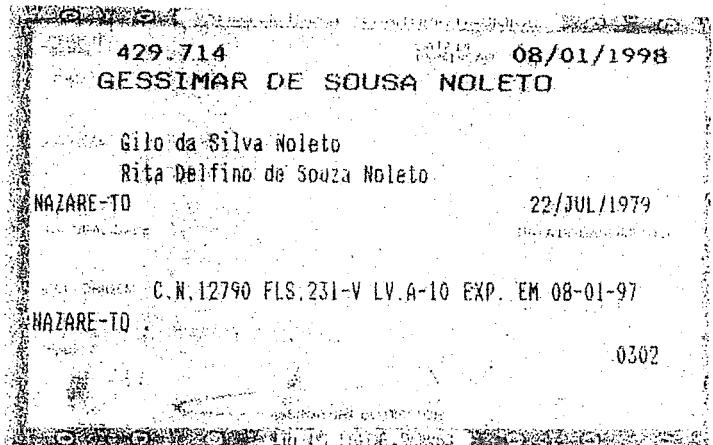
1º OFÍCIO E TABELIONATO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento original (lado 16).
N. 230, 220, 116, folho de 1009.
Em testo: Rita Alves Barros da verdade.

Rita Alves Barros
RITA ALVES BARROS
RITA ALVES ALVES BARROS

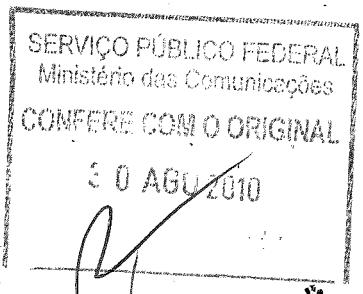




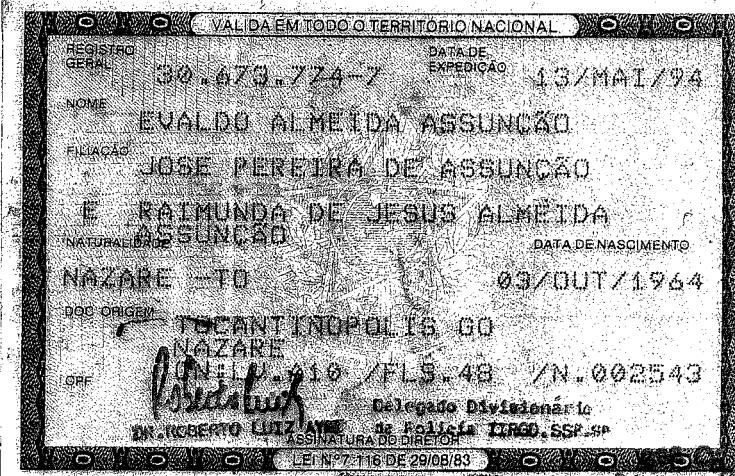
CARTÓRIO ALVES BARRÔS

1º OFÍCIO E TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO

Em test Rita Alves Barros da verdade.
Rita Alves Barros
RITA ALVES BARROS
KATIA ROSA ALVES BARROS



Paulo Henrique O. da Rosa
RADCOM



CARTÓRIO ALVES BARROS

1º OFÍCIO E TABELIONATO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original (ou fôr).

NAZARÉ, 22 de Julho de 2009.
Em testemunha da verdade.

Rita Alves Barros
RITA ALVES BARROS
KATIA ROSA ALVES BARROS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRME COM O ORIGINAL

04/08/2010

Ronaldo Henrique O. da Rada
RADCOM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

Marivalton Borges de Carvalho

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIVALTON BORGES DE CARVALHO

DATA DE NASCIMENTO

14/11/1977

DATA DE NASCIMENTO

14/11/1977

DATA DE NASCIMENTO

14/11/1977

MUNICÍPIO / UF

TOCANTINS / TO

MUNICÍPIO / UF

TOCANTINS / TO

MUNICÍPIO / UF

TOCANTINS / TO

DATA DE EMISSÃO

08/11/2010

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CE - M. das Câmaras
Fz. 142
x
CE - M. das Câmaras
Fz. 142
x
CE - M. das Câmaras
Fz. 142
x

REGISTRO GERAL
Nº 228.125
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDICAO
02/12/92
NOME
MARIVALTON BORGES DE CARVALHO

DATA DE NASCIMENTO
08/NOV
NASCIMENTO
08/NOV
VALIDO EM TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE NASCIMENTO
08/NOV
VALIDO EM TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
Nº 228.125
VALIDO EM TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDICAO
02/12/92
NOME
MARIVALTON BORGES DE CARVALHO

DATA DE NASCIMENTO
08/NOV
NASCIMENTO
08/NOV
VALIDO EM TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE NASCIMENTO
08/NOV
VALIDO EM TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
Nº 228.125
DATA DE EXPEDICAO
02/12/92
NOME
MARIVALTON BORGES DE CARVALHO

FILIAÇÃO: Jose Borges de Carvalho
Maria Rodrigues de Sa
TOCANTINOPOLIS-TO
NACIONALIDADE

DOC ORIGEM: C. N. 3.894 FLS 106 LV A-3 EXPEDIDO EM
TOCANTINOPOLIS-TO 10.08.78

CPF
PALMAS-TO
Assinatura do Titular
LEIA Nº 116 DE 29/09/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLEGAR DIREITO

Marivalton Borges de Carvalho

ASSINATURA TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
Ministério das Comunicações

CONFIRMO O ORIGINAL
30 AGO 2010

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rita Alves Barros
Oficial Mayor
Katia Rosa Alves
Barros
Sub-Oficial
NAZARÉ - TO
Rita Borges O. da Reis
RADCOM

CARTÓRIO ALVES BARROS

1º OFÍCIO E TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento original. Dou fé.

NAZARÉ, 22 DE Julho DE 2009.
Em test. *Rita Alves Barros*

Rita Alves Barros
RITA ALVES BARROS
KATIA ROSA ALVES
BARROS

KATIA ROSA ALVES BARROS

ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS
RUA DOM ORIONE, Nº. 43, CENTRO, NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, CEP: 77.895-000

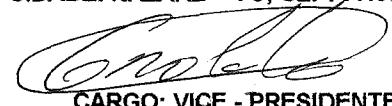
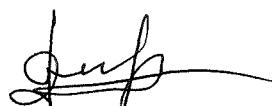
Flávia
Rúbia
Sociedade
de Comunicação
e Radiodifusão

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.



CARGO: PRESIDENTE
NOME: WELITON PEREIRA LIMA
CPF: 387.162.591-49, RG: 2460199 - SSP-GO
NATURALIDADE: PORTO FRANCO - MA
ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, S/Nº. CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000


CARGO: VICE - PRESIDENTE
NOME: GESSIMAR DE SOUSA NOLETO
CPF: 892.987.561-00, RG: 429714 - SSP-TO
NATURALIDADE: NAZARÉ - TO
ENDEREÇO: RUA TERENCIOS DE CASTRO RIBEIRO,
S/Nº. CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000
CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA
NOME: REJANE DA CONCEIÇÃO SILVA
CPF: 830.360.671-91, RG: 47215 - SSP-TO
NATURALIDADE: NAZARÉ - TO
ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, S/Nº. CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000
CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES
NOME: EVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO
CPF: 253.485.778-32, RG: 306737747 - SSP-SP
NATURALIDADE: NAZARÉ - TO
ENDEREÇO: AVENIDA 10 DE JANEIRO, S/Nº. CENTRO.
CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
NOME: MÁRIA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO SILVA
CPF: 348.618.151-34, RG: 454331 - SSP-GO
NATURALIDADE: BURITI BRANCO - MA
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, Nº. 63, CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000

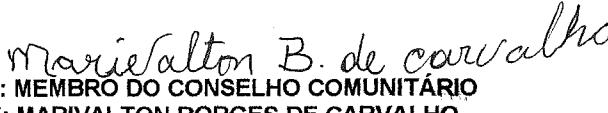
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
NOME: DOMINGAS DE MIRANDA PEDROSA
CPF: 967.344.341-68, RG: 1014042 - SSP-GO
NATURALIDADE: MONTES ALTOS - MA
ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, Nº. 41, CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000



CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
NOME: RAFAELLAH SILVA LIMA
CPF: 030.182.151-84, RG: 873446 - 2º. VIA - SSP-TO
NATURALIDADE: TOCANTINÓPOLIS - TO
ENDEREÇO: RUA DOM ORIONE, S/Nº. CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000



CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
NOME: MARCOS NAZIANZENO BORGES DE SOUSA
CPF: 918.289.611-91, RG: 419848 2º. VIA - SSP-TO
NATURALIDADE: TOCANTINÓPOLIS - TO
ENDEREÇO: RUA 10 DE JANEIRO, S/Nº. CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000


Marivalton B. de carvalho

CARGO: MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
NOME: MARIVALTON BORGES DE CARVALHO
CPF: 967.403.101-49, RG: 228125 - SSP-TO
NATURALIDADE: TOCANTINÓPOLIS - TO
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, S/Nº. CENTRO
CIDADE: NAZARÉ - TO, CEP: 77.895-000



ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS
RUA DOM ORIONE, Nº. 43, CENTRO, NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, CEP: 77.895-000



Ofício nº. 02/MC/2009

Nazaré - TO, 22 de Julho de 2009.

A. Senhora.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU.

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios

BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CIDADE: NAZARÉ - TO

PROCESSO N°. 53100.000234/04

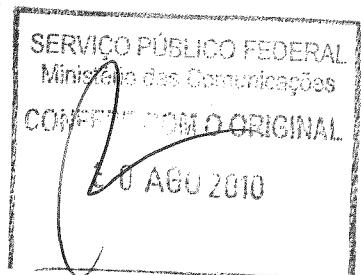
Senhora Secretária

Na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS**, localizada na **RUA DOM ORIONE, Nº. 43, CENTRO, NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, CEP: 77.895-000**. Venho através deste documento, solicitar a alteração do sistema irradiante apresentado anteriormente por esta entidade, para as novas coordenadas geográficas, na padronização WGS 84, são: **06° 22'22"S de latitude e 47° 39'43"W de longitude** e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: **RUA DOM ORIONE, Nº. 43, CENTRO, NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, CEP: 77.895-000**. Nossa pedido se faz necessário tendo em vista que a entidade possui sede própria localizada neste novo ponto geográfico.

Certo da compreensão, solicitamos que seja anexado este pedido ao processo numero **53100.000234/04**, para que a tramitação siga seu curso normal.

Atenciosamente


WELITON PEREIRA LIMA
CPF: 387.162.591-49
Presidente



Protocolado
RADCOM

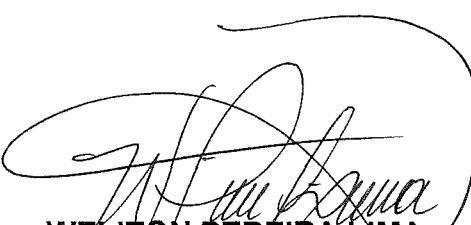


DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

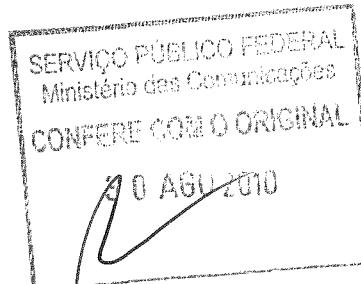
WELITON PEREITA LIMA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO ÁRTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARÉ TOCANTINS. Declaro para os devidos fins que:

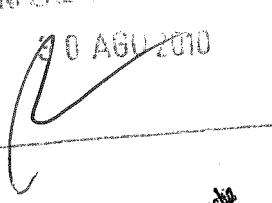
- O endereço completo da sede da entidade é na RUA DOM ORIONE, Nº. 43, CENTRO, NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, CEP: 77.895-000.
- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- O nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será RÁDIO COMUNITÁRIA JOVEM FM.
- O local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- As coordenadas geográficas, na padronização WGS 84, são: 06° 22'22"S de latitude e 47° 39'43"W de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: RUA DOM ORIONE, Nº. 43, CENTRO, NAZARÉ, ESTADO DE TOCANTINS, CEP: 77.895-000.
- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- A Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Nazaré- TO, 22 de Julho de 2009.


WELITON PEREIRA LIMA
CPF: 387.162.591-49

Presidente




Paulo Henrique O. da Rocha
RADCOM

 CREA-TO
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Tocantins
ACSU-SE 60 Conj. 01 Lote 10, Centro - PABX: (63) 3219-9801
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77
Número ART
00001517 2009 015367 10
Boleto: 0109024358
www.crea-to.org.br
atendimento@crea-to.org.br

CONTRATADO			
1 - Título do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA	2 - Nome do Profissional TÔM ZANNIER	3 - Carteira 90707/D-T0	
4 - Endereço QD.206 SUL,ALAMEDA 04 LOTE 37	5 - Bairro CENTRO	6 - Cidade PALMAS	7 - UF TO
8 - CEP 77020-520	9 - Fone (63) 9229-2001	10 - E-Mail ZANNIER_1@YAHOO.COM.BR	

11 - Empresa Contratada

11 - Empresa Contratada

CONTRATANTE

20 - Nome do Contratante da Obra/Serviço

ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PRÓARTE DE NAZARÉ

21 - Endereço **RUA DOM ORIONE, Nº43** 22 - Bairro **CENTRO** 23 - Cidade **NAZARÉ** 24 - UF **TO**
 25 - CEP **77895-000** 26 - Fone **63 9996 5885** 27 - CPF/CGC **05575509/0001-86**

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

28 - Nome do Proprietário da Obra/Serviço

ASSOC. ART. CULTURAL PRÓ-ART DE NAZ (X): 0 (Y): 0
29 - Endereço da Obra/Serviço 30 - Bairro 31 - Cidade
RUA DOM ORIONE, Nº43 **CENTRO** **NAZARÉ**
33 - CEP 34 - Fone 35 - CPF/CGC
33050-000 **32-2222-7525** **35.000.000/0001-50**

77895-000	63 9996 5885	05575509/0001-86		
TIPO DE ART	PARTICIPAÇÃO	VINCULAÇÃO		
Normal	Individual	Vinculada à ART n. do Profissional		
ATIVIDADE	NÍVEL	DESCRICAÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
12 - PROJETO	1 - ATUAÇÃO	30109 - RADIODIFUSÃO	1,00	45 - UNIDADES
X-X-X-X-	X-X-X-X-	X-X-X-X-	0,00	X-X-X-X-
X-X-X-X-	X-X-X-X-	X-X-X-X-	0,00	X-X-X-X-
X-X-X-X-	X-X-X-X-	X-X-X-X-	0,00	X-X-X-X-
X-X-X-X-	X-X-X-X-	X-X-X-X-	0,00	X-X-X-X-
X-X-X-X-	X-X-X-X-	X-X-X-X-	0,00	X-X-X-X-

45 - Resumo do Contrato

PROJETO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA FM DEACORDO COM NORMAS DA ANATEL VIGENTE

46 - Descrição Complementar

PROJETO TÉCNICO DE RÁDIO COMUNITÁRIA FM

Valor da Obra/Serviço 3.000,00	Valor dos Honorários 300,00	Entidade de Classe do Profissional X-X-X-X-X-X-X-X-X	Taxa a Recolher 30,00
Local e Data da Assinatura do Contrato PALMAS-TO,27/09/2009	Declaro verdadeiras as informações acima 	Declaro verdadeiras as informações acima 	Assinatura do Profissional CPF: 770.947.516-72

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 01510.306010 09024.358187 7 4768.0000003000					
Local de pagamento Pagar preferencialmente no caixa de auto atendimento ou pela internet						Vencimento	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Contra-apresentação	
Cedente CREA-TO, Cons. Reg. Eng., Arq. e Agron. do Tocantins						Agência/Código cedente	3962-4/14144-5	
Data do documento 27/09/2009		No documento 15103060109024358	Espécie doc. DM	Aceite N	Data process.	Nosso número	CONFIRMANTE ORIGINAL 15103060109024358	
Uso do banco		Cartéira 18-035	Espécie R\$	Quantidade	x Valor	(-) Valor documento	30,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)								

* Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-TO

九

- Emitido por: Sede - Cobrança



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

T E L E T R O N I X

GANHO max (Gt)
0 0 , 0 dB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO
3 0, 0 m

ALTURA DA TORRE
0 0 3 5 , 0 m

MODELO

P T 0 D B

ALTITUDE DO LOCAL
0 2 1 5 , 0 m

9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

K M P D O B R A S I L

COMPRIMENTO(L)
4 0 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)
0 6 , 8 dB

PERDAS NA LINHA (PL)
0 2, 7 2 dB

MODELO

R G C - 2 1 3

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
0 , 5 3

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (EF)} = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,53) = -18,78 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d (\text{km})$$

ERP(dBk) \prod potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 - 18,78 - 20 \log 1 = 88,22 (\text{dB}\mu)$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

T O M Z A N N I E R

REG.CREA

ENDEREÇO

9 0 7 0 7 D 2 0 6 S U L, A L. 4, L T. 3 7

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

C E N T R O

CONFIRME COM O ORIGINAL

CIDADE

10 AGO 2010

P A L M A S

TO

CEP

TELEFONE

7 7 0 2 0 - 5 2 0 6 3 - 9 2 2 9 2 0 0 1

FAX

E-MAIL

Z A N N I E R _ 1 @ Y A H O O . C O M . B R

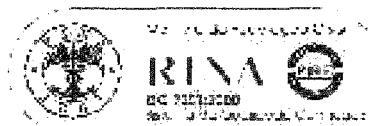
LOCAL

DATA

P A L M A S - T O

2 7 / 0 9 / 2 0 0 9

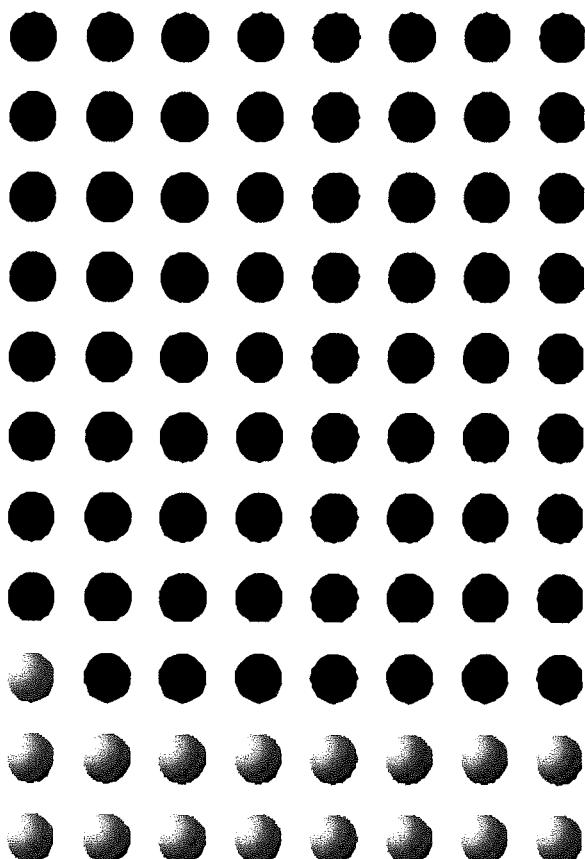
ASSINATURA



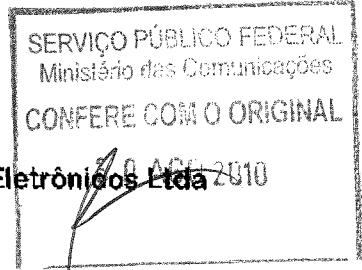
PT/0dB

ANTENA PLANO TERRA P/ RADCOM

Laudo Técnico



Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Pç. da Pirâmide 90
Centro Empresarial
Santa Rita do Sapucaí - MG
Tel.: (0xx35) 3473 - 3700
www.teletronix.com.br





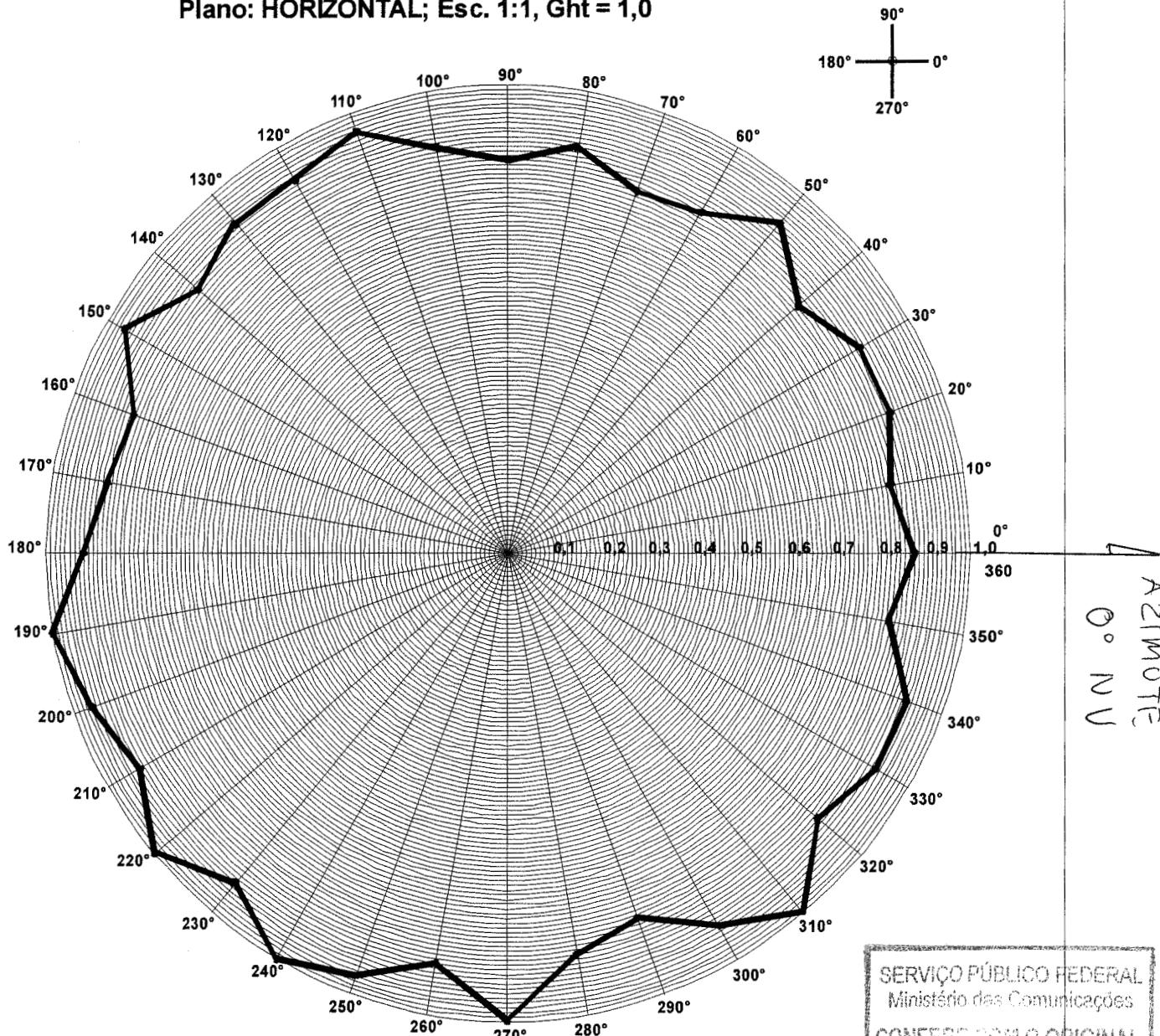
AJAD CORREA Equip.Elet. Ltda
Pç.da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

Min. das Comunicações
RADCOM
11/09/2010

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFESS POM O ORIGINAL

30 AGO 2010

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 10 metros de
distância em todas as direções.

Folha 02 de 02



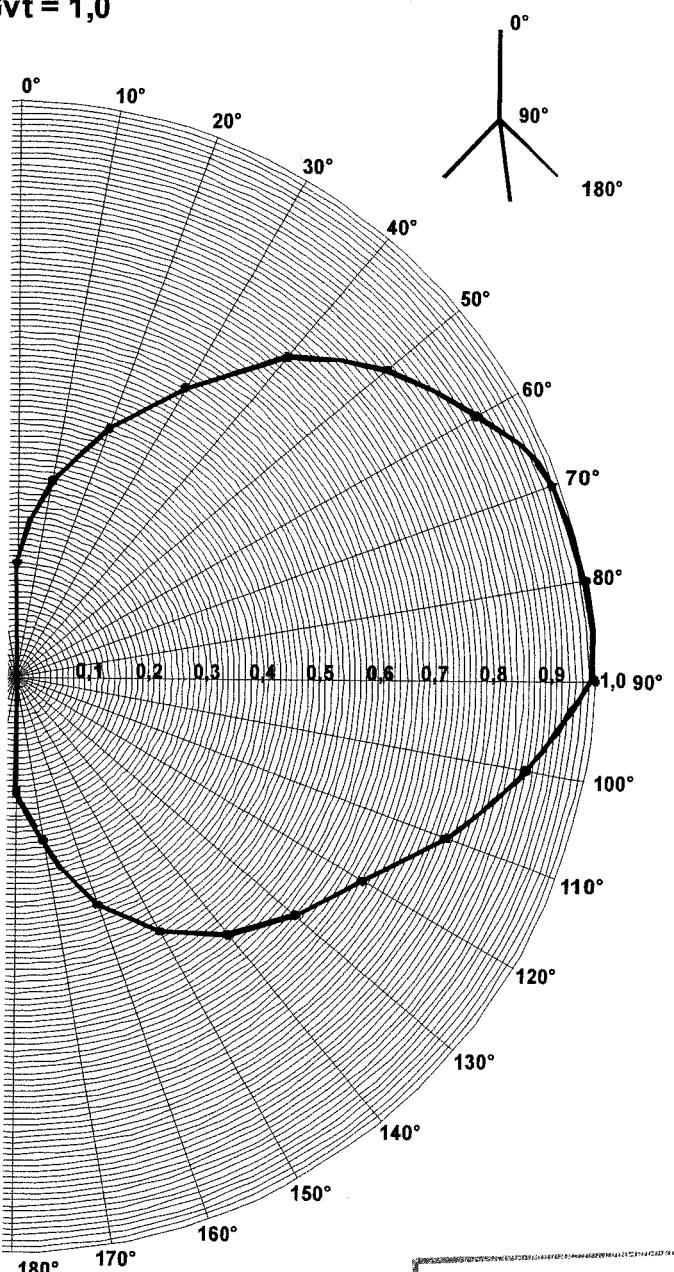
AUAD CORREA Equip.Elet. Ltda
Pç.da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

04/04/2010
S. P. B. P. 2
- secção
- das Comunicações

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

5.8 AGO 2010

Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 10 metros de
distância em todas as direções.

Folha 1 de 02



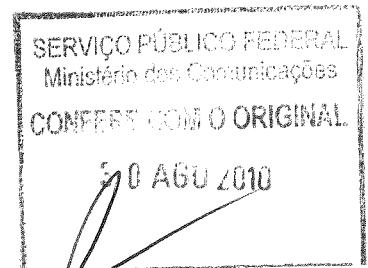
DECLARAÇÃO

Eu, Tom Zannier, na qualidade de responsável pelo projeto técnico da Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré - Tocantins localizada na cidade de Nazaré - TO, cujo C.G.C. é 05.575.509/0001-86, declaro para os devidos fins que:

- a cota do terreno (solo), no local de instalação do sistema irradiante, não é superior a trinta metros, com a relação à cota de qualquer ponto do terreno de um raio de um km em torno do local do sistema irradiante;

Palmas, 27 de setembro de 2009.

Tom Zannier



Endereço para correspondência: 206 Sul, Al. 4, Lote 37, Palmas, Tocantins, CEP 77020-520, Telefone para contato: 0XX-63-92292001; Correio eletrônico (e-mail): zannier_1@yahoo.com.br,



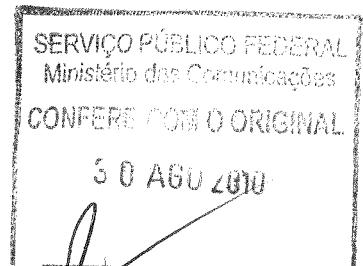
DECLARAÇÃO

Eu, Tom Zannier, na qualidade de responsável pelo projeto técnico da Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré – Tocantins localizada na cidade de Nazaré - TO, cujo C.G.C. é 05.575.509/0001-86 declaro para os devidos fins que:

- a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos;

Palmas, 27 de setembro de 2009.

Tom Zannier



Endereço para correspondência: 206 Sul, Al. 4, Lote 37, Palmas, Tocantins, CEP 77020-520, Telefone para contato: 0XX-63-92292001; Correio eletrônico (e-mail): zannier_1@yahoo.com.br,



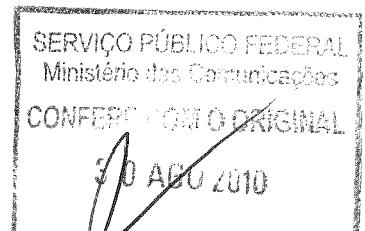
PARECER CONCLUSIVO

Eu, Tom Zannier, na qualidade de responsável pelo projeto técnico da Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré - Tocantins localizada na cidade de Nazaré - TO, cujo C.G.C. é 05.575.509/0001-86, declaro para os devidos fins que:

- a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dB μ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção;

Palmas, 27 de setembro de 2009.

Tom Zannier



Endereço para correspondência: 206 Sul, Al. 4, Lote 37, Palmas, Tocantins, CEP 77020-520, Telefone para contato: 0XX-63-92292001; Correio eletrônico (e-mail): zannier_1@yahoo.com.br.

158
088 - 2008

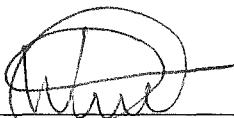
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Weliton Pereira Lima, na qualidade de representante legal da Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré - Tocantins, declaro para os devidos fins que:

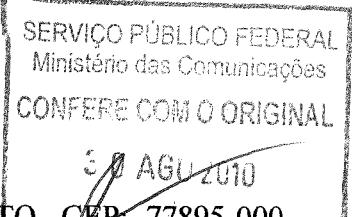
- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;
- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões;

Nazaré - TO, 27 de setembro de 2009.



Weliton Pereira Lima

Endereço para correspondência: Rua Dom Orione, nº43, Centro, Nazaré-TO, CEP: 77895-000
Telefone para contato: 0XX-63-9996-5885, Correio eletrônico (e-mail):
paulohenriqueoliver@hotmail.com,



ATENÇÃO: Os documentos abaixo indicados e conforme com o disposto no subitem 12.1 da Norma Complementar nº. 01/2004, deverão ser apresentados juntamente com esta declaração, que por sua vez deverá ser enviada apenas diante da seleção da entidade.

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;
- planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverão estar assinalados o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas na forma GG°MM'SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB μ , e o local da sede da entidade;
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto: no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;
- declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1;
- declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dB μ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção; e
- anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta.

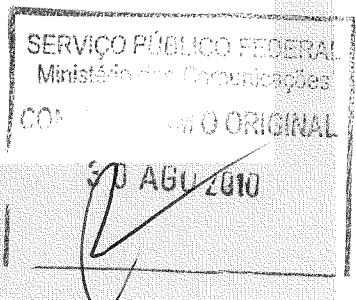


Interruptor duale simples branco Código do produto: 14322 Fornecedor: IRIEL / SIEMENS	6 PC
Tomada impéria telefone padrao americano rj11 branco Código do produto: 166499 Fornecedor: IRIEL / SIEMENS	4 PC
Caixa eletroduto rígido 4x4 preto Código do produto: 193674 Fornecedor: TIGRE	PC
Caixa luz tigreflex octogonal fundo movel 4x4 Código do produto: 193682 Fornecedor: TIGRE	7 PC
Caixa distribuição 6 elementos Código do produto: 201308 Fornecedor: ELETROGIL	1 PC
Disjuntor monopolar 5sx1 b 20a Código do produto: 230820 Fornecedor: IRIEL / SIEMENS	5 PC
Disjuntor monopolar 5sx1 b 25^a Código do produto: 230839 Fornecedor: IRIEL / SIEMENS	1 PC
Disjuntor monopolar 5sx1 c 50^a Código do produto: 230863 Fornecedor: IRIEL / SIEMENS	1 PC
Cabo flexivel 2,50mm r1 100mts verde Código do produto: 301027 Fornecedor: SIL FIOS E CABOS	2 PC
Placa duale 4 funcoes 4x4 bco Código do produto: 350850 Fornecedor: IRIEL / SIEMENS	1 PC
Quadro luz embutir 6/8 disjuntores Código do produto: 454249 Fornecedor: TIGRE	1 PC
Eletroduto flexível corrugado 25mm r1 50mts Código do produto: 519677 Fornecedor: TIGRE	3 MT
Tomada impéria dupla distanciada 10a branco Código do produto: 527378 Fornecedor: IRIEL / SIEMENS	8 PC
Tomada illus 2p t 10a branco Código do produto: 529206 Fornecedor: IRIEL / SIEMENS	14 C

VALOR TOTAL R

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Copyright © 2007-2010 TendTudo Home Center, todos os direitos reservados.



das Comunicações
S. F. 61
S. Rubens
S. 333

CORREIOS

correios.com.br



SEDEX

F-1020-8 7520378-8
CORREIOS

PARCELA MDP 10000 (40)

10

SK 118768618 BR

MANDOU CHEGOU.



CARIMBO

01 OUT 99

UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO (Addressee)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E SERVIÇOS

ENDEREÇO (Address)

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R" - ANEXO "B", SALA: 300.

TELEFONE (Phone number)

61-3311-6000

CEP (Postal Code)

7.004-4900

CIDADE (City)

BRASÍLIA

UF (State) /PAÍS (Country)

DF

REMETENTE (Sender)

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA

TELEFONE (Phone number)

63-9996-5885

ENDEREÇO (Address)

Avenida TOCANTINS, nº 647, CENTRO

CEP (Postal Code)

77975000

CIDADE (City)

CARRASCO BONITO

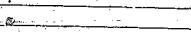
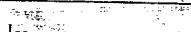
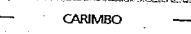
UF (State) /PAÍS (Country)

TO

DEVOLUÇÃO (Return) (CN15)

- Mudou-se (Moved)
- Recusado (Refused)
- Desconhecido (Unknown)
- Não procurado (Undeclared)
- Endereço insuficiente (Insufficient address)
- Não existe o número indicado (Non existing number)

CARIMBO



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / às h. / / às h. / / às h.

Rubrica do responsável

Visto

162

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Localidade: NAZARÉ / TO

Processo: 53.1000.000.234/04

Entidade: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL PRÓ-ARTE DE NAZARÉ

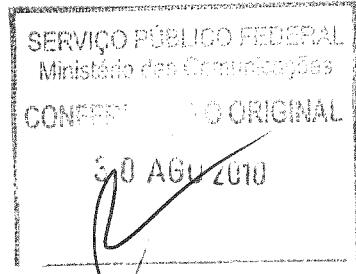
DESPACHO TÉCNICO

O processo referenciado foi arquivado por não ter a entidade cumprido ao solicitado no Ofício nº 5037, de 05/09/07 e não demonstrar interesse processual folha 107 dos autos.

Após solicitação de desarquivamento foi encaminhado pela entidade, folhas 149 a 160 dos autos, os documentos técnicos pendentes e que ensejaram o arquivamento do referido processo.

Pelo exposto, é possível a continuidade do processo por ter a entidade cumprido a exigência técnica que motivou o arquivamento.


Em, 10/11/09



163

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

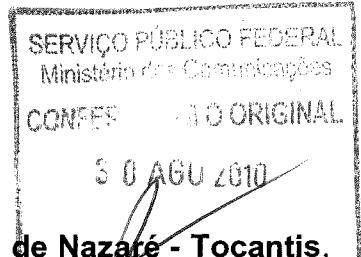
INFORMAÇÃO Nº 338 /REC/2009-RADCOM/DOS/SSCE/MC - ALR

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53100.000234/04.
- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Artística e Cultural “Pró Arte” de Nazaré - Tocantis, na localidade de Nazaré, Estado de Tocantins.
- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº3162/09, datado de 27/07/2009, cuja análise resultou na constatação de procedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Artística e Cultural “Pró Arte” de Nazaré - Tocantis, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 26/01/04 (19º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos



constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de cumprimento de exigências, com intuito de saneamento dos autos. Ocorre que a requerente não apresentou a documentação em cumprimento as exigências descritas no ofício nº 5037/07, datado de 05/09/2007, AR Postal de 26/09/07, resultando no arquivamento dos autos.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita o desarquivamento do processo, apresentando documentação.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

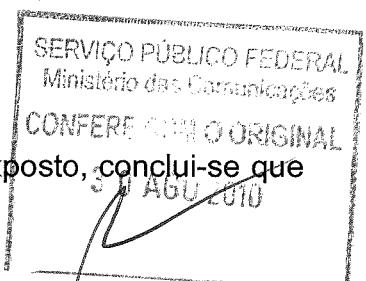
5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - a requerente solicitou a reconsideração da decisão que arquivou o processo, enviando a documentação em cumprimento as exigências descritas no ofício nº5037/07, datado de 05/09/2007, alterando, assim, o motivo que originou o seu arquivamento, acrescentando-se ainda, que não há entidade selecionada e/ou autorizada na localidade, possibilitando a continuidade de sua análise.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas procedentes, vez que saneou o motivo do arquivamento, podendo dar prosseguimento à análise dos autos.

III – CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:



- deverá ser acatado, diante da procedência das alegações aduzidas, ocorrendo a revisão do ato de arquivamento proferido por meio do ofício indicado no preâmbulo levando, consequentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável pela análise dos processos, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos mesmos.

165

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

Brasília- DF, 8 de Dezembro de 2009

Assinatura
ALBA LUCIA RODRIGUES
Chefe de Serviço
SIAPE 94001

De acordo com a Decisão.

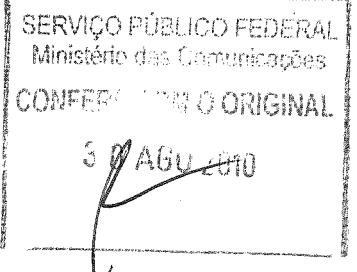
Brasília- DF, 8 de Dezembro de 2009.

Assinatura
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 8 de Dezembro de 2009.

Assinatura
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



166

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 283 /09/REC/RADCOMDOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 8 de Dezembro de 2009.

Ao Senhor
Weliton Pereira Lima
Associação Artística e Cultural “Pró Arte” de Nazaré - Tocantis
Rua Dom Orione, nº 43 - Centro
77895-000 - Nazaré - TO

Assunto: Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração

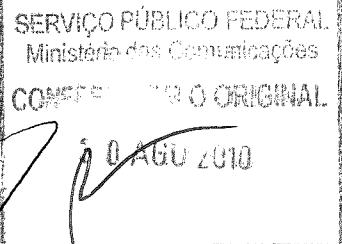
Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação Artística e Cultural “Pró Arte” de Nazaré - Tocantis**, na localidade de **Nazaré/TO**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53100.000234/04**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº3162/09, datado de 27/07/2009, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi revisto, face a apresentação de pedido de reconsideração e anexação de nova documentação, considerado procedente.

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo foi reconsiderada**, devendo a Entidade aguardar a finalização do exame dos documentos constantes dos autos do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável pela análise, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem atendidas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos autos.

Atenciosamente,



ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53100.000234/04 Localidade/UF: Nazaré/TO
 Entidade: Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré - Tocantins
 Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 01/05/2004 Canal: 285

COORDENADAS

Proposta (A) IBGE (B)

Latitude:	06S2222	06S2218
Longitude	47W3943	47W3450

DISTÂNCIA

Distância A:B 8.99
 (IBGE)

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Dom Orione, s/n - Centro.		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Dom Orione, s/n - Centro.		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	EXI
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Sim

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	

Rua Dom Orione, 43 - Centro	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	Ministério das Comunicações	Sim
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	CONF	ORIGINAL
12.	Conclusão da Análise	30 AGO 2010	

Em relação a 1ª análise o processo encontra-se instruído.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

168

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53100.000234/04

Localidade/UF: Nazaré/TO

Entidade: Associação Artística Cultural Pró-Arte de Nazaré - Tocantins

Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004

Prazo: 01/05/2004

Canal: 285

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	

a. Ganho Máximo:	0,0	b. Fabricante:	Auad Correa Equip Eletr Ltda	c. Modelo:	PT 0dB	d. Certificado:	0600-03-0528
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura:	30,0		Sim		
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBK)?				Sim		
13.	O transmissor está certificado?				Sim		
a. Fabricante:	Auad Correa Equip Eletr Ltda	b. Modelo:	SP5025	c. Categoria:	2H	d. Certificado:	SERVIÇO PÚBLICO DE RADCOM Ministério das Comunicações
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?						Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?						Não
16.	Conclusão da Análise						30 ABR 2010

Análise 2ª fase: processo instruído conforme a Norma Complementar 01/2004, subitem 12.1.

* As coordenadas não são as mesmas do pedido inicial, foram corrigidas; as novas foram analisadas e aceitas.

169

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 283 | 09/10 /RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 08/12/10

Processo nº S3100.000234 | 04 Localidade: Nazaré - TO

Entidade: Associação Artística e Cultural "Pró Arte" de Nazaré - Tocantins

única entidade no local ou;

com concorrentes: arquivado(s), em análise, em exigência, instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

PROCESSO INSTRUÍDO
CPO INICIADA

Brasília, 04/02/2010

Analista responsável:

Walter

SIAPe:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Cumpridas integralmente

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo encontra-se juridicamente
regular e instruído

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

30 AGO/2010

* CONTINUAÇÃO – VERSO →



170
W
170

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO N° 0038 /2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo n° **53.100.000.234-04**, protocolizado em 18/11/2003.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Artística e Cultural “Pró-Arte” de Nazaré - Tocantins, município de Nazaré, Estado do Tocantins;

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Artística e Cultural “Pró-Arte” de Nazaré - Tocantins inscrita no CNPJ sob o número **05.575.509/0001-86**, no Estado do Tocantins, com sede na Rua Dom Orione, nº 43 - Centro, município de Nazaré, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10 de novembro de 2003 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004, com prazo final em 15/03/2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

30 AGO 2010

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Dom Orione, s/n, no município de Nazaré, Estado do Tocantins, de coordenadas geográficas em 20°54'27"S de latitude e 93°35'25"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 09/03/2004, página 18 dos autos.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas não foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 38 e 39, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Posteriormente à realização da primeira análise a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme Despacho Técnico à folha 72 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “c”, “h”, “o” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 01 a 169).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” fls 150, 151, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 167 e 168. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 169 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão

compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome: **Associação Artística e Cultural “Pró-Arte” de Nazaré - Tocantins**

- **quadro direutivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Weliton Pereira Lima	Presidente
Gessimar de Sousa Noleto	Vice Presidente
Rejane da Conceição Silva	Diretora Administrativa
Evaldo Almeida Assunção	Diretor de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio:**

Rua Dom Orione, 43, município de Nazaré, Estado do Tocantins;

- **coordenadas geográficas:**

06°22'22" de latitude e 47°39'43" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise Técnica” - fls. 167 e 168, bem como “Formulário de Informações Técnicas” - fls. 150, 151 e que se referem à localização da estação.

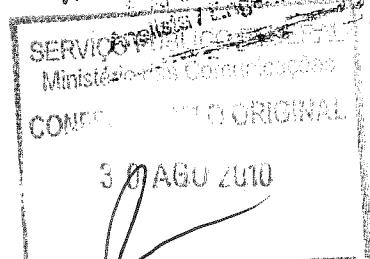
11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 09 de fevereiro de 2010.


Relator da conclusão Jurídica

Lúcia Helena Magalhães: Puerto Rosa
Chefe do Gabinete de Executando Comunitária
Mat. 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE


Relator da conclusão Técnica



De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 09 de fevereiro de 2010.

Gleucione Alves Teixeira Junior
GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JUNIOR

Gleucione A. T. Junior
Mat. 16.23.417
Coordenador da Radiodifusão Comunitária
CORAC/CGEO/DEOC/SCE

De acordo.

À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

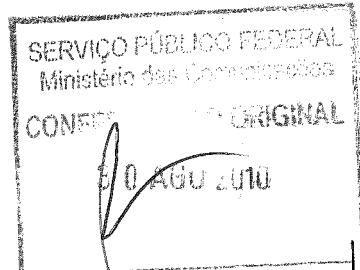
Brasília, de fevereiro de 2010.

Carlos Alberto Freire Resende
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aaprovo o Relatório nº 0038 /2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de fevereiro de 2010.

Zilda Beatriz S. de Campos Abreu
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



175
12

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Nazaré	UF: TO
SELECIONADA: Associação Artística e Cultural “Pró-Arte” de Nazaré - Tocantins	
Nº DO PROCESSO: 53100.000234/04	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE

Brasília, 09 de fevereiro de 2010.

Responsável: _____

Siape: 2312714

09 AGO 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	CONF	ORIGINAL
-------------------------	------	----------

RH



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR - M. das
Fls. 176
Rubrica
g. - CONJUR - Comunicações

PARECER Nº 154 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53100.000.234/2004

INTERESSADO: Associação Artística e Cultural “Pró-Arte” de Nazaré - Tocantins
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I - Introdução

Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em referência *sub examine*, por despacho da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo opinou ~~consubstanciando-se~~ no Relatório nº 038/2010 - RADCOM/DOS/SSCE/MC - (fls. 170 a 174), após atestar a devida instrução dos autos pelo encaminhamento a esta consultoria da **Associação Artística e Cultural “Pró-Arte” de Nazaré - Tocantins**, localizada no município de Nazaré, Estado do Tocantins.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União.

II – Fundamentos Legais e Normativos

3. A requerente manifestou interesse “...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km”, com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço ~~nos termos do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.~~

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONJUR - COM O ORIGINAL

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento ~~aos~~ preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o seguinte:

- a **Associação Artística e Cultural “Pró-Arte” de Nazaré - Tocantins** foi a única a demonstrar interesse na prestação do serviço naquele município, não havendo concorrentes, conforme as informações prestadas no item 3 do Relatório (fl. 170);

- os atos constitutivos da entidade Requerente, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;
- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 4 a 9 do Relatório.

III Conclusão

5. *Ex positis*, com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços no Relatório Final, depreendido às fls. 170/174, denota-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito e está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

6. Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

7. O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

À superior consideração.

Brasília, 03 de maio de 2010.

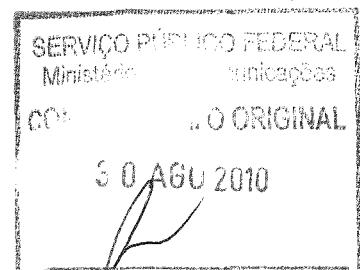
DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituto

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Em 22/07/2010

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico



PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE <u>30/08/10</u>	
Página: <u>79</u>	Seção: <u>1</u>
ANOTADO POR: <u>Moisés</u>	

Ministério das Comunicações
128
Rubrica 0
30/08/2010 308

PORTRARIA Nº 749 DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000.234/04 e da PARECER Nº 154 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Artística e Cultural “Pró-Arte de Nazaré - Tocantins, com sede na Rua Dom Orione, nº 43 – Centro, no município de Nazaré, Estado de Tocantins, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06° 22' 22"S e longitude em 47° 39' 43"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE ARTUR FILARDI LEITE
 Ministro de Estado das Comunicações

129
6
2009 2009

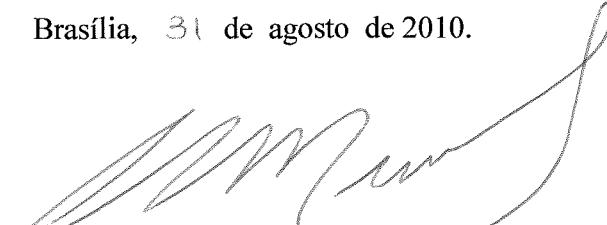
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º **53100.000234/04**

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 749, de 24 de agosto de 2010, no Diário Oficial da União de 30 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 31 de agosto de 2010.



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

180
RS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 59 /2010/GM-MC

Brasília, 9 de setembro de 2010.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00691 2010 EM
- 53670.000212/1999-29 c/ 01 vol. (1)

MC 00692 2010 EM
- 53000.064285/2007-58 c/ 01 vol. (1)

MC 00693 2010 EM
- 53000.009704/2008-70 c/ 01 vol. (1)

MC 00694 2010 EM
- 53100.000756/2004-29 c/ 01 vol. (1)

MC 00695 2010 EM
- 53000.008946/2007-65 c/ 01 vol. (1)

MC 00696 2010 EM
- 53000.021736/2003-39 c/ 01 vol. (1)

MC 00697 2010 EM
- 53000.028789/2009-76 c/ 01 vol. (1)

MC 00698 2010 EM
- 53000.089113/2006-14 c/ 01 vol. (1)

MC 00699 2010 EM
- 53000.060819/2007- 77

of 0.1 mol. (L)

MC 00700 2010 EM
- 53100.000234/2004 - 27

col vol. (1)

MC 00701 2010 EM
- 53000.014824/2005 - 46

c/ of vol. (1)

MC 00702 2010 EM
- 53000.034348/2007 - 41

of the war. (1)

MC 00703 2010 EM
- 53650.001045/2000 - 11

1/ 01 vol. (1)

MC 00704 2010 EM
- 53000.056457/2006 - 39

1/2 vol. (1)

MC 00705 2010 EM
- 53830.000687/1999 - 90

-/01 VOL. (1)

MC 00706 2010 EM
- 53000 016454/2007 - A 3

of oil vol (L)

MC 00707 2010 EM
53000.005083/2006 - 93

1/21 VOL. (1

MC 00708 2010 EM 63
- 53000.000673/1995 / 53000.006144/2007
HJD

✓ 02 vol. (A)

MC 00709 2010 EM
- 53000.001235/2004 - 17


PEDRO LETE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Ministério das Comunicações
Fis. 182
Rubrica 01
SCE/MC

INFORMAÇÃO Nº 204 / 2011 - RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53100.000234/2004.
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Artística e Cultural “Pró-Art” de Nazaré - Tocantins, na localidade de Nazaré, Estado do Tocantins.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Tendo em vista o retorno dos autos a este Ministério, encaminhados pela Casa Civil da Presidência da República, informamos que, submetidos à nova avaliação, verificou-se que a interessada apresentou toda a documentação instrutória exigida pelas normas aplicáveis ao serviço de radiodifusão comunitária, e necessárias à autorização. Opinamos, portanto, pelo encaminhamento à Consultoria Jurídica para adoção das providências necessárias.

Brasília, 3 de maio de 2011.


SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

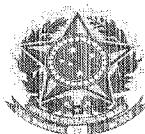
Brasília, 3 de maio de 2011.


DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo a Informação nº 204/2011/RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC. Encaminhe-se ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 04 de maio de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

M. das
Fls. 183
Rubrica Q
CONJUR
09/05/2011

COTA nº 0282/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53100.000234/2004 (cópia 1)
Interessado: ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL "PRÓ-ARTE" DE NAZARÉ – TOCANTINS

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER Nº 154 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 176 a 177, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 22 de Julho de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 31 /2011/GM-MC

Brasília, 2 de agosto de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00472 2011

- 53000.039886/2006

MC 00473 2011

- 53000.006959/2007

MC 00474 2011

- 53100.000234/2004

MC 00475 2011

- 53000.000480/2006

MC 00476 2011

- 53000.011320/2005

MC 00477 2011

- 53000.064882/2005

MC 00478 2011

- 53000.029159/2009

MC 00479 2011

- 53100.000407/2004

MC 00480 2011

- 53000.008174/2008

MC 00481 2011

- 53000.034348/2007

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral